Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4864 — **Ji-Paraná (RO), 30 de outubro 2026**

SUMÁRIO

DECISÕES.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.02
AVISO DE DISPENSA.....PÁG.06
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....PÁG.06
EXTRATOS.....PÁG.07
HOMOLOGAÇÃO.....PÁG.07
ERRATA.....PÁG.09
ORDENS DE SERVIÇO.....PÁG.09
ATAS DE REUNIÃO.....PÁG.10
RELATÓRIO IPREJI.....PÁG.13
PORTARIAS.....PÁG.24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.52

DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO: 2906/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas (Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel), no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento que visa Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de Pavimentação asfáltica em vias urbanas (Rua Doutor Fiel, trecho entre Rua Costa e Silva e Rua Princesa Isabel), no Município de Ji-Paraná, com drenagem e calçadas, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no âmbito do convênio nº 882831/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em razão dos motivos expostos no Projeto Básico 04 de 13/10/2026 (ID 3090355).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 220 de 20/10/2026 (ID 3107428), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, **Concorrência,** na forma eletrônica nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por considerá-la adequada ao objeto pretendido e em conformidade com a legislação vigente.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão fundamenta-se nas manifestações técnicas emitidas pelos servidores competentes, que se posicionaram favoravelmente ao pleito, considerando os conhecimentos técnicos apresentados e os elementos constantes dos autos. Ressalta-se, contudo, que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qualidade de autoridade responsável pela gestão da Pasta, possui competências e responsabilidades próprias, inerentes ao exercício de suas atribuições administrativas e de direção, devendo deliberar sobre a matéria em observância à legislação vigente e ao interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 1567 de 01/09/2026 (ID 2987251)

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 30/10/2026 às 09:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3137581** e o código verificador **9DD28E74**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610300018	30/10/2026	3139459

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 395	30/10/2026	3139894

Referência: Processo nº 1-2906/2024. Docto ID: 3137581 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89538
Protocolo 2610300018
Data/Hora: 30/10/2026 10:46:40
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 99 - Outros Documentos
Usuário: ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Documento

Número: 01
Ano: 2026
Data: 29/10/2026
Descrição: Decisão 01

Ementa
Decisão

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93672	Decisão 01	PDF	30/10/2026 10:46:40	5377B7232EF79D1FFC5564C49C784AB5	ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2026.

ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA
AUX ADMINISTRATIVO - ADM

Documento assinado eletronicamente por **ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, **AUX ADMINISTRATIVO - ADM**, em 30/10/2026 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3139459** e o código verificador **5BE8CB3F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decisão 01	29/10/2026	3137581

Referência: Processo nº 1-2906/2024. Docto ID: 3139459 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1097/GABPREF/2026

PROCESSO: 14879/2026
INTERESSADO: Poder Judiciário
ASSUNTO: Solicitação de informações acerca da prestação de contas a ser apresentada no Processo nº 7009823-06.2022.8.22.0005

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria 66/COGER/PMJP/2026 de 14/10/2026 (ID 3091198), destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao recebimento, guarda, utilização, destinação e prestação de contas de 60,51 m³ de madeira, doados ao Município por determinação judicial proferida nos autos nº 7009823-06.2022.8.22.0005.

Conforme relatado pela Comissão, a instrução reuniu documentos, depoimentos e registros fotográficos que confirmam o recebimento e o armazenamento do material na Usina de Asfalto e apresentam elementos indicativos de sua utilização em obras públicas municipais. Contudo, os elementos disponíveis não permitem comprovar quantitativamente a aplicação integral do volume recebido nem o cumprimento da prestação de contas exigida pelo Juízo.

A Comissão concluiu pela ausência de elementos suficientes para caracterizar infração disciplinar e individualizar responsabilidade funcional, propondo o arquivamento da sindicância, sem prejuízo das providências necessárias à prestação de contas judicial.

A Administração tem o dever de apurar irregularidades de que tenha conhecimento, mas a responsabilização funcional exige suporte probatório e demonstração individualizada da conduta imputada. A Lei Municipal nº 1.405/2005 contempla, em seu art. 178, inciso I, o arquivamento como resultado possível da sindicância.

No caso, a insuficiência dos registros de destinação constitui pendência administrativa que demanda saneamento, mas não autoriza, isoladamente, a atribuição de responsabilidade disciplinar a determinado agente. De igual modo, a alegada apreensão de equipamentos e documentos, mencionada em depoimento, deve permanecer qualificada como informação pendente de comprovação, sem ser adotada como causa excludente de responsabilidade já demonstrada.

Assim, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, o acolhimento da conclusão da Comissão deve ficar expressamente delimitado à esfera disciplinar e ao conjunto probatório examinado, preservando-se o dever institucional de prestar contas e de esclarecer as lacunas documentais remanescentes.

Diante do exposto, DECIDO:

I – ACOLHER o Relatório Final de 21/10/2026 (ID 3111671), adotando seus fundamentos quanto à insuficiência dos elementos reunidos para caracterização de infração disciplinar e individualização de responsabilidade funcional, observadas as delimitações desta decisão.

II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento no art. 178, inciso I, da Lei Municipal nº 1.405/2005, restritamente à apuração disciplinar realizada e ao acervo probatório atualmente disponível.

III – CONSIGNAR que o arquivamento não representa aprovação da prestação de contas, reconhecimento da utilização integral dos 60,51 m³ de madeira ou declaração de cumprimento da determinação judicial, tampouco afasta eventual apuração de responsabilidade em outras esferas pelos órgãos competentes.

IV – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP que, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município:
a) reúna e organize os documentos relativos ao recebimento, armazenamento, movimentação e utilização da madeira, inclusive os registros constantes do Processo Administrativo nº 10-1/2023 e os elementos recuperados durante a sindicância;
b) elabore relatório técnico circunstanciado sobre as intervenções nas quais o material teria sido empregado, identificando os locais, os registros disponíveis e os quantitativos tecnicamente demonstráveis, com indicação expressa das fontes, dos critérios utilizados e das limitações existentes;
c) promova diligências para recuperação dos registros faltantes, inclusive para verificar documentalmente a alegada apreensão de equipamentos e arquivos, mediante atuação da Procuradoria-Geral perante os órgãos competentes, quando necessário;
d) discrimine as parcelas comprovadas e as pendências de comprovação, justificando documentalmente eventuais impossibilidades de reconstituição, sem atribuir certeza a informações baseadas exclusivamente em estimativas ou declarações.

V – DETERMINAR à Procuradoria-Geral do Município que verifique imediatamente a situação e os prazos dos autos judiciais nº 7009823-06.2022.8.22.0005 e adote as medidas processuais cabíveis para apresentação da prestação de contas, acompanhada dos elementos disponíveis e dos esclarecimentos necessários. Havendo necessidade de complementação documental, deverá avaliar o requerimento de prazo ao Juízo, sem retardar o atendimento de obrigação processual vigente.

VI – FIXAR o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência desta decisão, para que a SEMOSP apresente o relatório e a documentação disponíveis ou informe, de maneira fundamentada, as diligências pendentes e o prazo necessário à conclusão, prevalecendo eventual prazo judicial mais curto.

VII – DETERMINAR à Corregedoria-Geral do Município que registre o encerramento da apuração disciplinar e dê ciência aos interessados. Caso as diligências complementares revelem novos elementos relevantes de infração funcional ou dano ao patrimônio público, deverá avaliar as providências de apuração cabíveis, observados os prazos legais e as garantias processuais.

VIII – DETERMINAR à SEMOSP que aperfeiçoe os controles de recebimento, guarda, movimentação, consumo e prestação de contas de materiais recebidos por doação ou determinação judicial, com identificação dos responsáveis, registro dos quantitativos e preservação dos documentos comprobatórios.

O acompanhamento das providências de prestação de contas deverá permanecer ativo em expediente próprio, vinculado a estes autos, com juntada dos comprovantes de cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 19:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3132108** e o código verificador **FEC12C33**.

Referência: Processo nº 5-14879/2026. Docto ID: 3132108 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2039, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, modificando o Decreto nº 2874, de 13 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 198/SEMAGRI/2026 de 22/10/2026 (ID 3113710) e tudo que consta no Processo n. 5-3366/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Beatriz Albino de Souza, como membro titular da representação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição ao senhor Marcus Vinícius Cândido.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Lindolfo Felinto, como membro suplente da representação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição a senhora Pâmela Thayná Erculano Alves Scheidegger.

Art. 3º Fica nomeada a senhora Severina Plácida de Oliveira, como membro suplente da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição a senhora Lidiane Tanazildo Costa.

Art. 4º Fica nomeada a senhora Stéphanie Oliveira Cavalcante, como membro suplente da representação da Secretaria Municipal de Saúde, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição a senhora Cíntia da Silva Moraes.

Art. 5º Fica nomeada a senhora Rosecleide Ferreira Santiago, como membro suplente da representação da Associação de Integração Social Divina Providência - Grilo, para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição ao senhor Francisco Marcos Gomes.

Art. 6º Com as nomeações/substituições ora efetivadas o Decreto n. 2874/2025 (art. 1º, inciso I, alínea "a" itens 1 e 2, alínea "b" item 2, alínea "d" item 2 e inciso II, alínea "h" item 2) passam a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 1º

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Ilson Morais Oliveira - interino
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Natália Penha Pessoa
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

.....

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI:

1) Titular: Beatriz Albino de Souza; [NR]

2) Suplente: Lindolfo Felinto de Almeida Filho. [NR]

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

2) Suplente: Severina Plácida de Oliveira. [NR]

.....

d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

2) Suplente: Stéphanie Oliveira Cavalcante. [NR]

.....

h) Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante:

2) Suplente: Rosecleide Ferreira Santiago. [NR]

.....

....."

Art. 7º Com as alterações ora efetivadas o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI:
1) Titular: Beatriz Albino de Souza;
2) Suplente: Lindolfo Felinto de Almeida Filho.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:
1) Titular: Elaine Souza de Carvalho;
2) Suplente: Severina Plácida de Oliveira.

c) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
1) Titular: Gisele de Souza Dias;
2) Suplente: Sandra de Melo Strelow.

d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
1) Titular: Alice Saturnino de Castro;
2) Suplente: Stéphanie Oliveira Cavalcante.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia:
1) Titular: Ana Carolina Campos Zoppi Carvalho;
2) Suplente: Marciano Wellinton de Oliveira Pinto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3118397** e o código verificador **0ED63685**.

Referência: Processo nº 5-3366/2024. Docto ID: 3118397 v1

b) Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José:
1) Titular: Daiane Santos de Araújo;
2) Suplente: Lara Steffany Santos da Costa.

c) Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - Cantinho do Céu:
1) Titular: Miréia de Oliveira Dorado;
2) Suplente: Franciela Maforte Máximo.

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:
1) Titular: Sandrea Procópio Alves;
2) Suplente: Luciana de Freitas Moraes.

e) SESC - Administração Regional no Estado de Rondônia:
1) Titular: Elaine Cristina Silva Neves Camacho;
2) Suplente: Ingri Lorrayne Alves de Souza.

f) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná:
1) Titular: Márcio de Lima Porto;
2) Suplente: Creonice Vilarim.

g) União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Rondônia - UNICAFES:
1) Titular: Vitalina Orneles de Souza;
2) Suplente: Matheus Favaro Moreira.

h) Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante:
1) Titular: Angelita Aparecida Pereira;
2) Suplente: Rosecleide Ferreira Santiago.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2026 às 10:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicío Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 851/IPREJI/2026 (ID: 3132501).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**20**	**01**	**GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI**	
1364			09.122.0015.2069.0001 - Manutenção Administrativa - Folha de Pagamento - IPREJI 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**4.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

ID: 3137438 e CRC: 648A75F1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI		-4.000,00
1359	09.122.0015.2069.0001 - Manutenção Administrativa - Folha de Pagamento - IPREJI		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa		
	F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 3137438 e CRC: 648A75F1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício nº 851/IPREJI/2026 (ID: 3132501).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 3137439 e CRC: 3B26726F

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2055, de 29 de outubro de 2026	29/10/2026

ID: 3137438 Processo Documento
CRC: 648A75F1
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS
Cria´²o: 29/10/2026 15:10:46 Finaliza´²o: 29/10/2026 15:12:20

MD5: ACB5F999B035C402F159366712A9E9BE
SHA256: 89096F1EA68B89BC25871D4BD007D7CE567AFAB74172722CD1FBF7C0096ED48E

Sßmula/Objeto:
Disp÷e sobre a abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exerc°cio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	29/10/2026 15:10:46
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:12:00
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:12:00
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:12:00

ASSUNTOS

DECRETO	29/10/2026 15:10:46

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO		29/10/2026 16:01:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		29/10/2026 21:22:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137438 e o CRC 648A75F1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	
1371	09.122.0015.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS	960,00
	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	TOTAL: R$ 960,00	

REDUÇÕES

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	
1359	09.122.0015.2069.0001 - Manutenção Administrativa - Folha de Pagamento - IPREJI	-960,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa	
	F.R.: 0.1.802.0 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	F.STN.: 1.802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	TOTAL: -R$ 960,00	

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 3137439 e CRC: 3B26726F

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2056, de 29 de outubro de 2026	29/10/2026

ID: 3137439
CRC: 3B26726F
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS
Cria´²o: 29/10/2026 15:10:46 Finaliza´²o: 29/10/2026 15:13:39

Processo Documento

MD5: 2146719D69B693923C1515E044A1287A
SHA256: AB7F24F5812626E45F68C14BB07A4E6255C5C8C40B32F3B8C45A4C707CCC7C71

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre a Transposi´²o de recurso do or´amento vigente, e d®outras provid¸ncias.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	29/10/2026 15:10:46
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:13:31
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:13:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:13:31

ASSUNTOS

DECRETO	29/10/2026 15:10:46

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	29/10/2026 16:01:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/10/2026 21:22:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137439 e o CRC 3B26726F.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

492 — 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - **65.000,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

675 — 10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde **65.000,00**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: R$ 130.000,00

REDUÇÕES

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

615 — 10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada **-65.000,00**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

628 — 10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada **-65.000,00**
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL: -R$ 130.000,00

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando n° 103/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3135047)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3137433 e CRC: DB67CCA2

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2057, de 29 de outubro de 2026	29/10/2026

ID: 3137433
CRC: DB67CCA2
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS
Cria´²o: 29/10/2026 15:03:24 Finaliza´²o: 29/10/2026 15:14:59

Processo Documento

MD5: 99801A980F5BEC058F5E877051645EDE
SHA256: 221618DB7B5440F4A87A18AFD26E6CC367BF96E25335FB2F34357018C1108A65

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre a Transposi´²o de recurso do or´amento vigente, e d®outras provid¸ncias.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	29/10/2026 15:03:24
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:14:40
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:14:40
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:14:40

ASSUNTOS

DECRETO	29/10/2026 15:03:24

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	29/10/2026 16:01:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/10/2026 21:22:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137433 e o CRC DB67CCA2.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n° 103/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3135047).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 07 03	**BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
551	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	**166.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

ID: 3137434 e CRC: B83AEC50

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 03	**BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**-66.000,00**
556	10.301.0002.2101.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Primária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 03	**BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**-100.000,00**
569	10.301.0002.2101.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Primária 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2058, de 29 de outubro de 2026	29/10/2026

ID: 3137434
CRC: B83AEC50
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: FRANCILANE MAGALHAES SANTOS
Cria´²o: 29/10/2026 15:03:24 Finaliza´²o: 29/10/2026 15:15:26

Processo Documento

MD5: 1E0C69133A792DB422F1F20EB41F29E9
SHA256: DEEC6273AC3B8B8437DD0BD4B881D45377FF38D05FF2103522DB51B92B811E16

Sßmula/Objeto:
Disp Þe sobre a abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exerc ºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	29/10/2026 15:03:24
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:06:38
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:06:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 15:06:38

ASSUNTOS

DECRETO	29/10/2026 15:03:24

ASSINATURAS ELETRX NICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	29/10/2026 16:01:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	29/10/2026 21:22:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137434 e o CRC B83AEC50.

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/SUPECOL/PMJP/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **ESPORTE CLUBE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o **nº 05.920.467/0001-73,** no valor total de: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, **cujo o objeto** é a Contratação de serviço de locação de espaço físico destinado à realização do Espetáculo de Ballet "O Rei Leão", apresentado pelo Corpo de Ballet Passo a Passo, e do Recital Sonora Norte, promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. **Referente ao processo administrativo nº 1-12245/2026 – FCDJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná-RO, 30 de outubro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA.** Inscrita no **CNPJ** sob nº **36.338.049/0001-04,** no valor total: **R$ 14.202,50** (quatorze mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao **Processo Administrativo N° 2-15532/2026 - SEMED**, cujo objeto é Contratação de 5 (cinco) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso presencial "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com apoio de Inteligência Artificial", nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, com carga horária de 21 horas. Demais informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 30 de outubro 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

EXTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 de 27/10/2026 (ID 172675) realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº 102/2026 (ID 173092), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº 278/26 (ID 173190) do respectivo Processo Administrativo nº 327/CMJP/2026, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: pagamento da taxa de 04 (quatro) taxas de inscrições para participação dos servidores no curso de capacitação: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com apoio de Inteligência Artificial”, ao proponente: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.338.049/0001-04, no valor de R$ 11.362,00 (onze mil e trezentos e sessenta e dois reais), tudo conforme descrito nos autos, art. 74 inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta de acordo com o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 de 28/10/2026 (ID 173158) realizado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, do Parecer da Procuradoria nº 104/2026 (ID 173397), Coordenadoria Geral de Controle Interno nº 286/26 (ID 173434) do respectivo Processo Administrativo nº 332/CMJP/2026, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o objeto: pagamento da taxa de 04 (quatro) taxas de inscrições para participação dos servidores no curso de capacitação: “Gestão e Implementação de Políticas Públicas nos Municípios”, ao proponente: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.407.129/0001-38, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), tudo conforme descrito nos autos, art. 74 inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná

HOMOLOGAÇÃO

22/10/2026, 10:36 Compras.gov.br - Fase Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação.

Voltar

Execução da Contratação: 980005 - 176/2026

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
4-11646/2026	Inexigibilidade de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Serviços técnicos especializados - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Categoria	Moeda	Critério de Julgamento	Forma de Realização
Serviços	Real	Não se aplica	Não se aplica

Tipo de objeto	Regime de Execução
Não se aplica	Não se aplica

Objeto
Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial para a elaboração de Estudo Técnico voltado à Amortização do Passivo Atuarial, Equacionamento do Déficit, Simulação de Impacto de Alteração da Base de Contribuição, Análise de Viabilidade de Vinculação de Receitas (IRRF e Contribuição Patronal sobre Inativos) e Fornecimento de Minutas de Projetos de Lei e Instrumentos Jurídicos Correlatos para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.

Id contratação PNCP
04092672000125-1-000678/2026

Dados Adicionais da Contratação

Endereço do Processo Eletrônico

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-[QR]s-web/execucao/resume?id=616038 1/3
ID: 3138190 e CRC: 13270CB1

22/10/2026, 10:36 Compras.gov.br - Fase Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso
Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira**
Código: 752
Assessoria Atuarial
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 55.000,0000
Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-[QR]s-web/execucao/resume?id=616038 2/3
ID: 3138190 e CRC: 13270CB1

22/10/2026, 10:36 Compras.gov.br - Fase Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005

Decisao_GABPREF-915.zip	Ato que autoriza a Contratação Direta	19/10

Responsáveis

778.003.112-87	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	Autoridade competente
022.648.432-76	WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS	Responsável pela contratação direta

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-[QR]s-web/execucao/resume?id=616038 3/3
ID: 3138190 e CRC: 13270CB1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	11646/2026	30/10/2026

ID: 3138190
CRC: 13270CB1
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 30/10/2026 08:50:34 Finaliza´²o: 30/10/2026 08:50:49

Processo [QR] Documento [QR]

MD5: 476E2CAA003B28062AA7CC0B96C4027C
SHA256: 688BB79DCB1B2136C7FCA6CC63445A9FBDD44D1725D21599DF1F5BFAADDFCD57

Sßmula/Objeto:
Publica´²o de documentos no Di®rio Oficial do Municºpio ¯ DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	30/10/2026 08:50:34

ASSUNTOS

OFICIO	30/10/2026 08:50:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3138190 e o CRC 13270CB1.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação.

Voltar

Execução da Contratação: 980005 - 184/2026

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
4-14593/2026	Inexigibilidade de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda	Critério de Julgamento	Forma de Realização
Serviços	Real	Não se aplica	Não se aplica

Tipo de objeto	Regime de Execução
Não se aplica	Não se aplica

Objeto

Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso presencial "Folha de Pagamento na Administração Pública", destinado à capacitação das servidoras Maria Glarete Mensch, Agente Administrativa do IPREJI, e Gabriela Silveira Nogueira da Silva, Assessora Previdenciária do IPREJI, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Id contratação PNCP

04092672000125-1-000694/2026

Dados Adicionais da Contratação

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?	Endereço eletrônico do processo
Sim	https://eproc.ji-parana.ro.gov.br/

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso

Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional**
Código: 17663
Taxa de inscrição
Quantidade Total: 2
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 2.200,0000

Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Termo-de_Inexigibilidade_n_184-2026.pdf	Aviso de Contratação Direta	26/10/2026	522.479 KB	Sim
DECISAO AUTORIDADE COMPETENTE.zip	Ato que autoriza a Contratação Direta	26/10/2026	169.682 KB	Sim

Responsáveis

079.907.902-20	EDISIO GOMES BARROSO	Autoridade competente
217.084.398-11	ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES	Responsável pela contratação direta

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	14593/2026	30/10/2026

ID: 3138225
CRC: 205CE672
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 30/10/2026 08:53:09 Finaliza´²o: 30/10/2026 08:53:19

Processo Documento

MD5: 1DB048DC2FB61AF839B34718EC163EFA
SHA256: B14E5FA8D00E68998337620278 11D36601A4B025185F73C820AA8E0388A87D4D

Sßmula/Objeto:
Publica´²o de documentos no Di®rio Oficial do Municºpio ¯ DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	30/10/2026 08:53:09

ASSUNTOS

OFICIO	30/10/2026 08:53:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3138225 e o CRC 205CE672.



ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ERRATA N. 002/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 003/2026

O Secretário Municipal de Administração – Interino de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA**, junto ao Edital de convocação N. **003/2026-SEMED**, publicado no site e Diário Oficial do Município nos dias **19/10/2026 e** jornal Correio Popular edição do dia **19 e 20 de Outubro/2026,** para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Vaga: SEMED
Cargo: - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA FREITAS DA SILVA	44	17º

LEIA-SE:

Vaga: SEMED
Cargo: - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO FREITAS DA SILVA	44	17º

Ji-Parana, 30 de Outubro de 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto n.2840/GAB/PM/JP/2025

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DE BRITO LUNA**, **GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 30/10/2026 às 10:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3139012** e o código verificador **EA6C15E9**.

Docto ID: 3139012 v1

ORDENS DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 15070/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **LUCAS VICTOR FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **69.334.244/0001-07**, o início da execução dos serviços de pintura das salas que serão utilizadas pelo administrativo da Fundação Cultural na Biblioteca Municipal.

O objeto compreende a execução de serviços de pintura nas salas da Biblioteca Municipal de Ji-Paraná que serão utilizadas pelo setor administrativo, abrangendo uma área aproximada de 110 m² de paredes e 51 metros lineares de rodapé.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa LUCAS VICTOR FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 69.334.244/0001-07, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital (ID 3070106), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 15070/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **13 de outubro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA**, **PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 29/10/2026 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3134701** e o código verificador **3A0998CB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610300016	30/10/2026	3139400

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 422	30/10/2026	3139424

Referência: Processo nº 1-15070/2026. Docto ID: 3134701 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 15018/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **WELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº **67.020.824/0001-02,** o início da execução dos serviços da empresa especializada para fornecimento e montagem de tablados em madeira, destinados à estruturação do espaço da Casa do Papai Noel.

O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a execução de 03 (três) tablados em madeira, sendo um com aproximadamente 2,50 m de largura x 6,00 m de comprimento x 0,30 cm de altura, outro com aproximadamente 2,50 m de largura x 9,00 m de comprimento x 0,30 cm de altura e outro com aproximadamente 3m de largura x 9m de comprimento x 0,30cm de altura. Os tablados deverão possuir estrutura de madeira resistente e compensado de alta resistência, dimensionados para suportar com segurança o peso dos cenários, estruturas decorativas e demais elementos que serão instalados sobre sua superfície. A execução deverá garantir estabilidade, nivelamento, resistência e segurança, com acabamento adequado e compatibilidade com o espaço existente. Os serviços deverão contemplar a montagem completa, fixação, acabamento e limpeza final, com entrega dos tablados prontos para utilização

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, KEILA BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **WELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **67.020.824/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de **R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais),** encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital (ID 3061945) com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 15018/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.
II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **20 de novembro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA**, **PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 27/10/2026 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3111081** e o código verificador **B568BC50**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610300015	30/10/2026	3138859

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 421	30/10/2026	3139056

Referência: Processo nº 1-15018/2026. Docto ID: 3111081 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/SEMAD/PMJP/2026

Determina ao fornecedor **RODRIGO SCHERER**, que proceda com início dos serviços de instalação de espelhos nos banheiros sociais masculino e feminino, situados no Palácio Urupá.

ROBSON PEREIRA GAMA, Secretário Municipal de Administração - interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Nº 2840/2025;
Considerando que o fornecedor **RODRIGO SCHERER** foi declarado vencedor, com o valor de **R$8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**, tendo sido devidamente HABILITADO e estabelecido no Processo nº 1-15656/2026, para a demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, por meio do endereço eletrônico: hps://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/demandas-do-orgao/, de acordo com o Resumo processo de seleção - 09930/2026 de 22/10/2026 (ID 3115213) e Documentos de Habilitação Fornecedor de 22/10/2026 (ID 3115238).

DETERMINA:

I - Que proceda com o início dos serviços de instalação de 02 (dois) espelhos de cristal prata, formato retangular, dimensões de 2,10 m × 1,00 m cada; 02 (dois) espelhos de cristal prata, formato retangular, dimensões de 1,80 m × 0,80 m cada; 01 (um) espelho de cristal prata, formato retangular, dimensões de 0,70 m × 0,50 m, no interior dos banheiros sociais - masculino e feminino - nas dependências do Palácio Urupá - à Av. Dois de Abril, 1701 – Urupá ;
II - O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada, respeitando todos os detalhes da contratação contidos nos autos.

Cumpra-se
Publique-se

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2026.

[assinatura eletrônica]
ROBSON PEREIRA GAMA
Sec. Mun. de Administração - Interino
Decreto nº. 2840/GAB/PMJP/2025

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 29/10/2026 às 13:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3136795** e o código verificador **4876C3E0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 44	29/10/2026	3137149

Referência: Processo nº 1-15656/2026. Docto ID: 3136795 v1

ATAS DE REUNIÃO

ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM OUTUBRO DE 2026.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, situado na Rua Aluízio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, foi iniciada a 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência (CDMP) do IPREJI, estando presentes os Senhores Conselheiros: Edísio Gomes Barroso (Conselheiro Presidente), Lilian Pereira da Silva Almeida (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro), Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), Lânea de França Cirqueira Lins (Diretora Previdenciária do IPREJI), além de Kaylaine de Oliveira Tonette (Secretária do IPREJI e do CDMP). Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação da pauta. Inicialmente, foi abordada a comunicação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, referente ao Acórdão APL-TC 00120/26, dando-se ciência aos membros do Conselho Deliberativo acerca de seu conteúdo. Na ocasião, o Presidente do IPREJI prestou esclarecimentos sobre os fatos relacionados às aplicações financeiras realizadas em exercícios anteriores, bem como sobre as notícias recentemente divulgadas a respeito do assunto e as providências administrativas adotadas pelo Instituto. Foi informado que, após a conclusão das medidas administrativas e o encaminhamento da documentação pertinente ao Tribunal de Contas, foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, no âmbito do TCE/RO, para apuração dos fatos, das possíveis responsabilidades e de eventuais danos. Também foram abordadas as recomendações constantes do acórdão, especialmente quanto à necessidade de implementação de medidas administrativas, normativas e estruturais voltadas ao fortalecimento dos procedimentos de apuração interna. Sobre o assunto, o Presidente esclareceu que o Instituto vem buscando implementar o controle interno desde o ano anterior, tendo mencionado dificuldades relacionadas à reforma administrativa. Informou, ainda, a intenção de propor projeto de lei para viabilizar a referida reforma, com vistas ao aprimoramento da estrutura administrativa e ao fortalecimento dos procedimentos institucionais. O Presidente também esclareceu que a atual gestão vem adotando as providências cabíveis e buscando o apoio dos órgãos competentes para o esclarecimento dos fatos. Informou, por fim, que foi solicitada à empresa Crédito e Mercado a elaboração de relatório de diligências sobre os fundos de investimento envolvidos, a fim de subsidiar os esclarecimentos necessários, bem como que estão sendo estudadas medidas técnicas para o acompanhamento e a eventual realocação de investimentos, visando mitigar possíveis impactos negativos sobre a carteira previdenciária, observadas as características dos ativos e as limitações relativas aos prazos e às condições de resgate. Em continuidade, foi apresentado o Relatório Analítico de Investimentos referente ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, sendo informado que o Instituto possui patrimônio líquido no montante de R$ 462.128.743,15 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Durante a exposição, foram prestados esclarecimentos sobre o desempenho da carteira e as estratégias adotadas na gestão dos recursos previdenciários, incluindo a realização de novas aplicações em títulos públicos e a movimentação de investimentos em renda variável. Foi informado que, diante da

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

valorização de determinados ativos no mercado acionário, foram realizadas movimentações com o objetivo de reduzir a exposição a posições consideradas desfavoráveis, especialmente diante das oscilações observadas no mercado. Esclareceu-se que nem todas as posições puderam ser encerradas, em razão dos diferentes prazos de resgate dos investimentos. Também foi destacada a importância do acompanhamento permanente do mercado financeiro e da adoção de estratégias compatíveis com a regulamentação vigente e com os objetivos de preservação e rentabilidade dos recursos previdenciários. Na ocasião, foi mencionada a expectativa de que o patrimônio do Instituto se aproxime de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) até o encerramento do exercício, a depender do desempenho dos investimentos e das condições do mercado. Em seguida, foi informado o recebimento de R$ 295.943,85 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em oito de outubro de dois mil e vinte e seis, referente à Compensação Previdenciária – COMPREV/INSS. A respeito do assunto, foram apresentados esclarecimentos sobre o andamento dos processos de compensação previdenciária e a expectativa de ampliação dos valores recebidos pelo Instituto, considerando a análise e a conclusão dos requerimentos pendentes. Foi ressaltada a importância do acompanhamento dos processos e da adoção de medidas para conferir maior celeridade à tramitação, visando ao incremento das receitas provenientes da compensação previdenciária. Na sequência, foi apreciado o parecer da Carteira de Investimentos referente ao mês de agosto de dois mil e vinte e seis, encaminhado aos conselheiros para conhecimento. Em relação à Carteira de Investimentos do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, foi informado que o respectivo parecer ainda não havia sido concluído em razão de instabilidades na nova plataforma disponibilizada pela empresa Crédito e Mercado, utilizada para a consolidação das informações e dos saldos dos investimentos. Foi esclarecido que a implantação do sistema ocasionou dificuldades na obtenção e conferência de determinados dados, impossibilitando a conclusão do documento até a data da reunião. Também foi informado que a carteira encaminhada aos conselheiros passaria por ajustes pontuais, cujas alterações seriam posteriormente comunicadas. Dessa forma, o parecer referente a setembro permaneceria pendente de conclusão e encaminhamento ao Conselho. No que se refere à prestação de contas, foram apresentadas informações relativas ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, abrangendo os aspectos orçamentários e financeiros do Instituto. Após a apresentação e apreciação das informações, a prestação de contas referente ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis foi aprovada pelo Conselho Deliberativo. Dando continuidade à pauta, os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento do Plano de Ação Anual 2026/2027, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais e do Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio, bem como apreciaram o Relatório do Estudo de Impacto. Após a análise e discussão dos documentos apresentados, as matérias submetidas à deliberação foram aprovadas pelos conselheiros. A Conselheira Lilian Pereira da Silva Almeida reforçou a necessidade de adequação das atribuições do Conselho previstas na Lei Municipal nº 1.403/2005. Em relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, foram apresentadas informações sobre as ações desenvolvidas pelo Instituto para o avanço do nível de certificação. Foi informado que a pré-auditoria já havia sido iniciada, com o suporte da empresa de consultoria Crédito e Mercado, tendo por finalidade verificar a documentação e os procedimentos existentes, identificar eventuais inconformidades e orientar a realização dos ajustes necessários. Foi mencionada a previsão de auditoria presencial nos dias vinte e seis e vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e seis,

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

bem como a expectativa de conclusão do processo de certificação até dezembro do mesmo ano, condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos. Na ocasião, foi ressaltada a importância do Plano de Ação Anual para a certificação institucional, bem como o comprometimento das equipes do Instituto com a organização documental, o cumprimento dos prazos e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos. Também foi destacada a continuidade das capacitações, inclusive com a participação dos membros dos conselhos, conforme as oportunidades disponibilizadas. Passando aos benefícios previdenciários, foram apresentados os dados referentes ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, período em que foram concedidos 4 (quatro) benefícios de aposentadoria, realizada 1 (uma) revisão administrativa e concluídas 4 (quatro) revisões judiciais de integralidade e paridade. Foi informado que a equipe técnica vem realizando a análise e a instrução dos processos previdenciários, inclusive daqueles em que os requerentes ainda não preencheram os requisitos legais necessários à concessão dos benefícios. Também foi mencionada a existência de aproximadamente 36 (trinta e seis) processos relacionados à integralidade e à paridade, os quais demandam acompanhamento específico. Quanto a esses processos, foi informado que o setor jurídico obteve resultados favoráveis ao Instituto em recursos judiciais recentemente interpostos, permanecendo o IPREJI no aguardo dos desdobramentos processuais pertinentes. Foi ressaltada, ainda, a importância da organização dos procedimentos e da melhoria da gestão documental, inclusive mediante a redução gradual da utilização de processos físicos e o aprimoramento das condições de arquivamento e controle dos documentos. Em relação ao planejamento institucional, foi apresentada a intenção de iniciar os procedimentos administrativos necessários à avaliação da aquisição de terreno localizado na esquina do imóvel onde funciona o Instituto, com vistas à futura ampliação de sua estrutura física. Foi mencionada a possibilidade de elaboração de projeto de reforma e expansão das instalações, contemplando a reorganização dos setores, a melhoria dos espaços de atendimento, a adequação do estacionamento e a eventual construção de auditório para a realização de eventos institucionais. O Presidente esclareceu que a proposta dependerá de estudos, levantamentos e procedimentos administrativos prévios para avaliação de sua viabilidade. Ademais, foram discutidos assuntos relacionados à organização administrativa e ao planejamento das atividades do Instituto. Na ocasião, a conselheira Lilian Pereira da Silva Almeida destacou que o calendário municipal de atividades já havia sido divulgado e ressaltou a importância de o IPREJI elaborar um cronograma interno próprio, adaptado às particularidades e rotinas dos setores, a fim de orientar o encaminhamento de informações e documentos necessários ao cumprimento dos prazos institucionais. Dando continuidade, foi ressaltada a necessidade de planejamento antecipado das atividades relacionadas à elaboração e à aprovação da Política de Investimentos e ao envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN ao Ministério da Previdência Social, cujo encaminhamento e publicação devem ocorrer até o encerramento do exercício. Foi mencionada, ainda, a possibilidade de antecipar as etapas de análise e aprovação, inclusive mediante a realização de reunião em data anterior à inicialmente prevista, caso os documentos estejam disponíveis, a fim de evitar o acúmulo de demandas no final do ano e assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias. Por fim, quanto às obrigações fiscais e acessórias, foi informado o envio tempestivo das declarações obrigatórias, incluindo E-Social e EFD-REINF, todas relativas à competência de setembro de dois mil e vinte e seis, em conformidade com as exigências legais. Também foi mencionado que o IPREJI aguarda o encaminhamento de questionário relacionado a procedimento de auditoria anunciado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, envolvendo os Regimes Próprios de Previdência Social e as informações

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

prestadas por meio do E-Social. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do IPREJI deu por encerrada a 02ª Reunião Extraordinária do CDMP às dez horas e vinte minutos. Eu, Kaylaine de Oliveira Tonette, Secretária do IPREJI e do CDMP, lavrei a presente ATA, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes. Ji-Paraná/RO, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis.

Edísio Barroso
Conselheiro Presidente

Lânea de França Cirqueira Lins
Diretora Previdenciária

Lilian Pereira da Silva Almeida
Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
Conselheira

Francilane Magalhães Santos
Conselheira

Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Kaylaine de Oliveira Tonette
Secretária do IPREJI e do CDMP

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	da 02ª Reunião Extraordinária do C.	29/10/2026

ID: 3135146
CRC: 57AEF9A4
Processo: 4-508/2026
Usuário: Kaylaine de Oliveira Tonette
Criação: 29/10/2026 09:09:40 Finalização: 29/10/2026 10:02:58

Processo Documento

MD5: 69C9E5201503B114137A50B0B1674FA8
SHA256: A4B8FB7C6FCA7FE4EF76018BE4B967EE189D0A6882F6F9B5A7F3E3105BB4DD15

Súmula/Objeto:
Ata da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência do Município de Ji-Paraná/RO em outubro de 2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	29/10/2026 09:45:54

ASSUNTOS

ATA DE REUNIAO	29/10/2026 09:37:59

CIENTES

Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:15:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kaylaine de Oliveira Tonette	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	29/10/2026 10:03:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SIDNEI SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM	29/10/2026 10:16:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 10:57:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 10:58:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 11:01:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Lânea de França Cirqueira Lins	DIRETORA PREVIDENCIARIA	29/10/2026 11:04:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Noemi Brizola Ocampos	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 11:54:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135146 e o CRC 57AEF9A4.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 10h04min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, situada na Rua Aluízio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do IPREJI, referente ao exercício de 2026, com a presença de todos os seus membros.1. ABERTURA DA REUNIÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DA DATA: A reunião foi aberta pela membro do Comitê de Investimentos, Lânea de França Cirqueira Lins, que apresentou os esclarecimentos acerca da alteração da data originalmente prevista no calendário anual de reuniões, anteriormente agendada para o dia 20 de outubro de 2026. A alteração ocorreu em razão da atualização da plataforma utilizada para a emissão dos relatórios de investimentos, circunstância que impossibilitou a disponibilização integral da carteira de investimentos referente ao mês de setembro de 2026. Considerando que tais informações são indispensáveis para a análise do desempenho da carteira, a elaboração dos relatórios e a fundamentação das deliberações do Comitê, a reunião foi transferida para o dia 26 de outubro de 2026. 2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS: Com a disponibilização do Relatório Analítico de Investimentos referente ao mês de setembro de 2026, encaminhado pela Diretoria Executiva, os membros do Comitê deram início às análises e deliberações relativas à composição, à rentabilidade e ao enquadramento da carteira de investimentos do Instituto. 3. ANÁLISE DOS DESENQUADRAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: Durante a análise, foram identificados desenquadramentos passivos nos segmentos de renda fixa e renda variável, em decorrência das alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Os membros registraram que o Instituto está adotando as providências necessárias para promover as adequações e realocações dos recursos, observando os limites, as condições e os prazos de adaptação previstos na referida norma, inclusive o prazo de até 2 (dois) anos, quando aplicável. Ressaltou-se que as medidas de regularização estão sendo conduzidas de forma planejada, considerando as condições de mercado, a segurança dos investimentos, a rentabilidade e a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. 4. REALOCAÇÕES DE RECURSOS E ADEQUAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE: Os membros registraram que, durante o mês de setembro de 2026, foram realizadas movimentações e realocações de recursos em títulos públicos federais, no montante de R$ 34.095.990,98 (trinta e quatro milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), as quais contribuíram para o desempenho positivo da carteira no período. Também foram discutidas as medidas de adequação dos investimentos que apresentavam desenquadramento, especialmente no segmento de renda variável. Nesse contexto, considerou-se o cenário favorável do mercado acionário e a possibilidade de realização de ganhos diante da valorização das ações, bem como a necessidade de reduzir a exposição a ativos desenquadrados em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. As movimentações foram consideradas no contexto da estratégia de adequação da carteira, observando-se a necessidade de compatibilizar a rentabilidade, a segurança dos recursos previdenciários e o cumprimento da regulamentação vigente. 5. PATRIMÔNIO TOTAL E ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: Em continuidade, o Comitê examinou o patrimônio total da carteira de investimentos referente ao mês de setembro de 2026, que alcançou o montante de R$ 462.128.743,15 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Os membros observaram que, em razão dos desenquadramentos passivos identificados, a carteira ainda não se encontra integralmente adequada aos

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos do IPREJI para o exercício de 2026 e aos limites regulamentares aplicáveis. Reiterou-se a necessidade de continuidade das medidas de regularização, mediante acompanhamento sistemático da composição da carteira e avaliação das alternativas de realocação disponíveis. 6. DESEMPENHO E RENTABILIDADE DA CARTEIRA: Dando prosseguimento à pauta, os membros analisaram o desempenho da carteira de investimentos no mês de setembro de 2026. Conforme os dados apresentados no Relatório Analítico de Investimentos, a carteira obteve rentabilidade positiva de 1,38% no mês, alcançando rentabilidade acumulada de 9,35% até setembro de 2026. O resultado correspondeu a um ganho financeiro acumulado de R$ 38.712.600,57 (trinta e oito milhões, setecentos e doze mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos). Os membros registraram o desempenho positivo dos investimentos e destacaram a importância do acompanhamento contínuo dos indicadores de rentabilidade, dos riscos e da evolução patrimonial do Instituto. 7. COMPARAÇÃO COM A META ATUARIAL: Na sequência, foi avaliado o desempenho acumulado da carteira em comparação com a meta atuarial estabelecida para o período. Verificou-se que, até setembro de 2026, a meta de rentabilidade acumulada correspondia a 8,39%, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescida da taxa de juros atuarial de 5,80% ao ano. A rentabilidade efetivamente alcançada pela carteira foi de 9,35%, superando a meta atuarial em 0,96%. Os membros reconheceram o resultado favorável, ressaltando a importância da manutenção de uma estratégia de investimentos compatível com as obrigações previdenciárias do Instituto e com os parâmetros estabelecidos em sua Política de Investimentos. 8. SITUAÇÃO DO FUNDO FI RF MONTE CARLO: Os membros voltaram a discutir a situação do Fundo FI RF Monte Carlo, cujo período de carência, conforme as informações anteriormente apresentadas ao Comitê, encerrou-se em outubro de 2023, encontrando-se o fundo em processo de liquidação. Foi registrado que o IPREJI recebeu amortizações no montante acumulado de R$ 9.521.158,48 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Entretanto, até a presente reunião, não havia registro de novos recebimentos decorrentes da liquidação do referido fundo. 9. SITUAÇÃO DOS FUNDOS CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES E AQUILLA FII: Em relação aos fundos Conquest FIP Empresas Emergentes e Aquilla FII, os membros registraram que, até a presente data, ambos permanecem com planos de liquidação aprovados, sem que tenham ocorrido novas restituições de recursos ao IPREJI. O Comitê ressaltou a necessidade de continuidade do acompanhamento desses investimentos, com atenção às informações sobre os procedimentos de liquidação e às perspectivas de recuperação dos valores aplicados. 10. MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS ENTRE AS REUNIÕES: Os membros analisaram as movimentações realizadas no período compreendido entre a reunião anterior e a presente reunião. Foi registrada, em 29 de setembro de 2026, a aplicação de recursos em fundos de investimento do tipo vértice junto ao Banco Bradesco, com o objetivo de diversificar a carteira e adequar os investimentos à estratégia estabelecida pelo Instituto. Também foi registrada, em 9 de outubro de 2026, a realização de operações de desinvestimentos de ações integrantes da carteira do IPREJI, inclusive de posições que apresentavam desenquadramento em relação aos limites regulamentares. As operações ocorreram em contexto de valorização do mercado acionário, possibilitando a realização de ganhos financeiros e contribuindo para a regularização dos investimentos. Os recursos provenientes das operações foram realocados em investimentos de curto prazo referenciados ao CDI, considerando o cenário econômico, as incertezas relacionadas ao período eleitoral e as oscilações observadas no mercado financeiro. Os membros ressaltaram que as movimentações buscaram conciliar a realização de resultados positivos com a necessidade de adequação da carteira às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025.11. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: Prosseguindo, os membros examinaram a distribuição dos recursos por segmento, conforme a posição consolidada de setembro de 2026. A carteira apresentou a seguinte composição: 88,20% em renda fixa; 11,10% em renda variável, fundos estruturados e fundos imobiliários; e 0,70% em investimentos no exterior. O Comitê destacou a importância de acompanhar periodicamente a distribuição dos recursos entre os segmentos, observando os limites regulamentares, a

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

Política de Investimentos e os objetivos de segurança, liquidez, solvência e rentabilidade dos recursos previdenciários.12. CENÁRIO ECONÔMICO E TAXA BÁSICA DE JUROS: A membro Adriana Pacheco Kagueyama apresentou informações relativas ao cenário econômico, destacando que, conforme os dados considerados na reunião, a taxa básica de juros da economia, a Selic, encontrava-se em 13,75% ao ano, após deliberação do Comitê de Política Monetária – Copom, do Banco Central do Brasil, em 17 de setembro de 2026. Os membros ressaltaram a relevância do acompanhamento das decisões de política monetária e de seus possíveis efeitos sobre os investimentos, especialmente quanto à rentabilidade dos ativos de renda fixa e às estratégias de alocação dos recursos previdenciários. 13. PRÉ-AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS: Foi informado que o IPREJI dará início, ao final do mês de outubro de 2026, aos procedimentos preparatórios para a pré-auditoria referente à certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, com objetivo de certificação no Nível II. Os membros destacaram a importância da organização documental, da revisão dos procedimentos internos e da observância dos requisitos aplicáveis, visando ao fortalecimento da governança, da transparência e dos controles institucionais. 14. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: A membro Marisa Aparecida de Q. Duarte Ferreira informou que, em 8 de outubro de 2026, o IPREJI recebeu recursos provenientes da compensação previdenciária no valor de R$ 295.943,85 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O recebimento foi registrado para fins de acompanhamento das receitas previdenciárias e da evolução financeira do Instituto. 15. REGULARIDADE DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS: Os membros verificaram a situação dos demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social relativos à gestão dos recursos e às informações previdenciárias do RPPS, especialmente o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR. Conforme as informações consultadas e apresentadas na reunião, os demonstrativos encontravam-se regulares perante o sistema CADPREV, mantido pelo Ministério da Previdência Social. 16. PARECER SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DE SETEMBRO DE 2026: Por fim, os membros registraram que, em razão das instabilidades verificadas na plataforma RPSIS, utilizada para disponibilização dos relatórios de investimentos, não foi possível concluir, até a presente reunião, o parecer referente à carteira de investimentos do mês de setembro de 2026, documento previsto para análise e aprovação. Informou-se que já havia sido registrado chamado junto à equipe de suporte técnico para solucionar o problema. Após a regularização da plataforma e a conclusão do parecer, o documento será submetido à aprovação do Comitê na reunião subsequente, observando-se os procedimentos internos e as exigências aplicáveis ao Programa Pró-Gestão RPPS. 17. ENCERRAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS: Nada mais havendo a tratar naquele momento, a membro do Comitê de Investimentos, Lânea de França Cirqueira Lins, declarou encerrada a reunião às 13h08min do dia 26 de outubro de 2026. Os trabalhos tiveram continuidade no dia 27 de outubro de 2026, às 11h10min, sendo encerrados às 12h00min, para conclusão das análises e dos registros pertinentes à pauta. Ficou estabelecido que a próxima reunião ocorrerá conforme o calendário anual de reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários – CIRP, ressalvada eventual necessidade de alteração de data, horário ou local, a qual será previamente comunicada aos membros por meio eletrônico ou por outro canal oficial de comunicação. E, para constar, eu, Lânea de França Cirqueira Lins, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos. Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Lânea de França Cirqueira Lins
Membro do Comitê

[assinado eletronicamente]
Adriana Pacheco Kagueyama
Membro do Comitê

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

[assinado eletronicamente]
Marisa Aparecida de Q. Duarte Ferreira
Membro do Comitê

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Ata	10Ł Reuni²o Ordin®ria 2026 do CIRP	27/10/2026

ID: 3133050
CRC: EAF2EEAA
Processo: 0-0/0
Usu®rio: L°nea de Fran´a Cirqueira Lins
Cria´²o: 27/10/2026 13:37:38 Finaliza´²o: 27/10/2026 13:40:44

Processo Documento

MD5: 36B67FCE67E83088B1384D0A2DBFF026
SHA256: 3638F49E7FFB3A6918E066B42106C7F8959F733DDD4D362BD0330FF825034CF7

Sßmula/Objeto:
ATA DA 10Ł REUNIÚO ORDINERIA DO COMITN DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIERIOS DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANE ¯ IPREJI

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANE - IPREJI	JI-PARANA	RO	27/10/2026 13:39:43

ASSUNTOS

ATA DE REUNIAO	27/10/2026 13:39:54

CIENTES

Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:09:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	MEMBRO DO COMITß DE INVESTIMENTO	27/10/2026 13:40:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		
Adriana Pacheco Kagueyama	MEMBRO DO COMITN	27/10/2026 14:26:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTO	27/10/2026 14:34:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3133050 e o CRC EAF2EEAA.

RPrev
Consultoria Atuarial

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

Município de Ji-Paraná/RO

ID: 3114462 e CRC: E035338C

RPrev

PREFEITURA DE JI-PARANÁ

Atuários Responsáveis

Ian de Lima Mendonça Coutinho | Atuário MIBA 3821
Eduardo Augusto Cunha Ferreira | Atuário MIBA 4179
Luísa Oliveira Rodrigues | Atuária MIBA 4242

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

Sumário Executivo

Este relatório apresenta o estudo técnico das hipóteses adotadas para a avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ji-Paraná/RO.

O objetivo deste estudo é verificar se as premissas utilizadas refletem adequadamente a realidade demográfica, econômica e financeira dos servidores vinculados ao regime, assegurando que os cálculos atuariais futuros sejam justos, consistentes e sustentáveis para o equilíbrio do plano previdenciário.

Para tanto, foram analisadas as hipóteses biométricas (mortalidade geral, mortalidade de inválidos e entrada em invalidez), econômico-financeiras (taxa de crescimento salarial e taxa atuarial de juros) e demográficas, em observância à Portaria MTP nº 1.467/2022.

Hipóteses Avaliadas:

- Mortalidade Geral
- Mortalidade de Inválidos
- Entrada em Invalidez
- Crescimento Real das Remunerações
- Taxa Atuarial de Juros
- Hipóteses Demográficas (proporção de dependentes, idade de vinculação e idade provável de aposentadoria)

Síntese dos Resultados e Recomendações

Principais Resultados:

Hipótese	Vigente	Proposta	Situação
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2024	AT 2000 – suavizada 40%	Alteração
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024	IBGE (mais recente)	Manutenção
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Manutenção
Crescimento Salarial	1,00%	1,00% a.a.	Manutenção
Taxa Atuarial de Juros	5,99%	6,55%	Alteração

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

RPrev

Sumário

1 INTRODUÇÃO 5
2 METODOLOGIA DE CÁLCULO 6
2.1 Hipóteses Biométricas 6
2.1.1 Teste Kolmogorov-Smirnov (KS) 6
2.1.2 Teste Qui-Quadrado 7
2.1.3 Desvio Quadrático Médio (DQM) 8
2.2 Taxa de Crescimento das Remunerações 9
2.3 Taxa de Juros 10
3 BASE DE DADOS 11
3.1 Bases Específicas por Hipótese 11
4 RESULTADOS 12
5 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS 13
5.1 Mortalidade Geral 13
- *Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 15*
- *Resultado Qui-Quadrado 16*
- *Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio) 16*

5.2 Mortalidade de Inválidos 17
- *Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 19*
- *Resultado Qui-Quadrado 20*

5.3 Entrada em Invalidez 20
- *Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 23*
- *Resultado Qui-Quadrado. 23*
- *Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio) 23*

5.4 Comparação com as referências regulamentares 24
5.4.1 Mortalidade 24
6 HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS 27
6.1 Taxa Atuarial de Juros 27
6.2 Crescimento Real das Remunerações 28
6.2.1 Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos, Carreiras e Remunerações 28
6.2.2 Descrição e Análise do Histórico de Crescimento Salarial (2021–2024) 28
7 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS 30
7.1 Idade de primeira vinculação a regime previdenciário 30
7.2 Idade provável de aposentadoria 30
8 PARECER CONCLUSIVO 31

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

1 Introdução

Em atendimento ao disposto no Art. 35 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaborou-se o presente Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, com a finalidade de comprovar a adequação e a aderência das premissas adotadas às características da massa de segurados, dependentes e beneficiários do regime.

As hipóteses devem ser selecionadas em conjunto pelo atuário responsável, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, porém também devem ser observados os parâmetros mínimos previstos na legislação em vigor, salvo nos casos em que haja justificativa técnica para a sua não utilização. O RPPS deve acompanhar, no mínimo, as premissas referentes ao crescimento real das remunerações, às probabilidades de ocorrência de morte e invalidez e à taxa atuarial de juros.

Para realização dos estudos, nos foram disponibilizados os dados para cada idade completa, relacionados aos eventos de falecimentos de válidos, falecimentos de inválidos e entradas em invalidez considerando um histórico de dados de 2021 a 2024.

Em virtude do acima exposto, os objetivos deste relatório são:

- Verificar a aderência das hipóteses de crescimento real das remunerações e das probabilidades de ocorrência de morte e invalidez ao perfil da massa de segurados;
- Embasar a utilização das hipóteses consideradas no cálculo atuarial atual e concluir as mais adequadas para os cálculos posteriores;
- Atender ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os capítulos seguintes apresentam a metodologia, os resultados apurados e recomendações, restando, por fim, as considerações finais acerca dos estudos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2 Metodologia de Cálculo

2.1 Hipóteses Biométricas

As metodologias utilizadas visam verificar quantitativamente a diferença entre os observados e aqueles decorrentes da multiplicação das probabilidades das tábuas testadas sobre os expostos de cada uma delas, que constituem os eventos esperados.

Tais diferenças serão realizadas por meio de dois testes de hipóteses, o Kolmogorov - Smirnov (KS)e o teste Qui- Quadrado. Também calcularemos o Desvio Quadrático Médio (DQM)

Um teste de hipótese consiste em uma inferência estatística de quão distante estaria um parâmetro apresentado pelos dados fornecidos e a suposição que utilizamos atualmente, que são as probabilidades por idade apresentadas na tábua de mortalidade.

Pontuamos que uma tábua "desagravada" ou "agravada" se refere à alteração na probabilidade de morte (qx), resultando em uma modificação na expectativa de vida prevista. No exemplo prático, o grau de suavização implica em probabilidade de morte vezes (1 – o grau de suavização presente da tabua)

2.1.1 Teste Kolmogorov-Smirnov (KS)

O teste Kolmogorov-Smirnov (KS) é utilizado para verificar se duas amostras possuem a mesma distribuição através de uma comparação de diferença entre a distribuição teórica e a distribuição empírica (ou observada) com base nos dados disponibilizados.

A adoção do Teste KS será utilizada para avaliar a aderência da distribuição de óbitos, entradas em invalidez e mortalidade de inválidos.

Para o teste K-S, determina a distribuição de frequência acumulada, para cada amostra de observações usando intervalos iguais para as duas distribuições. São adotadas as seguintes hipóteses:

H_0: dados observados e esperados SÃO oriundos de populações com a mesma distribuição
H_1: dados observados e esperados NÃO SÃO oriundos de populações com a mesma distribuição

Com base nas duas distribuições acumuladas, pode-se apurar a seguinte estatística:

$$D_i = Abs(F(i) - H(i))$$
$$Dmax = Maximo\ (D_i)$$

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Após o cálculo da maior distância entre as distribuições acumuladas, devemos comparar tal valor com o D-crítico, que:

corresponderá à seguinte fórmula:

$$D_{crítico} = c(\propto)\sqrt{\frac{n+m}{nm}}$$

Onde **n** e **m** correspondem as amostras estudadas e o α corresponde ao nível de significância, o qual adotamos o valor de 5%, e c(α) corresponde à seguinte equação:

$$c(\propto) = \sqrt{\frac{-1}{2}\ln\left(\frac{\propto}{2}\right)}$$

Na tabela abaixo ilustramos os valores dessa função usando os principais níveis de significância:

Quadro 2 – Valores da Função c(α)

α	0.10	0.05	0.025	0.01	0.005	0.001
c (α)	1.22	1.36	1.48	1.63	1.73	1.95

2.1.2 Teste Qui-Quadrado

Por meio do teste estatístico Qui-Quadrado (χ2), é possível verificar se a população estudada se comporta de forma semelhante à tábua adotada. Tal constatação ocorre quando as divergências entre as frequências observadas e esperadas forem muito pequenas, não significativas.

O índice χ2 é calculado pela fórmula abaixo:

Onde:

$$\chi^2_{calc} = \sum_{i=1}^{n} \frac{(E_i - O_i)^2}{E_i}$$

Oi = Frequência Observada na idade i;

Ei = Frequência Esperada na idade i.

O teste estatístico se deu em função das seguintes hipóteses:

- Ho (Hipótese Nula): A tábua adotada está aderente à experiência da população estudada ou O=E;
- Ha (Hipótese Alternativa): A tábua adotada não está aderente à experiência da população estudada ou O≠E.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Após o cálculo verifica o χ2 crítico -se em consideração o nível de significância adotado e os graus de liberdade. O mesmo será denotado como χ2gl; α onde gl demonstra os graus de liberdade dados pelo número de classes e α o Nível de Significância.

Adotou-se 2,50% como nível de significância, sendo este o erro máximo de aceitação. O teste revela que, se o χ (H0) deve ser rejeitada. Em contrapartida, se o χ2 hipótese nula (Ho) não deve ser rejeitada ao nível de significância definido.

Dentre as inúmeras tábuas testadas seleciona-se prioritariamente aquelas onde o teste nos indica não ser possível rejeitar a hipótese nula, com confiança estatística.

Importante destacar que, conforme bibliografia, um importante pressuposto do teste é possuir, em todas as faixas analisadas, um número de eventos esperados igual ou maior que 5. Assim, as faixas etárias são constituídas agregando-se as idades de forma a se respeitar o pressuposto.

2.1.3 Desvio Quadrático Médio (DQM)

O Desvio Quadrático Médio – DQM mede a variabilidade dos dados, o que permite avaliar a distância dos dados observados e os dados esperados

Onde,

$\boldsymbol{DQM}$ = Desvio Quadrático Médio apurado entre os eventos observados e os esperados;

- qt são eventos observados na classe t; e
- qd são eventos esperados na classe t.

O DQM (Desvio Quadrático Médio) não se fundamenta na rejeição ou não rejeição da hipótese nula (H_0). Em vez disso, considera-se que a hipótese cujo DQM (Desvio Quadrático Médio) se aproxima de zero ou apresenta o menor valor corresponde àquela com os menores desvios quadráticos, sendo, portanto, a mais aderente aos dados observados. Ademais, esse teste é especialmente relevante para comparar tábuas biométricas quando os testes estatísticos tradicionais não apresentam resultados conclusivos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2.2 Taxa de Crescimento das Remunerações

A análise da taxa real de crescimento das remunerações possui elevada relevância atuarial, uma vez que influencia diretamente a avaliação das obrigações do RPPS e a sustentabilidade financeira do regime. A taxa de crescimento das remunerações impacta o cálculo das reservas matemáticas, a projeção de benefícios futuros e o dimensionamento das contribuições necessárias, podendo afetar tanto a solvência quanto a capacidade de manutenção dos benefícios aos participantes.

O crescimento nominal da remuneração média de cada cargo, de um exercício para o seguinte, foi deflacionado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no ano, conforme a expressão:

Crescimento Real = [(1 + Crescimento Nominal) / (1 + INPC do ano)] − 1

Para cada exercício, calculou-se a taxa de crescimento real consolidada da massa, ponderando o crescimento real de cada cargo pelo respectivo número de segurados, de modo que cargos com maior representatividade na massa tenham peso proporcional na taxa consolidada.

Aplicou-se um teste t para a média, com a seguinte hipótese:

H_0: a média do crescimento real histórico é igual à taxa hipótese proposta

Foram calculados a média amostral, o desvio-padrão, o erro-padrão da média, a estatística t [(média − taxa hipótese) / erro-padrão], os graus de liberdade e o valor-p bicaudal, comparado ao nível de significância adotado (α = 5%). Valor-p superior a α indica que não há evidência estatística para rejeitar a taxa hipótese como representativa do comportamento histórico (taxa aderente); valor-p inferior a α indica não aderência.

Complementarmente, aplicou-se uma regressão linear da taxa de crescimento real consolidada anual em função do tempo, testando:

H_0: não há tendência (inclinação = 0) ao longo da série

O teste avalia se a taxa vem se alterando sistematicamente ao longo dos exercícios analisados, o que comprometeria a adequação de uma taxa constante para fins de projeção atuarial. Ausência de tendência estatisticamente significativa sustenta a manutenção de uma taxa real constante.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2.3 Taxa de Juros

A taxa de juros atuarial representa a expectativa de retorno sobre os investimentos do fundo previdenciário. É utilizada para atualizar os fluxos futuros de benefícios e contribuições ao valor presente.

- Quanto maior a taxa adotada, menor será o valor presente dos passivos (obrigações futuras), porque se espera que os recursos cresçam mais rápido.
- Quanto menor a taxa adotada, maior será o valor presente dos passivos, pois se considera um crescimento mais lento dos recursos.

O déficit atuarial é a diferença entre o valor presente dos passivos futuros (benefícios a pagar) e os ativos disponíveis (recursos no fundo).

- **Taxa de juros mais alta → passivo menor → déficit menor** (ou superávit maior).
- **Taxa de juros mais baixa → passivo maior → déficit maior**, exigindo contribuições adicionais ou ajustes no plano.

Anualmente, antes do início da elaboração das Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a Secretaria de Previdência publica portaria estabelecendo os limites e critérios para definição da taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais do exercício subsequente. A taxa de juros aplicável a cada RPPS é definida com base na duração do passivo apurada na Avaliação Atuarial vigente, observando-se os limites estabelecidos na respectiva portaria.

Adicionalmente, a legislação permite a aplicação de um acréscimo de 0,15 (quinze centésimos) ponto percentual à taxa de juros parâmetro para cada exercício, dentre os últimos cinco, em que o RPPS tenha comprovadamente atingido a meta atuarial dos investimentos, observado o limite máximo de 0,60 (sessenta centésimos) ponto percentual. Esse benefício somente poderá ser utilizado pelos RPPS que possuam patrimônio financeiro aplicado em investimentos superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

Dessa forma, a definição da taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do exercício subsequente decorre da combinação entre a duração do passivo do regime, os parâmetros fixados na portaria anual da Secretaria de Previdência e, quando cabível, do acréscimo decorrente do histórico de atingimento da meta atuarial dos investimentos, em conformidade com a regulamentação vigente.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

3 Base de Dados

A base de dados utilizada para a realização do presente estudo foi disponibilizada pelo Município de Ji-Paraná/RO, com data de referência em 31 de dezembro de 2025, abrangendo os eventos registrados no período compreendido entre os exercícios de 2021 e 2024.

3.1 Bases Específicas por Hipótese

- Mortalidade Geral:

Foram utilizados os registros de óbitos de servidores válidos no período de 2021 a 2024, com distribuição por faixa etária.

- Mortalidade de Inválidos:

Foram considerados os óbitos de aposentados por invalidez no mesmo período. Em virtude do volume reduzido de eventos, os dados não apresentaram robustez estatística suficiente para a aplicação dos testes de aderência.

- Entrada em Invalidez:

Foram utilizados os registros de concessão de aposentadoria por invalidez no período de 2021 a 2024. Assim como na mortalidade de inválidos, o número reduzido de ocorrências limitou a aplicação dos testes tradicionais.

- Crescimento Salarial:

A base utilizada contemplou a evolução das remunerações dos servidores ativos no período de 2021 a 2024.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

4 Resultados

Com base na metodologia descrita neste relatório e nas bases de dados disponibilizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), foram realizadas análises de aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre as premissas utilizadas nos cálculos atuariais e o comportamento efetivamente observado na massa de segurados e beneficiários ao longo do período analisado. As avaliações foram conduzidas considerando critérios técnicos, estatísticos e atuariais, observadas as características específicas do regime previdenciário, a composição de sua população coberta e a disponibilidade das informações necessárias à realização dos estudos.

As análises contemplaram hipóteses de natureza biométrica, demográfica, econômica e financeira, abrangendo os principais fatores que influenciam a projeção dos compromissos previdenciários, a estimativa dos benefícios futuros e a mensuração das obrigações atuariais do RPPS. Nesse contexto, buscou-se avaliar se as premissas adotadas representam, de maneira adequada, as características e tendências da população segurada, bem como os parâmetros econômicos e financeiros considerados na avaliação atuarial, de modo a contribuir para a consistência dos resultados apurados e para a adequada mensuração dos compromissos do plano de benefícios.

Para as hipóteses cuja análise depende do comportamento histórico da massa de segurados e beneficiários, foram considerados os dados referentes aos exercícios de 2021 a 2025, respeitando-se a disponibilidade, a abrangência e a consistência das informações encaminhadas pelo ente. A utilização dessa série histórica teve como finalidade permitir a identificação de padrões de comportamento, variações relevantes e eventuais divergências entre os resultados observados e aqueles esperados em função das hipóteses adotadas. Ressalta-se que a qualidade e a abrangência das bases cadastrais e históricas constituem elementos fundamentais para a confiabilidade das análises, razão pela qual eventuais limitações identificadas nas informações disponibilizadas devem ser consideradas na interpretação dos resultados.

Por fim, as conclusões decorrentes dos estudos constituem subsídios técnicos para a definição das hipóteses a serem utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos procedimentos de mensuração das obrigações previdenciárias, para a redução de eventuais distorções nas projeções atuariais e para o fortalecimento da consistência e da confiabilidade dos resultados apresentados. Dessa forma, a análise de aderência representa importante instrumento de acompanhamento da experiência do regime, permitindo que as premissas atuariais sejam avaliadas periodicamente à luz das informações disponíveis e das características específicas do plano de benefícios.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

5 Hipóteses Biométricas

Os estudos de aderência foram realizados com base nos dados do período de 2021 a 2024, disponibilizados pelo Município de Ji-Paraná/RO. Os resultados são apresentados a seguir, segregados por hipótese atuarial.

5.1 Mortalidade Geral

A seguir são apresentadas as estatísticas descritivas da experiência de mortalidade observada no período de 2021 a 2024, com base nos dados de exposição ao risco e óbitos registrados na população de servidores vinculados ao RPPS. As informações são segregadas por sexo e organizadas segundo duas perspectivas complementares: a evolução temporal, por ano de ocorrência, e a distribuição etária, por faixa de idade. Essa análise prévia tem por objetivo caracterizar o perfil de mortalidade do grupo segurado e subsidiar a avaliação de aderência das tábuas de mortalidade testadas nas seções subsequentes.

Tabela 1 — Estatísticas de Mortalidade por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	1.725	6	3,48‰
2022	1.726	3	1,74‰
2023	1.745	1	0,57‰
2024	1.740	6	3,45‰
TOTAL	6.936	16	2,31‰

Tabela 2 — Estatísticas de Mortalidade por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	907	11	12,13‰
2022	941	2	2,13‰
2023	902	3	3,33‰
2024	885	5	5,65‰
TOTAL	3.635	21	5,78‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

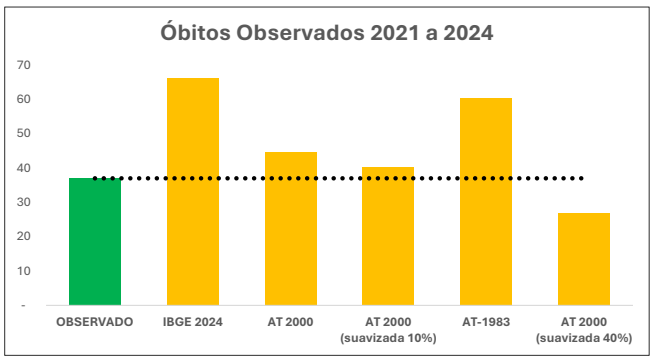
Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. IBGE 2024
II. AT-2000
III. AT-2000 (suavizada 10%)
IV. AT-1983
V. AT-2000 (suavizada 40%)

Tabela 5 — Óbitos observados X esperados por ano

ANO	OBSERVADO	IBGE 2024	AT 2000	AT 2000 (suavizada 10%)	AT-1983	AT 2000 (suavizada 40%)
2021	17	14,98	9,87	8,87	13,18	5,92
2022	5	16,09	10,73	9,64	14,51	6,44
2023	4	17,20	11,68	10,50	15,80	7,01
2024	11	18,02	12,39	11,13	16,81	7,43
TOTAL	37	66,29	44,68	40,14	60,31	26,81

Gráfico 1 — Óbitos observados X Esperados



➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado para avaliar a aderência das tábuas de mortalidade testadas à distribuição observada na população de segurados do RPPS, com nível de significância de 5%.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 3 — Estatísticas de Mortalidade por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	417	1	2,40‰	6,2%
31 – 35	680	–	0,00‰	–
36 – 40	789	–	0,00‰	–
41 – 45	1.063	2	1,88‰	12,5%
46 – 50	1.093	1	0,91‰	6,2%
51 – 55	1.018	5	4,91‰	31,2%
56 – 60	790	1	1,27‰	6,2%
61 – 65	528	2	3,79‰	12,5%
66 – 70	335	3	8,96‰	18,8%
71 – 75	173	1	5,78‰	6,2%
76 – 80	37	–	0,00‰	–
81 – 85	13	–	0,00‰	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	6.936	16	2,31‰	100,00%

Tabela 4 — Estatísticas de Mortalidade por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Masculino

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	210	1	4,76‰	4,8%
31 – 35	279	–	0,00‰	–
36 – 40	350	–	0,00‰	–
41 – 45	381	1	2,62‰	4,8%
46 – 50	479	3	6,26‰	14,3%
51 – 55	516	2	3,88‰	9,5%
56 – 60	482	1	2,07‰	4,8%
61 – 65	380	3	7,89‰	14,3%
66 – 70	252	2	7,94‰	9,5%
71 – 75	177	3	16,95‰	14,3%
76 – 80	99	4	40,40‰	19,0%
81 – 85	27	1	37,04‰	4,8%
86 – 90	3	–	0,00‰	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	3.635	21	5,78‰	100,00%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 6 — Resultados K
Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
IBGE 2024	0,1338	0,2791	✓ Não rejeita H_0
AT 2000	0,1948	0,3023	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 10%)	0,1949	0,3099	✓ Não rejeita H_0
AT-1983	0,2295	0,2840	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 40%)	0,1948	0,3449	✓ Não rejeita H_0

➢ Resultado Qui-Quadrado

O teste qui-quadrado é uma ferramenta importante para avaliar a aderência entre os dados observados e os esperados, permitindo verificar se as diferenças encontradas são estatisticamente significativas. No entanto, sua aplicação depende de uma condição fundamental: que as frequências esperadas em cada categoria sejam suficientemente elevadas, geralmente não inferiores a 5, para garantir a validade dos resultados.

A aplicação do teste qui-quadrado para avaliar a aderência das tábuas à mortalidade geral não foi possível, uma vez que o número de eventos observados durante o período analisado foi extremamente reduzido. Essa limitação resultou em frequências esperadas muito baixas em diversas faixas etárias, não atendendo às condições mínimas para a validade estatística do teste, que exige, preferencialmente, frequências esperadas iguais ou superiores a 5 por categoria.

➢ Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio)

Para complementar os resultados obtidos acima, foi realizado o estudo do DQM (Desvio Quadrático Médio). O Desvio Quadrático Médio (DQM) é uma forma de avaliar a diferença entre um estimador e o verdadeiro valor da quantidade estimada. Tem como principal objetivo encontrar a diferença média de um valor em relação ao seu parâmetro esperado.

Tabela 7 — Resultados DQM

TÁBUA	DQM	Proporção do máximo
AT 2000 (suav. 40%)	0,4043	61,8%
AT 2000 (suav. 10%)	0,4052	62,0%
AT 2000	0,4296	65,7%
IBGE 2024	0,6537	100,0%
AT-1983	0,6538	100,0%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Os resultados obtidos, conforme apresentado na tabela, indicam que a tábua AT 2000 (suavizada 40%) apresentou o menor desvio, destacando-se como a mais aderente aos dados históricos do grupo.

Assim, com base nos testes realizados, recomendamos a adoção da tábua AT 2000 (suavizada 40%) como hipótese de mortalidade geral.

5.2 Mortalidade de Inválidos

A taxa de mortalidade entre inválidos reflete a chance de morte dos participantes que se encontram nessa condição e está ligada à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), uma vez que a tábua avalia a probabilidade de óbito dos inativos que já se aposentaram por invalidez.

Tabela 8 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	94	–	–
2022	103	–	–
2023	111	2	18,02‰
2024	114	–	–
TOTAL	422	2	4,74‰

Tabela 9 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	22	–	–
2022	22	1	45,45‰
2023	23	2	86,96‰
2024	27	–	–
TOTAL	94	3	31,91‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. IBGE 2024
II. AT-2000
III. AT-2000 (suavizada 10%)
IV. AT-1983
V. AT-2000 (suavizada 40%)

Tabela 12 — Óbitos observados X esperados por ano

ANO	OBSERVADO	IBGE 2024	AT 2000	AT 2000 (suavizada 10%)	AT-1983	AT 2000 (suavizada 40%)
2021	0	0,93	0,64	0,58	0,83	0,38
2022	1	1,07	0,75	0,68	0,99	0,45
2023	4	1,23	0,87	0,78	1,15	0,52
2024	0	1,39	1,00	0,90	1,32	0,60
TOTAL	5	4,61	3,27	2,94	4,29	1,96

Gráfico 2 — Óbitos observados X Esperados



➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado para avaliar a aderência das tábuas de mortalidade testadas à distribuição observada na população de segurados do RPPS, com nível de significância de 5%.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 10 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	–	–	–	–
31 – 35	2	–	–	–
36 – 40	9	–	–	–
41 – 45	41	–	–	–
46 – 50	45	–	–	–
51 – 55	82	–	–	–
56 – 60	87	1	11,49‰	50,0%
61 – 65	84	–	–	–
66 – 70	40	1	25,00‰	50,0%
71 – 75	22	–	–	–
76 – 80	7	–	–	–
81 – 85	3	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	422	2	4,74‰	100,00%

Tabela 11 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Masculino

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	–	–	–	–
31 – 35	–	–	–	–
36 – 40	5	–	–	–
41 – 45	3	–	–	–
46 – 50	6	1	166,67‰	33,3%
51 – 55	10	–	–	–
56 – 60	12	1	83,33‰	33,3%
61 – 65	19	–	–	–
66 – 70	28	1	35,71‰	33,3%
71 – 75	7	–	–	–
76 – 80	1	–	–	–
81 – 85	3	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	94	3	31,91‰	100,00%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 13 — Resultados KS (mortalidade de inválidos)

Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
IBGE 2024	0,3325	0,8779	✓ Não rejeita H_0
AT 2000	0,3687	0,9672	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 10%)	0,3688	0,9998	✓ Não rejeita H_0
AT-1983	0,4033	0,8951	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 40%)	0,3687	1,1456	✓ Não rejeita H_0

➢ Resultado Qui-Quadrado

A aplicação do teste qui-quadrado para avaliar a aderência das tábuas à mortalidade dos inválidos não foi possível, uma vez que o número de eventos observados durante o período analisado foi extremamente reduzido. Essa limitação resultou em frequências esperadas muito baixas em diversas faixas etárias, não atendendo às condições mínimas para a validade estatística do teste, que exige, preferencialmente, frequências esperadas iguais ou superiores a 5 por categoria.

Assim, e em conformidade com o disposto no art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece parâmetros mínimos de prudência para a tábua de mortalidade de inválidos, recomenda-se a manutenção da tábua atualmente vigente como hipótese atuarial para a mortalidade de inválidos, por se tratar do parâmetro mínimo de prudência já adotado pelo RPPS, garantindo que as obrigações do regime não sejam subestimadas.

5.3 Entrada em Invalidez

A taxa de entrada em invalidez expressa a probabilidade de um participante ativo, em determinada idade, ser aposentado por invalidez, estando ligada à mensuração dos benefícios de aposentadoria por invalidez a conceder aos servidores em atividade.

Tabela 14 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)
2021	1.490	2	1,34‰
2022	1.508	7	4,64‰
2023	1.471	4	2,72‰
2024	1.456	8	5,49‰
TOTAL	5.925	21	3,54‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 15 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)
2021	794	1	1,26‰
2022	774	4	5,17‰
2023	756	–	–
2024	739	5	6,77‰
TOTAL	3.063	10	3,26‰

Tabela 16 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Faixa Etária

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa no total de entradas — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)	% Entradas
Até 30	366	–	–	–
31 – 35	673	–	–	–
36 – 40	786	–	–	–
41 – 45	1.056	1	0,95‰	4,8%
46 – 50	1.081	6	5,55‰	28,6%
51 – 55	961	5	5,20‰	23,8%
56 – 60	673	3	4,46‰	14,3%
61 – 65	249	6	24,10‰	28,6%
66 – 70	65	–	–	–
71 – 75	14	–	–	–
76 – 80	1	–	–	–
81 – 85	–	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	5.925	21	3,54‰	100,00%

Tabela 17 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Faixa Etária

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa no total de entradas — Masculino

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)	% Entradas
Até 30	156	–	–	–
31 – 35	275	–	–	–
36 – 40	349	1	2,87‰	10,0%
41 – 45	374	1	2,67‰	10,0%
46 – 50	461	1	2,17‰	10,0%
51 – 55	501	2	3,99‰	20,0%
56 – 60	460	1	2,17‰	10,0%
61 – 65	323	3	9,29‰	30,0%
66 – 70	119	1	8,40‰	10,0%
71 – 75	45	–	–	–
76 – 80	–	–	–	–
81 – 85	–	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	3.063	10	3,26‰	100,00%

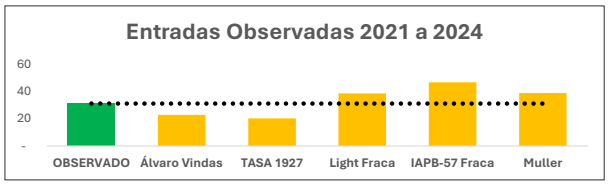
Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. Álvaro Vindas
II. TASA 1927
III. Light Fraca
IV. IAPB-57 Fraca
V. Muller

Tabela 19 — Entradas em invalidez observadas X esperadas por ano

ANO	OBSERVADO	Álvaro Vindas	TASA 1927	Light Fraca	IAPB-57 Fraca	Muller
2021	3	5,51	5,03	9,43	11,30	9,38
2022	11	5,54	4,96	9,31	11,35	9,59
2023	4	5,73	5,03	9,64	11,72	9,80
2024	13	6,00	5,16	10,04	12,20	9,88
TOTAL	31	22,78	20,18	38,42	46,58	38,65

Gráfico 3 — Entradas em Invalidez Observadas X Esperadas



contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

➢ **Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)**

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado à entrada em invalidez por faixa etária.

Tabela 20 — Resultados KS (entrada em invalidez)

Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
Álvaro Vindas	0,1499	0,3753	✓ Não rejeita H_0
TASA 1927	0,1282	0,3890	✓ Não rejeita H_0
Light Fraca	0,2586	0,3283	✓ Não rejeita H_0
IAPB-57 Fraca	0,1342	0,3152	✓ Não rejeita H_0
Muller	0,1004	0,3279	✓ Não rejeita H_0

➢ **Resultado Qui-Quadrado.**

A aplicação do teste qui-quadrado por faixa etária não foi possível: em todas as tábuas e agrupamentos de idade avaliados, a regra de Cochran (frequências esperadas iguais ou superiores a 5 em ao menos 80% das faixas e nenhuma inferior a 1) não foi atendida, em razão do número reduzido de entradas observadas no período (31).

➢ **Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio)**

Para complementar os resultados obtidos acima, foi realizado o estudo do DQM (Desvio Quadrático Médio), calculado idade a idade sobre toda a população exposta (ativos e aposentados por invalidez). O Desvio Quadrático Médio (DQM) é uma forma de avaliar a diferença entre um estimador e o verdadeiro valor da quantidade estimada.

Tabela 23 — Resultados DQM (entrada em invalidez)

TÁBUA	DQM	Proporção do máximo
Álvaro Vindas	0,6157	70,7%
IAPB-57 Fraca	0,6848	78,7%
TASA 1927	0,7133	81,9%
Light Fraca	0,8043	92,4%
Muller	0,8707	100,0%

Os resultados obtidos, conforme apresentado na tabela, indicam que a tábua Álvaro Vindas apresentou o menor desvio, destacando-se como a mais aderente aos dados históricos do grupo.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

5.4 Comparação com as referências regulamentares

5.4.1 Mortalidade

A expectativa de vida e(x) representa o número médio de anos que um indivíduo de idade exata x pode esperar viver, calculada a partir das probabilidades de morte constantes da tábua biométrica adotada. Neste capítulo, apresenta-se a comparação entre a expectativa de vida gerada pela tábua de mortalidade IBGE 2024 — que constitui o parâmetro mínimo regulatório estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022 — e a tábua AT 2000 suavizada em 40%, hipótese selecionada como a de melhor aderência à experiência de mortalidade observada na população de segurados do RPPS.

A AT 2000 suavizada em 40% aplica um fator de redução de 0,60 sobre os valores de qx originais da tábua AT 2000, resultando em probabilidades de morte inferiores e, consequentemente, em expectativas de vida mais elevadas. Por construção, ambas as tábuas respeitam o limite mínimo exigido pela legislação vigente, sendo a IBGE 2024 o piso regulatório e a AT 2000 (suav. 40%) a hipótese que, conforme demonstrado nos testes de aderência, melhor representa a longevidade da população analisada.

Tabela 24 — Expectativa de Vida e(x) — Masculino

IDADE (x)	IBGE 2024	AT 2000 (suav. 40%)	Diferença (anos)
	e(x) — anos	e(x) — anos	
20	55,41	66,03	-10,62
25	51,00	61,15	-10,15
30	46,60	56,28	-9,68
35	42,16	51,41	-9,25
40	37,71	46,53	-8,82
45	33,33	41,71	-8,38
50	29,05	37,01	-7,96
55	24,94	32,43	-7,49
60	21,06	27,97	-6,91
65	17,40	23,63	-6,23
70	14,10	19,54	-5,44
75	11,01	15,82	-4,81
80	8,28	12,52	-4,24
85	5,97	9,71	-3,74
90	4,36	7,40	-3,04

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Gráfico 3 — Óbitos observados X Esperados

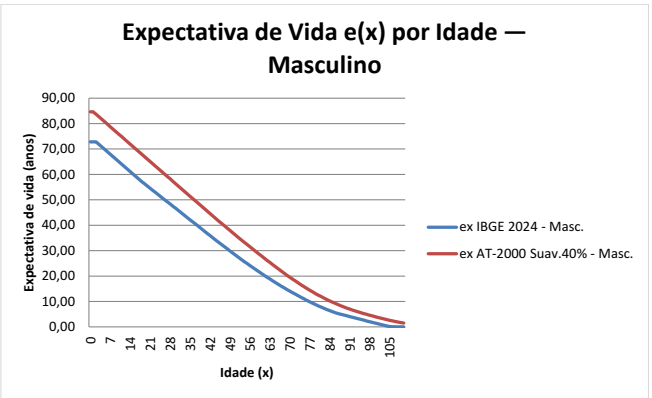
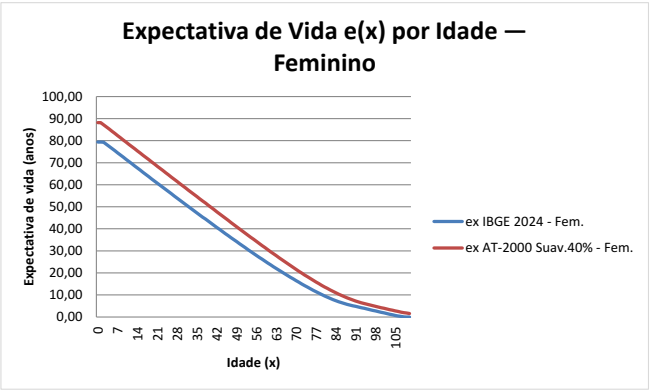


Tabela 25 — Expectativa de Vida e(x) — Feminino

IDADE (x)	IBGE 2024	AT 2000 (suav. 40%)	Diferença (anos)
	e(x) — anos	e(x) — anos	
20	61,69	69,38	-7,69
25	56,85	64,45	-7,60
30	52,03	59,52	-7,49
35	47,25	54,60	-7,35
40	42,51	49,69	-7,18
45	37,84	44,81	-6,97
50	33,27	39,97	-6,70
55	28,81	35,21	-6,40
60	24,50	30,54	-6,04
65	20,37	25,99	-5,62
70	16,51	21,61	-5,10
75	12,84	17,45	-4,61
80	9,59	13,65	-4,06
85	6,92	10,36	-3,44
90	5,11	7,71	-2,60

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Gráfico 4 — Óbitos observados X Esperados



Os resultados demonstram que a tábua AT-2000 suavizada em 40% projeta expectativas de vida consistentemente superiores às da IBGE 2024 em todas as idades analisadas, para ambos os sexos. Essa diferença reflete o efeito do fator de suavização aplicado sobre os qx, que reduz as probabilidades de morte e, consequentemente, aumenta a longevidade projetada.

Aos 60 anos de idade, por exemplo, a expectativa de vida projetada pela AT-2000 (suav. 40%) é superior em aproximadamente 6,91 anos para o sexo masculino (27,97 anos frente a 21,06 anos da IBGE 2024) e 6,04 anos para o sexo feminino (30,54 anos frente a 24,50 anos da IBGE 2024). Observa-se, ainda, que essa diferença tende a se reduzir nas idades mais avançadas, convergindo gradualmente entre as duas tábuas ao longo do envelhecimento da população.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

6 Hipóteses Econômico-Financeiras

6.1 Taxa Atuarial de Juros

Para o exercício de 2027, a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social publicará, por meio de Portaria específica, a taxa de juros parâmetro a ser adotada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), observada a duração do passivo atuarial e os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações.

Para o exercício de 2027, considerando a duração do passivo atuarial do Plano Previdenciário, estimada em 12,89 anos, a taxa de juros parâmetro será definida pela Secretaria de Previdência por meio de Portaria específica, observando a Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ) correspondente à duração do passivo atuarial. A essa taxa poderá ser acrescido o percentual adicional previsto na legislação vigente, desde que o RPPS comprove o cumprimento dos critérios estabelecidos, dentre eles o atingimento da meta de rentabilidade em, no mínimo, dois dos últimos cinco exercícios, refletindo o desempenho histórico dos investimentos e assegurando maior aderência às premissas utilizadas na avaliação atuarial.

A duração do passivo atuarial é utilizada como referência para a definição da taxa de juros parâmetro e para os cálculos do plano de amortização do déficit atuarial.

Ano	Atingiu a Meta?
2020	Não
2021	Não
2022	Sim
2023	Sim
2024	Sim
2025	Sim

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

6.2 Crescimento Real das Remunerações

Este estudo técnico tem por objetivo fundamentar a taxa real de crescimento da remuneração a ser utilizada como hipótese financeira na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ji-Paraná/RO, com base na análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade, na evolução de carreira estabelecida em lei e no comportamento histórico observado nos exercícios de 2021 a 202.

6.2.1 Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos, Carreiras e Remunerações

A base de remuneração encaminhada, na posição de 2024, contempla 1.977 servidores em atividade, distribuídos em 241 cargos/carreiras distintos (107 deles com um único ocupante). Os 10 cargos mais numerosos reúnem 925 servidores (46,79% da massa), com destaque para o cargo "PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU", o mais numeroso, com 11,48% do total. A remuneração média geral da massa em 2024 é de R$ 4.260,13, ante R$ 2.847,98 em 2021.

Tabela 26 — Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos e Remunerações

Cargo/Carreira	Nº de Servidores (2024)	% da Massa	Remuneração Média 2024 (R$)
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU	227	11,48%	R$ 7.336,63
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	143	7,23%	R$ 2.941,50
TECNICO EM ENFERMAGEM - SAU	98	4,96%	R$ 3.391,61
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 25H - EDU	83	4,20%	R$ 5.197,85
AGENTE DE VIGILANCIA - EDU	70	3,54%	R$ 1.798,11
AUX DE SERVICOS DIVERSOS - EDU	69	3,49%	R$ 1.918,50
AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ADM	67	3,39%	R$ 2.062,32
ENFERMEIRO - 40H - SAU	62	3,14%	R$ 5.674,49
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 30H - EDU	58	2,93%	R$ 4.853,96
AUX DE SERVICOS DIVERSOS - SAU	48	2,43%	R$ 2.227,31
Demais 231 cargos/carreiras	1.052	53,21%	—
TOTAL	**1.977**	**100,00%**	**R$ 4.260,13**

6.2.2 Descrição e Análise do Histórico de Crescimento Salarial (2021–2024)

O crescimento nominal da remuneração média de cada cargo, em cada exercício, foi deflacionado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano, obtendo-se o crescimento real anual por cargo/carreira. Os índices de inflação utilizados foram:

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 27 — IPCA Acumulado no ano

Exercício	IPCA Acumulado no Ano
2021	10,06%
2022	5,79%
2023	4,62%
2024	4,83%

A partir da série de crescimento real por cargo e por exercício (2022 a 2024), foram aplicados dois testes estatísticos: um teste t para a média, verificando se a taxa hipótese proposta é estatisticamente aderente ao crescimento real médio histórico; e um teste de tendência (regressão linear), verificando se há variação sistemática da taxa ao longo do tempo que comprometeria a adoção de uma taxa constante.

Tabela 28 — Resultado

Parâmetro / Resultado	Valor
Nº de observações (cargo × ano válido)	721
Média observada do crescimento real	8,52% a.a.
Desvio-padrão amostral	33,63 p.p.
Estatística t	5,605
Graus de liberdade	720
Valor-p (bicaudal)	<0,0001
Intervalo de confiança (95%)	6,06% a 10,98% a.a.
Taxa hipótese testada	1,0% a.a.
Conclusão do teste t	Não aderente (rejeita H_0 ao nível de 5%)

O crescimento real médio observado no período completo foi de 8,52% ao ano, superior ao piso mínimo regulatório de 1% a.a. (art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022), rejeitado com ampla margem estatística.

A taxa de crescimento real vem se desacelerando de forma estatisticamente significativa ao longo dos exercícios analisados. Diante desse padrão de forte desaceleração, a média do período completo não é representativa do comportamento esperado para os próximos exercícios: seu uso para fins de projeção atuarial superestimaria sistematicamente o crescimento real futuro da folha de pagamento. Por essa razão, a média histórica não foi adotada como referência.

Optou-se por manter a hipótese de crescimento real dos salários em 1,0% a.a., correspondente ao parâmetro estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022

Taxa real de crescimento indicada: 1,0% ao ano.

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

7 Hipóteses Demográficas

7.1 Idade de primeira vinculação a regime previdenciário

Foi adotado o parâmetro mínimo prudencial estabelecido no art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022, qual seja, a idade de 25 (vinte e cinco) anos como idade de primeira vinculação a regime previdenciário, utilizada na ausência de dados cadastrais que indiquem tal informação, prevalecendo idade superior quando esta constar da base cadastral do segurado.

7.2 Idade provável de aposentadoria

Foi adotado o parâmetro mínimo prudencial estabelecido no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022, qual seja, a idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada apurada pela regra permanente ou de transição aplicável a cada segurado, sem considerar lapso temporal de espera por regra mais vantajosa, utilizada na ausência de dados cadastrais que indiquem tal informação, prevalecendo idade superior quando esta constar da base cadastral do segurado.

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

8 Parecer Conclusivo

Com base nos resultados obtidos neste estudo, a partir dos dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, e utilizando as metodologias matemáticas, estatísticas e probabilísticas aplicáveis, apresentamos as conclusões a seguir.

Recomenda-se a aprovação das premissas apresentadas neste estudo de Análise de Hipóteses, uma vez que as hipóteses selecionadas proporcionam maior adequação e consistência aos cálculos atuariais que serão realizados posteriormente.

Apresentamos, a seguir, o quadro com as hipóteses atuariais propostas:

Hipótese	Vigente	Proposta	Situação
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2024	AT 2000 – suavizada 40%	Alteração
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024	IBGE (mais recente)	Manutenção
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Manutenção
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Manutenção
Taxa Atuarial de Juros	5,99%	6,55%	Alteração

Este é o parecer.

Niterói, 19 de outubro de 2026

Ian Coutinho – Atuário (Sócio Administrador)
MIBA 3821

Eduardo Augusto – Atuário
MIBA 4179

Luisa Rodrigues – Atuária
MIBA 4242

ID: 3114462 e CRC: E035338C
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
RelatÆrio	DE ANΞ LISE DAS HIPΦTESES 2026	22/10/2026

ID: 3114462
CRC: E035338C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 22/10/2026 09:46:11 Finaliza´²o: 22/10/2026 09:50:30

Processo Documento

MD5: 7D37B6FAA13B983F41A30501B34AF7D6
SHA256: 22E2D805FF1EE3A199E430F8E71EBF214A72F01BBF27AF70A1E6E0DC386E56E7

Sßmula/Objeto:
RELATΦRIO DE ANΞ LISE DAS HIPΦTESES 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	22/10/2026 09:47:13

ASSUNTOS

CALCULO ATUARIAL	22/10/2026 09:47:20

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJ OS	22/10/2026 11:03:33
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 11:22:33
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 11:26:30
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:53:26
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:47:36
HUMBERTO J ACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:26:25
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:33:55
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:41:27
Edisio Gomes Barroso	23/10/2026 11:46:11
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:45:40
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114462 e o CRC E035338C.

RPrev
Consultoria Atuarial

Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio

Município de Ji-Paraná/RO

Exercício 2026

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

1. Introdução

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 25, que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, bem como os gestores e representantes legais do ente federativo, devem pautar suas ações na observância das disposições legais e regulamentares vigentes, com foco na garantia da sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social.

Nesse contexto, o artigo 64 da referida norma dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do estudo de viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, como instrumento essencial de gestão, além de estabelecer os critérios para sua elaboração e apresentação.

Conforme previsto:

"Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000."

Adicionalmente, o §1º do referido artigo determina que os estudos técnicos relacionados à implementação e revisão dos planos de custeio, incluindo aqueles destinados ao equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, devem contemplar a avaliação da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência.

O §2º estabelece, ainda, a responsabilidade dos conselhos deliberativo e fiscal no acompanhamento dessas informações, as quais também devem ser encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade do ente federativo em cumprir as obrigações assumidas no plano de custeio.

No que se refere à responsabilidade pelas informações prestadas, o §4º do artigo 50 dispõe que as projeções atuariais constantes do demonstrativo são de responsabilidade do atuário, enquanto os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

RPrev

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. INDICE DESPESA COM PESSOAL 4
3. PERCENTUAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL 5
4. IMPACTO DO DÉFICIT ATUARIAL APÓS A INCLUSÃO NO QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO: 6
5. RESULTADO FINANCEIRO DO FLUXO ATUARIAL 6
6. CONCLUSÃO 7

Anexo I – Despesa com Pessoal 8
Anexo II – Histórico 9
Anexo III - Incremento do Custeio Especial Proposto na RCL Projetada do Ente 11
Anexo IV - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio 13

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

RPrev

Para a elaboração do presente estudo, os cálculos foram realizados com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, utilizando as formulações por ela definidas, especialmente no que se refere às projeções futuras da Receita Corrente Líquida, estimadas a partir da média histórica informada pelo município.

Os Anexos I a IV deste parecer apresentam as tabelas de resultados extraídas do referido modelo, constituindo parte integrante deste documento.

Para fins de análise, em conformidade com o disposto no artigo 51 da mesma Portaria, foram considerados os seguintes indicadores de viabilidade do plano de custeio:

I – Participação da despesa total com pessoal na Receita Corrente Líquida;

II – Percentual excedente ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;

III – Inclusão do valor do déficit atuarial na análise do limite de endividamento do ente federativo;

IV – Resultado financeiro dos fluxos atuariais projetados.

2. Indice Despesa com Pessoal

Apresentam-se, a seguir, os resultados da análise do impacto do plano de custeio do RPPS sobre a situação financeira e fiscal do ente federativo, com base nos indicadores de viabilidade definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Impacto da Despesa Total de Pessoal na Receita Corrente Líquida (RCL): Este indicador corresponde à razão entre a despesa total com pessoal projetada para o exercício e a Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para o mesmo período.

Considerando o horizonte analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal se mantém em patamar inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando aderência às restrições fiscais impostas pela legislação vigente.

No exercício de 2025, observa-se o percentual de 49,51% da RCL comprometido com despesas de pessoal, conforme demonstrado no Anexo I.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Para o período projetado de 2026 a 2054, apuram-se os seguintes valores:

Mínimo: 33,81% (em 2054)
Máximo: 50,84% (em 2026)

Dessa forma, constata-se que, tanto no período observado quanto nas projeções realizadas, o indicador de despesa com pessoal permanece abaixo dos limites de alerta (54%), prudencial (57%) e máximo (60%) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, apresentando trajetória decrescente ao longo do horizonte projetado. Esse comportamento decorre do crescimento real médio da Receita Corrente Líquida (6,59% ao ano) superior ao da Despesa Líquida com Pessoal (5,05% ao ano), apurados a partir da série histórica de 2015 a 2025 (Anexo II).

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

3. Percentual Acima do Limite Prudencial

Este indicador avalia a eventual superação do limite prudencial de despesa com pessoal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Com base nas projeções realizadas para o período analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal não ultrapassa, em nenhum momento, o limite prudencial de 57,00% da Receita Corrente Líquida, atingindo seu valor máximo de 50,84% em 2026.

Ressalta-se, contudo, que o indicador "Relação com Limite Prudencial" calculado pelo modelo (Anexo IV) adota como parâmetro o percentual de 48,735% da RCL (51,3% × 95%), em relação ao qual são apurados valores positivos nos exercícios de 2026 (4,33%), 2027 (2,82%) e 2028 (1,33%). A partir de 2029, o indicador passa a ser negativo, alcançando -30,62% ao final do horizonte projetado (2054).

Recomenda-se, portanto, que o ente federativo acompanhe de forma contínua a evolução da despesa com pessoal nos exercícios de 2026 a 2028, de modo a preservar margem adequada em relação aos limites fiscais.

Dessa forma, evidencia-se que o ente federativo mantém sua despesa com pessoal dentro dos parâmetros legais, não incorrendo em situação de restrição fiscal decorrente do excesso de gastos com pessoal.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

Conheça nosso site!

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

4. Impacto do Déficit Atuarial após a Inclusão no Quociente do Limite de Endividamento:

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece os limites globais para o montante da dívida consolidada dos entes federativos, dispondo, em seu artigo 3º, que, no caso dos Municípios, a dívida consolidada líquida não poderá exceder o equivalente a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme definição da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, procedeu-se à análise do impacto do déficit atuarial no limite de endividamento do ente federativo, mediante sua inclusão no cálculo do quociente da dívida consolidada, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria de Previdência e demonstrada no Anexo III.

O resultado apurado pelo modelo para o **referido indicador foi de -1,0633**, posicionando-se, portanto, em patamar significativamente inferior ao limite máximo de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. O valor negativo decorre da Dívida Consolidada Líquida informada pelo ente (R$ -193.038.785,40), indicando que as disponibilidades e demais haveres financeiros superam a dívida consolidada.

Em análise complementar, de caráter conservador, adicionando-se o déficit atuarial de R$ 380.820.033,54 à Dívida Consolidada Líquida, obtém-se o quociente de 0,3480, igualmente inferior ao limite de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

Destaca-se que esse indicador expressa o grau de endividamento do Município, representando a proporção da Receita Corrente Líquida que seria necessária para a quitação integral da dívida consolidada em determinado exercício.

Dessa forma, verifica-se que, mesmo após a incorporação do déficit atuarial, o ente federativo mantém nível de endividamento compatível com os limites legais vigentes.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

5. Resultado Financeiro do Fluxo Atuarial

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

Conheça nosso site!

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

As projeções realizadas evidenciam a estimativa dos gastos do ente federativo com os benefícios previdenciários presentes e futuros, bem como das receitas e despesas associadas à massa de segurados vinculados ao RPPS.

Para o Município de Ji-Paraná/RO, as projeções indicam insuficiência financeira anual em todo o horizonte analisado, variando entre R$ 31,76 milhões (2027) e R$ 14,15 milhões (2054), mesmo considerando a contribuição suplementar prevista no plano de custeio, que evolui de R$ 5,17 milhões em 2026 para R$ 48,16 milhões em 2054.

Até 2036, essas insuficiências são cobertas pelos recursos garantidores do RPPS, cujo saldo projetado passa de R$ 394,25 milhões em 2026 para R$ 19,42 milhões em 2036, esgotando-se no exercício de 2037. A partir de então, as insuficiências financeiras deverão ser suportadas pelo ente federativo, mediante aportes destinados à cobertura da folha de inativos e pensionistas.

As insuficiências a serem cobertas pelo ente a partir de 2037 representam, no máximo, 2,38% da Receita Corrente Líquida projetada, percentual que se reduz gradualmente até 0,44% em 2054, patamar compatível com a capacidade financeira do ente.

Dessa forma, considerando a capacidade do ente em suportar os aportes necessários ao longo do período projetado, conclui-se que o resultado financeiro dos fluxos atuariais apresenta compatibilidade com o equilíbrio financeiro do plano, recomendando-se o acompanhamento anual da evolução dos recursos garantidores por ocasião das avaliações atuariais.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

6. Conclusão

Conforme os resultados apresentados, verifica-se que o plano de custeio do RPPS do Município de Ji-Paraná/RO demonstra viabilidade financeira, orçamentária e fiscal.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

Conheça nosso site!

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Recomenda-se, contudo, atenção a dois pontos: (i) a despesa com pessoal projetada para os exercícios de 2026 a 2028 situa-se acima do parâmetro de 48,735% da RCL adotado pelo modelo no indicador de relação com o limite prudencial, embora inferior ao limite prudencial de 57%; e (ii) o esgotamento projetado dos recursos garantidores em 2037, a partir do qual as insuficiências financeiras deverão ser cobertas por aportes do ente.

Ressalta-se que os cálculos foram realizados com base nas informações de Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total com Pessoal (DTP) fornecidas pelo ente federativo. Ademais, adotou-se a metodologia de projeção fundamentada no crescimento real médio dessas variáveis, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, parte integrante deste documento.

Destaca-se que compete ao ente federativo validar as estimativas de Receita Corrente Líquida e de Despesa Total com Pessoal utilizadas neste parecer, devendo, em caso de divergência quanto aos valores apresentados, manifestar-se formalmente a respeito.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos de viabilidade do plano de custeio foram atendidos, observadas as recomendações acima.

Este é o nosso parecer.

Niterói, 7 de outubro de 2026

Ian Coutinho - Atuário - Sócio Administrador

CPF nº 178.262.807-02 - MIBA 3821

Anexo I – Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
	(Últimos 12 Meses)

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

Conheça nosso site!

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**318.014.941,36**
Pessoal Ativo	251.842.393,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.173.258,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.999.289,83
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**47.542.269,10**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.146.889,49
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.933.930,76
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.705.309,87
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias	7.943.928,76
Parcela Dedutível Referente ao Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico	5.812.210,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**270.472.672,26**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**274.385.569,15**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**49,51**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	554.180.971,70
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,51%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

Anexo II – Histórico

01 - Histórico

Ente:	Ji-Paraná/RO
Ano base da Avaliação	2026
Data Base:	31/12/2025
Data Cálculo:	07/10/2026

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2025)		17.026.721,64
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2025)		20.525.661,00
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	253.859.908,15	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		-193.038.785,40
Resultado Atuarial		-380.820.033,54
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6,59%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	5,05%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2015	177.093.093,99	101.907.217,59
2016	193.504.023,60	112.517.630,11
2017	213.640.039,14	124.232.781,40
2018	229.383.147,31	137.167.695,04
2019	252.487.329,94	151.449.370,70
2020	319.491.324,72	167.218.031,03
2021	329.256.705,91	184.628.498,43
2022	402.982.801,22	203.851.715,17
2023	422.105.299,23	225.076.421,74
2024	484.605.168,99	248.511.009,98
2025	539.672.926,33	274.385.569,15

Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
10,67%	82,37%	291.827.344,38	167.930.391,94		
6,29%	64,79%	300.000.480,54	174.442.590,27	2,80%	3,88%
2,95%	55,04%	321.727.547,50	187.086.223,35	7,24%	7,25%
3,75%	50,59%	332.949.986,36	199.099.117,48	3,49%	6,42%
4,31%	45,15%	351.342.865,02	210.745.845,42	5,52%	5,85%
4,52%	39,15%	425.354.682,19	222.625.676,94	21,07%	5,64%
10,06%	33,13%	398.288.042,52	223.337.359,31	-6,36%	0,32%
5,79%	20,97%	460.791.578,76	233.094.696,30	15,69%	4,37%
4,62%	14,35%	461.343.186,35	245.998.981,22	0,12%	5,54%
4,83%	9,30%	505.249.349,19	259.097.579,00	9,52%	5,32%
4,26%	4,26%	539.672.926,33	274.385.569,15	6,81%	5,90%

Anexo III - Incremento do Custeio Especial Proposto na RCL Projetada do Ente

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento	-1,0633

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 – GA + GF – Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2026	1	539.672.926,33	253.859.908,15	42.147.968,05	36.114.257,65	5.900.715,53	5.171.102,65	175.646,23	-	(21.155.699,28)	274.385.569,15	394.246.953,77
2027	2	575.237.635,86	266.675.642,99	73.030.227,81	56.886.723,11	10.224.231,89	6.977.837,56	-	-	(31.755.572,53)	288.237.511,05	340.414.393,23
2028	3	613.146.077,12	280.138.360,89	68.523.143,95	53.401.746,12	9.593.240,15	8.820.190,05	-	-	(29.821.182,32)	302.788.747,36	291.529.292,79
2029	4	653.552.703,18	294.280.723,80	64.284.202,39	50.087.630,99	8.999.788,33	10.698.691,82	-	-	(27.968.093,72)	318.074.580,90	247.233.493,66
2030	5	696.622.145,65	309.137.042,60	60.145.098,03	47.076.840,05	8.420.313,72	12.613.881,59	-	-	(26.369.531,19)	334.132.096,70	207.015.547,62
2031	6	742.529.885,41	324.743.360,26	56.239.105,04	44.185.169,92	7.873.474,71	14.566.305,30	-	-	(24.814.751,40)	351.000.251,99	170.603.491,39
2032	7	791.462.967,66	341.137.539,34	52.105.565,23	41.831.327,61	7.294.779,13	16.556.516,09	-	-	(23.808.558,22)	368.719.970,68	137.235.471,69
2033	8	843.620.763,94	358.359.353,84	47.757.017,39	40.078.917,89	6.685.982,43	18.585.074,47	-	-	(23.398.730,57)	387.334.242,66	106.144.453,08
2034	9	899.215.784,47	376.450.585,69	43.000.487,95	39.036.761,63	6.020.068,31	20.652.548,36	-	-	(23.761.518,95)	406.888.228,10	76.429.959,39
2035	10	958.474.544,02	395.455.126,12	38.073.881,96	38.520.132,01	5.330.343,47	22.759.513,22	-	-	(24.689.756,61)	427.429.367,02	47.449.186,59
2036	11	1.021.638.484,78	415.419.082,12	33.593.947,91	37.862.624,96	4.703.152,71	24.906.552,13	-	-	(25.355.688,61)	449.007.494,39	19.423.546,06
2037	12	1.088.964.960,10	436.390.888,35	29.419.230,12	37.182.778,13	4.118.692,22	27.094.255,86	-	-	(25.900.806,87)	471.674.960,99	-
2038	13	1.160.728.283,03	458.421.424,61	25.485.091,22	36.550.312,27	3.567.912,77	29.323.223,01	-	-	(26.420.606,88)	495.486.760,47	-
2039	14	1.237.220.844,02	481.564.139,29	22.019.406,75	35.714.040,50	3.082.716,94	31.594.060,08	-	-	(26.618.570,73)	520.500.662,77	-
2040	15	1.318.754.302,14	505.875.179,04	19.104.506,53	34.578.936,04	2.674.630,91	33.907.381,57	-	-	(26.395.639,46)	546.777.354,21	-
2041	16	1.405.660.854,99	531.413.524,99	16.539.510,54	33.314.070,09	2.315.531,48	36.263.810,08	-	-	(25.943.949,45)	574.380.584,83	-
2042	17	1.498.294.592,14	558.241.135,84	14.273.008,36	31.973.272,54	1.998.221,17	38.663.976,43	-	-	(25.328.161,90)	603.377.322,93	-
2043	18	1.597.032.937,82	586.423.098,19	12.260.618,63	30.587.167,17	1.716.486,61	41.108.519,72	-	-	(24.613.691,90)	633.837.917,66	-
2044	19	1.702.278.188,73	616.027.784,43	10.433.409,48	29.226.763,71	1.460.677,33	43.598.087,48	-	-	(23.886.321,61)	665.836.269,60	-
2045	20	1.814.459.153,10	647.127.018,63	8.844.372,22	27.820.481,10	1.238.212,11	44.034.068,35	-	-	(23.057.835,24)	699.450.010,10	-
2046	21	1.934.032.897,82	679.796.250,80	7.471.941,48	26.378.220,84	1.046.071,81	44.474.409,03	-	-	(22.132.137,81)	734.760.689,64	-
2047	22	2.061.486.610,75	714.114.739,92	6.217.264,52	24.990.244,55	870.417,03	44.919.153,12	-	-	(21.226.549,14)	771.853.975,60	-
2048	23	2.197.339.585,64	750.165.746,24	5.131.736,04	23.597.943,18	718.443,05	45.368.344,66	-	-	(20.274.084,44)	810.819.860,21	-
2049	24	2.342.145.337,95	788.036.733,27	4.231.743,41	22.163.532,84	592.444,08	45.822.028,10	-	-	(19.224.974,72)	851.752.878,76	-
2050	25	2.496.493.860,09	827.819.580,00	3.466.277,98	20.741.501,50	485.278,92	46.280.248,38	-	-	(18.145.610,13)	894.752.339,07	-
2051	26	2.661.014.025,25	869.610.803,79	2.759.908,79	19.397.348,36	386.387,23	46.743.050,87	-	-	(17.118.045,42)	939.922.562,31	-
2052	27	2.836.376.149,67	913.511.794,52	2.131.365,78	18.111.418,44	298.391,21	47.210.481,38	-	-	(16.118.245,65)	987.373.136,20	-
2053	28	3.023.294.723,78	959.629.060,60	1.574.285,08	16.879.212,24	220.399,91	47.682.586,19	-	-	(15.147.918,93)	1.037.219.180,79	-
2054	29	3.222.531.323,25	1.008.074.487,35	1.133.240,26	15.656.227,78	158.933,64	48.159.412,05	-	-	(14.152.532,34)	1.089.881.627,81	-

Anexo IV - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2026	1	50,84%	4,33%	-
2027	2	50,11%	2,82%	-13,65%
2028	3	49,38%	1,33%	-14,36%
2029	4	48,67%	-0,14%	-15,19%
2030	5	47,96%	-1,58%	-16,27%
2031	6	47,27%	-3,00%	-17,59%
2032	7	46,59%	-4,41%	-19,56%
2033	8	45,91%	-5,79%	-22,66%
2034	9	45,25%	-7,15%	-27,99%
2035	10	44,59%	-8,50%	-37,92%
2036	11	43,95%	-9,82%	-59,06%
2037	12	43,31%	-11,12%	-100,00%
2038	13	42,69%	-12,41%	-
2039	14	42,07%	-13,68%	-
2040	15	41,46%	-14,92%	-
2041	16	40,86%	-16,15%	-
2042	17	40,27%	-17,37%	-
2043	18	39,69%	-18,56%	-
2044	19	39,11%	-19,74%	-
2045	20	38,55%	-20,90%	-
2046	21	37,99%	-22,05%	-
2047	22	37,44%	-23,17%	-
2048	23	36,90%	-24,28%	-
2049	24	36,37%	-25,38%	-
2050	25	35,84%	-26,46%	-
2051	26	35,32%	-27,52%	-
2052	27	34,81%	-28,57%	-
2053	28	34,31%	-29,60%	-
2054	29	33,81%	-30,62%	-

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
ID: 3114411 e CRC: 8239A204
Conheça nosso site!

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Demonstrativo
Identificação/Número de Viabilidade do Plano de Custeio 2026
Data: 22/10/2026

ID: 3114411
CRC: 8239A204
Processo: 0-0/0
Usuário: Valeria Calixto Costa
Criação: 22/10/2026 09:39:28 Finalização: 22/10/2026 09:45:33

MD5: 58FD37035F5B91FF7138B20CA6803300
SHA256: 52A94A94AEF20F5C80EF75622C857C692DECF2379263AEA2B6598D226492EE24

Sßmula/Objeto:
Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2026 09:44:17

ASSUNTOS

CALCULO ATUARIAL	22/10/2026 09:44:24

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 10:41:09
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 11:22:28
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 11:26:27
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:52:46
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:46:26
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:25:37
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:30:07
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:34:42
Edisio Gomes Barroso	23/10/2026 11:46:10
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:45:16
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravÉs do QRCode acima ou ainda atravÉs do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114411 e o CRC 8239A204.

PORTARIAS

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA FLS. 57

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 112/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-17883-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECM n° 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária n°1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA,** cadastro/matrícula n° 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.906 dias ou vinte quatro anos, quatro meses e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R$ 455,64** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, passará a receber o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 27 de fevereiro de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

Publicação
Período/local:
PUBLICADO em mural de 27/02/2012 a 05/03/2012
Conforme lei municipal 1403 / 2005 / FPS / 2005

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO EM MURAL EM 27/02/2012 CONFORME LEI MUNICIPAL 1403/2005/FPS/2005

Avenida Marechal Rondon, 1663, sala 01 - Bairro Centro - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76900-121
Fone: (69) 3416-4056 - Telefax (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0005-59
Site:www.ji-parana.ro.gov.br Correio eletrônico: fps-jiparana@gmail.com

ID: 3138162 e CRC: B6195DF5

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	112/2012	30/10/2026

ID: 3138162
CRC: B6195DF5
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 30/10/2026 08:48:08 Finaliza´²o: 30/10/2026 08:48:29

Processo Documento

MD5: B90816E5AD29EA4E66A7DCBDD29F2659
SHA256: 0C8ABC9299EA76056D92F25E0D572851120CF34185AED8ED87C13B4A8F1DD39E

Sßmula/Objeto:
Publica´²o de documentos no Di®rio Oficial do Municºpio ¯ DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	30/10/2026 08:48:08

ASSUNTOS

OFICIO	30/10/2026 08:48:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3138162 e o CRC B6195DF5.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 186/GAB/SEMED/2026

Institui Comissão de Elaboração da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais - PMEER da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso IV, 5º, 205 e 206, da Constituição Federal, que asseguram a igualdade, o direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 3º, 26-A e 79-B, e as alterações promovidas pelas Leis n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n. 11.645, de 10 de março de 2008, relativas ao ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena e à inclusão do Dia Nacional da Consciência Negra no Calendário Escolar;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n. 1, de 17 de junho de 2004, fundamentada no Parecer CNE/CP n. 3/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, observadas as condições de sua aplicação à realidade municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC n. 1.082, de 29 de outubro de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política municipal permanente, participativa e transversal, voltada à superação das desigualdades étnico-raciais, à valorização da diversidade e ao enfrentamento das desigualdades na Rede Municipal de Ensino.

...6 de 13/10/2026, assinado de forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3105245 e CRC: 2C1E571E).
ID: 3136999 e CRC: 988B065C

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais - PMEER da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, de caráter temporário, técnico e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: Luciana Scheidegger Almeida – Superintendente de Ensino;

II - Suplente da presidente e responsável pela articulação técnica: Juverlande Nogueira Pinto – Coordenação de Educação de Tempo Integral;

III - Membros:

a) Alessandra Alves Zetoles de Morais;
b) Alessandra Baldissera;
c) Alexandra Ortiz Shumaher;
d) Amanda Cristina Capelazo;
e) Cristiane de Lacerda Silva Mendonça;
f) Dennis dos Santos Gomes;
g) Francisco de Assis dos Santos Antunes;
h) Isabel Cristina de Souza;
i) Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
j) Maria Silvana Pereira da Silva;
k) Poliana de Oliveira Ernesto Serqueira;
l) Vanessa Leite Barbosa.

Parágrafo Único. A suplente substituirá a presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar e apresentar proposta de política municipal que estabeleça concepções, princípios, diretrizes, objetivos, responsabilidades e estratégias para a promoção da equidade étnico-racial e da educação para as relações étnico-raciais;

II - analisar os protocolos de identificação e resposta ao racismo, considerando sua adequação à realidade da Rede Municipal de Ensino e às diretrizes da educação para as relações étnico-raciais.

§ 1º A proposta abrangerá as etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, consideradas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, das Escolas Urbanas e do Campo e da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º Esta Portaria institui a Comissão de elaboração, cabendo a aprovação e a instituição da PMEER às autoridades e instâncias competentes, mediante os procedimentos próprios.

Art. 3º A Comissão apresentará a proposta da PMEER em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

...6 de 13/10/2026, assinado de forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3105245 e CRC: 2C1E571E).
ID: 3136999 e CRC: 988B065C

Parágrafo Único. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante solicitação fundamentada da presidente apresentada antes de seu término.

Art. 4º A proposta consolidada será submetida à análise do Secretário Municipal de Educação e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e manifestação no âmbito de suas competências, observados os demais procedimentos de aprovação previstos na legislação municipal.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º A comissão encerrará seus trabalhos após a entrega da proposta e o atendimento das diligências relativas à sua elaboração, dentro dos prazos fixados nesta Portaria e em suas eventuais prorrogações.

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/10/2026 às 09:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3105245** e o código verificador **2C1E571E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA CRISTINA CAPELAZO	***.257.902-**	20/10/2026 10:02
2	DENNIS DOS SANTOS GOMES	***.432.312-**	20/10/2026 10:28
3	JUVERLANDE NOGUEIRA PINTO	***.570.002-**	20/10/2026 11:45
4	AGNALDO JOSE ONOFRE	***.791.302-**	20/10/2026 12:04
5	EMILY LUNA DA SILVA MATTOS	***.531.072-**	20/10/2026 12:21
6	SILVIA LUIZ	***.486.721-**	21/10/2026 07:32
7	ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS	***.940.622-**	21/10/2026 07:56
8	POLIANA DE OLIVEIRA ERNESTO CERQUEIRA	***.200.722-**	21/10/2026 07:58
9	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ANTUNES	***.672.752-**	21/10/2026 08:10
10	CRISTIANE DE LACERDA SILVA MENDONÇA	***.547.752-**	21/10/2026 09:57
11	LIGIA MARIA DO NASCIMENTO MACIEL DA SILVA	***.389.780-**	22/10/2026 11:45
12	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	***.658.567-**	27/10/2026 11:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) Portaria n. 186/GAB/SEMED/2026	19/10/2026	3108985

Docto ID: 3105245 v1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publica´²o (Portal)	Portaria n. 186/GAB/SEMED/2026	19/10/2026

ID: 3108985
CRC: F227536C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 20/10/2026 13:57:39 Finaliza´²o: 20/10/2026 13:58:20

Processo Documento

MD5: 9669E37EA17CF217A078024079F328E8
SHA256: 28B4BFB084C934C7688436F9E3327D0B4B7C4FAFA2B4299354C4C96C1F0ED54B

Sßmula/Objeto:
Institui Comiss²o de Elabora´²o da Pol°tica Mun. de Equidade e Ed. p/ as Rela´Þes §tnico-Raciais - PMEER

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	20/10/2026 13:57:39

ASSUNTOS

NOMEIA COMISSAO	20/10/2026 13:57:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 186	19/10/2026	3105245

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3108985 e o CRC F227536C.

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria 186

ID Publicação	89336
Usuário	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	186
Ano	2026
Data Documento	19/10/2026
Data Publicação	20/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria 186
Ementa	Institui Comissão de Elaboração da Política Mun. de Equidade e Ed. p/ as Relações Étnico-Raciais - PMEER

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria 186	933A45C5DB55C7BAB89FB27ECC808049	PDF	Sim	20/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	186/GAB/SEMED/2026	19/10/2026

ID: 3136999
CRC: 988B065C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:09:02 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:09:57

Processo Documento

MD5: 7DE9972FDDCE1D40C9D043A76196003E
SHA256: 2C0CC2DA3934311AAC174171469358FC3E63D03443387DD82AE56B057014E9D7

Sßmula/Objeto:
nc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:09:02

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:09:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3136999 e o CRC 988B065C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 187/GAB/SEMED/2026

***Assunto**: **Nomeia** Gestor do Contrato n. 079/PGM/PMJP/2026, Processo n. 1-12998/2026, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a empresa Network Serviços de TI Ltda.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo Único, inciso II, Lei Municipal n. 3487/2022, Artigo 46, Inciso II, e, por meio do Decreto n. 2219/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Felipe Silva Possamai,** Matrícula n. 1000008, ocupante de Cargo Comissionado de Gerente Administrador de Rede, na Função de Gestor do Contrato n. 079/PGM/PMJP/2026, Processo n. 1-12998/2026, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Network Serviços de TI Ltda.

Art. 2º As atribuições do Gestor do Contrato correspondem àquelas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objetivo do referido contrato é a prestação de serviço de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real), com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado, incluindo todos os softwares e equipamentos de hardware necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná - RO

Art. 4º As atividades exercidas pelo Servidor Nomeado no art. 1º, são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	187/GAB/SEMED/2026	20/10/2026

ID: 3137012
CRC: CF377F34
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:11:19 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:11:40

Processo Documento

MD5: BD1D0070A904C4AE00DF888CD5677F03
SHA256: E0500E4B6DB95D9339DAF069691C4001CAFCEAA035812D566EF44D2952B381CE

Sßmula/Objeto:
nc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:11:19

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:11:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137012 e o CRC CF377F34.

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/10/2026 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3106694** e o código verificador **FA5B3374**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610200013	20/10/2026	3107666

Referência: Processo nº 1-12998/2026. Docto ID: 3106694 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 188/GAB/SEMED/2026

Institui Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211 e 214, da Constituição Federal, relativos ao direito à educação, à qualidade do ensino, à colaboração entre os entes federativos e ao planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 135, de 20 de dezembro de 2024, a Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e as normas aplicáveis à destinação de recursos do FUNDEB para a criação de matrículas em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei n. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessidade de articulação com o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n. 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CIF n. 23, de 17 de março de 2026, e as orientações do Ministério da Educação para a elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução n. 185/2026-CME/PMJP/RO, que regulamenta a Educação Integral em Jornada Ampliada no Sistema Municipal de Ensino, e a Política INTEGRAJIPA;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento participativo, territorializado e financeiramente sustentável da expansão da oferta, com garantia de acesso, permanência, aprendizagem e inclusão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, de caráter temporário, técnico e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º O plano deverá articular a expansão das matrículas à Política de Educação Integral em Jornada Ampliada - INTEGRAJIPA, ao planejamento educacional e aos instrumentos orçamentários municipais.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: Luciana Scheidegger Almeida – Superintendente de Ensino;

II - Suplente da presidente e responsável pela articulação técnica: Juverlande Nogueira Pinto - Coordenadora de Educação de Tempo Integral;

III - Membros:

a) Agnaldo José Onofre;
b) Alexandra Ortiz shumaher;
c) Amanda Cristina Capelazo;
d) Cristiano Terto da Silva;
e) Dennis dos Santos Gomes;
f) Francisco de Assis dos Santos Antunes;
g) Ivanete Alves dos Santos Soares;
h) Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
i) Maria Silvana Pereira da Silva;
j) Patrícia Rosa dos Santos;
k) Poliana de Oliveira Ernesto Serqueira;
l) Valquíria Rodrigues de Melo;
m) Wesley Félix Morais;

Parágrafo Único A suplente substituirá a presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete à comissão:

I - organizar o plano de trabalho, o cronograma, as responsabilidades internas e as fontes de informação necessárias à elaboração do plano;

II - elaborar diagnóstico da oferta e da demanda, por território, etapa e modalidade de ensino, distinguindo as matrículas existentes das novas matrículas, com base no Censo Escolar e nos registros administrativos da Rede;

III - avaliar a infraestrutura, a acessibilidade, a alimentação escolar, o transporte, os recursos humanos, a formação profissional, a organização curricular e as condições de inclusão e de atendimento às especificidades das Escolas Urbanas e do Campo;

IV - promover a escuta das Escolas, dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias, mediante estratégias adequadas à idade e ao contexto dos participantes;

V - propor critérios de priorização da expansão orientados pela equidade, pelas necessidades territoriais e pela viabilidade da oferta, com atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

VI - estabelecer metas anuais de criação de matrículas, ações, etapas de implantação, unidades ou territórios prioritários, responsáveis, prazos e condições necessárias à execução;

VII - estimar os custos de implantação e manutenção, identificar fontes de financiamento e propor a compatibilização do plano com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em articulação com os setores competentes;

VIII - propor indicadores, periodicidade de acompanhamento e mecanismos de revisão do plano, considerando o acesso, a permanência, a aprendizagem, a qualidade da oferta e a redução das desigualdades;

IX - consolidar o plano e o relatório dos trabalhos, submetê-los ao Secretário Municipal de Educação e apoiar o registro das informações nos instrumentos ou sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação, conforme as orientações vigentes.

Art. 4º O plano deverá conter, no mínimo, diagnóstico com data de referência; objetivos e prioridades; metas anuais de expansão; ações e cronograma; responsabilidades institucionais; estimativa de custos e fontes de recursos; e indicadores e procedimentos de monitoramento e avaliação.

§ 1º As projeções deverão distinguir a manutenção da oferta existente da criação de novas matrículas e considerar a data de referência do Censo Escolar e a capacidade efetiva de atendimento da Rede.

§ 2º O planejamento financeiro deverá observar as vinculações e os requisitos legais vigentes para a criação de novas matrículas, distinguindo as fontes de financiamento e as despesas de implantação e manutenção.

§ 3º Os dados utilizados deverão permitir a análise das desigualdades, sempre que disponíveis, asseguradas a proteção dos dados pessoais e a divulgação de informações agregadas.

Art. 5º A presidente coordenará os trabalhos, convocará as reuniões, distribuirá as tarefas e encaminhará os produtos da comissão à autoridade competente.

§ 1º A comissão designará, entre seus integrantes, um responsável pela secretaria dos trabalhos, pelo registro das atas e pela organização dos documentos.

§ 2º Poderão ser organizados grupos de trabalho e convidados representantes do Conselho Municipal de Educação, do CACS-FUNDEB, das Escolas, da Comunidade e de outros Setores Municipais para colaboração técnica ou participação em escutas, sem alteração da composição da Comissão e sem direito a voto.

Art. 6º A Comissão apresentará a versão consolidada do plano no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria.

§ 1º O plano de trabalho e o cronograma serão definidos no prazo de até 10 (dez) dias, e o diagnóstico preliminar será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias, ambos contados da publicação desta Portaria.

§ 2º O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante solicitação fundamentada da presidente, apresentada antes do término do prazo.

Art. 7º A SEMED prestará apoio administrativo e técnico à comissão, por meio de seus setores competentes, e disponibilizará os dados necessários, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 8º A versão consolidada do plano será submetida à apreciação do Secretário Municipal de Educação e aos procedimentos de análise e aprovação previstos na legislação municipal, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único As propostas da Comissão não autorizam, por si só, despesas, contratações, criação de cargos ou alteração da política municipal, que dependerão de atos próprios das autoridades competentes.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 10 A Comissão encerrará após a entrega dos trabalhos e o atendimento de eventuais diligências, observada a vigência desta Portaria e de suas prorrogações.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/10/2026 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3107132** e o código verificador **284C34A5**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) Portaria n. 188/GAB/SEMED/2026	20/10/2026	3108990

Docto ID: 3107132 v1

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria 188

ID Publicação	89337
Usuário	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	188
Ano	2026
Data Documento	20/10/2026
Data Publicação	20/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria 188
Ementa	Institui Comissão de Elaboração do Plano Mun. Expansão da Ed. Integral em Tempo Integral da Rede Mun. de Ensino de Ji-Paraná e estabelece suas atribuições.

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria 188	6FA2B450C0B0750858B9A50A4DB2A709	PDF	Sim	20/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publica´²o (Portal)	Portaria n. 188/GAB/SEMED/2026	20/10/2026

ID: 3108990
CRC: 94C04987
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 20/10/2026 13:58:56 Finaliza´²o: 20/10/2026 13:59:35

Processo Documento

MD5: 8827A76A371F7D459CB79A2BBD8861BA
SHA256: 186C9530ED112FEBFE6CAD38592C5D84653F566B8CE120BEE011F25390EB3706

Sßmula/Objeto:
Institui Comiss²o de Elabora´²o do Plano Mun. Expans²o da Ed. Integral em Tempo Integral da Rede Mun. de Ensino de J i-Paran®e estabelece suas atribui´Þes.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	20/10/2026 13:58:56

ASSUNTOS

NOMEIA COMISSAO	20/10/2026 13:58:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 188	20/10/2026	3107132

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3108990 e o CRC 94C04987.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	188/GAB/SEMED/2026	20/10/2026

ID: 3137033
CRC: 84A36840
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:12:14 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:12:38

Processo Documento

MD5: E34C79BB44F8DAF64AFA4ED289C333EA
SHA256: 59171D9F3A6FD161C1D15952915046B763348B559585AE2B8BA7F28D8E21E260

Sßmula/Objeto:
nc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:12:14

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:12:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137033 e o CRC 84A36840.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 189/GAB/SEMED/2026

***Assunto**: **Nomeia** Fiscal do Contrato n. 079/PGM/PMJP/2026, Processo n. 1-12998/2026, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a empresa Network Serviços de TI Ltda.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo Único, inciso II, Lei Municipal n.º 3487/2022, Artigo 46, Inciso II, e, por meio do Decreto n.º 2219/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Carlos Torres de Lima, Matrícula n.º 11064, ocupante de Cargo Efetivo, na Função de Fiscal do Contrato n.º 079/PGM/PMJP/2026, Processo n. 1-12998/2026, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Network Serviços de TI Ltda.

Art. 2º As atribuições do Fiscal do Contrato correspondem àquelas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objetivo do referido contrato é a prestação de serviço de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real), com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado, incluindo todos os softwares e equipamentos de hardware necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná - RO

Art. 4º As atividades exercidas pelo Servidor Nomeado no art. 1º, são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/10/2026 às 13:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3107143** e o código verificador **A58E92DC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610210008	21/10/2026	3109718

Referência: Processo nº 1-12998/2026. Docto ID: 3107143 v1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	189/GAB/SEMED/2026	20/10/2026

ID: 3137055
CRC: 8CD33309
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:13:11 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:13:31

Processo Documento

MD5: 940C633FCF8F382734EFF83570F45E5D
SHA256: 85EE76F112202BBDF78A04A1648652B4F5DAAE1D8DBF4ED26A0AEA2C3E35DB72

Sßmula/Objeto:
nc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:13:11

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:13:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137055 e o CRC 8CD33309.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 21/10/2026 às 13:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3113069** e o código verificador **C23C3748**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LEIDIANE SANTOS DE JESUS MOURA	***.970.422-**	22/10/2026 07:30
2	SILVIA LUIZ	***.486.721-**	22/10/2026 08:10
3	AGNALDO JOSE ONOFRE	***.791.302-**	23/10/2026 07:42
4	FRANCISCO SANTOS DE SOUZA	***.980.672-**	23/10/2026 07:52
5	VALQUIRIA RODRIGUES DE MELO	***.393.662-**	23/10/2026 09:53

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610210027	21/10/2026	3113134

Referência: Processo nº 2-9839/2026. Docto ID: 3113069 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 190/GAB/SEMED/2026

Nomeia Comissão Especial para proceder Avaliação de Amostras, oriundos do Processo Administrativo 1-9839/2026, Pregão Eletrônico n. 110/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder Avaliação de Amostras, com a finalidade de Analisar e Emitir Parecer Técnico sobre as amostras apresentadas pelos licitantes mais bem classificados, em conformidade com o Termo de Referência - TR, oriundos do Pregão Eletrônico n. 110/2026, Processo Administrativo n. 1-9839/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Agnaldo José Onofre;
II. Francisco Santos de Souza;
III. Valquíria Rodrigues de Melo;
IV. Thiago Grazilio de Souza.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos e a entrega do Relatório será no dia 28 de outubro do ano em curso.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89367
Protocolo 2610210027
Data/Hora: 21/10/2026 13:50:29
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 109 - Portarias SEMED
Usuário: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Documento

Número: 190
Ano: 2026
Data: 21/10/2026
Descrição: Portaria 190

Ementa
Nomear Comissão Especial para proceder Avaliação de Amostras - Proc. Adm. 1-9839/2026, Pregão Eletrônico n. 110/2026, e dá outras providências

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93497	Portaria 190	PDF	21/10/2026 13:50:29	8E1258041D38D4516A1DFB5998D13072	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2026.

MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO**, **COORDENADORA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM**, em 21/10/2026 às 13:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3113134** e o código verificador **DFA3C487**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 190	21/10/2026	3113069

Referência: Processo nº 2-9839/2026. Docto ID: 3113134 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 191/GAB/SEMED/2026

Nomeia Comissão Especial para Proceder a Localização e Avaliação de Espaço Físico para Locação Temporária, destinado à realização de Evento Educacional - Abertura do Ano Letivo 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de viabilizar a realização do evento educacional de Abertura do Ano Letivo de 2027, destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO;

Considerando a demanda formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD n. 2365/2026, vinculado ao Processo Administrativo n. 1-13055/2026, cujo objeto consiste na disponibilização temporária de espaço físico com capacidade mínima para 1.200 (mil e duzentas) pessoas sentadas e infraestrutura compatível com a programação prevista;

Considerando os requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Superintendência Geral - SGER/SEMED, especialmente quanto à capacidade de acomodação, acessibilidade, climatização, instalações sanitárias, infraestrutura para apresentações, condições de funcionamento e segurança;

Considerando a necessidade de identificar e avaliar, de maneira objetiva, impessoal e documentada, as alternativas disponíveis, incluindo espaços públicos, possibilidades de cessão gratuita e espaços privados potencialmente aptos ao atendimento da demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Proceder a Localização e Avaliação de Espaço Físico para Locação Temporária, destinado à realização de Evento Educacional - Abertura do Ano Letivo 2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. Luciana Scheidegger Almeida;
II. Deidson Corrêa Mendes Costa;
III. Lucas Vazquez Sitya;
IV. Silvia Luiz.

Art. 3º Compete a Comissão:

I - Realizar a prospecção de espaços públicos e privados potencialmente aptos à realização do evento, sem indicação prévia de estabelecimento ou responsável;

II - Consultar os responsáveis pelos espaços identificados, solicitando informações sobre disponibilidade, capacidade, infraestrutura, documentação e condições de utilização;

III - Realizar vistorias técnicas nos espaços que apresentem condições preliminares de atendimento, observando os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar;

IV - Verificar a capacidade efetiva de acomodação de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) pessoas sentadas, considerando a disposição dos assentos, as áreas de circulação, a acessibilidade e as rotas de emergência, bem como a lotação autorizada pelos órgãos competentes;

V - Examinar, no âmbito de sua competência, as condições de conservação, cobertura, climatização, instalações elétricas, iluminação, sanitários, acessibilidade, infraestrutura para apresentações e demais requisitos técnicos aplicáveis;

VI - Verificar a documentação apresentada pelos responsáveis pelos espaços, especialmente quanto à legitimidade para sua disponibilização, à licença de funcionamento e aos documentos de segurança exigíveis;

VII - Registrar as diligências realizadas, as consultas efetuadas, as respostas recebidas, as vistorias, os documentos examinados, as eventuais pendências e os motivos técnicos para aceitação ou exclusão de cada alternativa;

VIII - Elaborar relatório circunstanciado e comparativo dos espaços avaliados, indicando o atendimento aos requisitos do Estudo Técnico Preliminar, as condições de utilização, a disponibilidade para a data prevista e as informações econômicas obtidas;

IX - Encaminhar o relatório aos setores competentes para subsidiar a pesquisa de preços, a análise da vantajosidade e a definição do procedimento de contratação juridicamente adequado.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável 1(uma) única vez por igual período, mediante justificativa formal da Comissão e autorização do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Cópia de Publicação (Portal) 2610210027 de 21/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3113134 e CRC: DFA3C487).
ID: 3137072 e CRC: EB792865

Cópia de Publicação (Portal) 2610210031 de 23/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3120231 e CRC: 645D3B8D).
ID: 3137077 e CRC: C8FDBD9C

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	190/GAB/SEMED/2026	21/10/2026

ID: 3137072
CRC: EB792865
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:14:18 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:15:56

Processo Documento

MD5: 6EEDAD44020C57E7F7965375EED0EF43
SHA256: 612DAA593957A316AFED706B73E77ADA69EBE904753E22814903D695043A0D17

Sßmula/Objeto:
nc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:14:18

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:14:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137072 e o CRC EB792865.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 23/10/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3120231** e o código verificador **645D3B8D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EMILY LUNA DA SILVA MATTOS	***.531.072-**	26/10/2026 08:20
2	LUCAS VAZQUEZ SITYA	***.959.382-**	26/10/2026 08:56
3	SILVIA LUIZ	***.486.721-**	26/10/2026 12:57

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610260003	26/10/2026	3122745

Referência: Processo nº 1-13055/2026. Docto ID: 3120231 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3122745** e o código verificador **E6728063**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 191	23/10/2026	3120231

Referência: Processo nº 1-13055/2026. Docto ID: 3122745 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89440
Protocolo 2610260003
Data/Hora: 26/10/2026 09:19:54
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 109 - Portarias SEMED
Usuário: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Documento

Número: 191
Ano: 2026
Data: 23/10/2026
Descrição: Portaria 191

Ementa
Nomeia Comissão Especial para Proceder a Localização e Avaliação de Espaço Físico para Locação Temporária, destinado à realização de Evento Educacional - Abertura do Ano Letivo 2027 - Proc. Adm. 1-13055/2026.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93574	Portaria 191	PDF	26/10/2026 09:19:54	C96ED8D1DBF14B3259C38F22B1F2EADB	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2026.

MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO**, **COORDENADORA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM**, em 26/10/2026 às 09:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	191/GAB/SEMED/2026	23/10/2026

ID: 3137077
CRC: C8FDBD9C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:16:21 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:16:53

Processo Documento

MD5: 13D43AB795B3B6141B99E35B31ECD8DF
SHA256: C30FFB6D1AC806EDA4AA22308D9681860BB69A355E2B423889D5C4703AFC1F48

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:16:21

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:16:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137077 e o CRC C8FDBD9C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 192/GAB/SEMED/2026

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para a Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

I. Karolyn Fiedler;
II. Nilton Cezar Barros de Oliveira;
III. Patrícia Rosa dos Santos.

Art. 2º Os Servidores irão participar de 2 (dois) eventos, sendo eles:

a) Oficina Presencial FUNDEB: Controle Social e Transparência na Prática" - que será realizada nos dias 3 e 4 de novembro de 2026, na sede da Escola Superior de Contas - ESCON, Rua Presidente Dutra n. 4250, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

b) ENAP/SEPOG :Orçamentos e Finanças que será realizado nos dias 5 e 6 de novembro de 2026, na Escola de Governo de Rondônia - Av. Farquar, n. 2986 - Edifício Rio Jamari (Térreo), Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista, o Servidor **Thiago Wiris da Costa,** com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY- 0C56, que conduzirá es servidores, no período correspondente:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 2 de novembro de 2026, às 14h;
II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 7 de novembro de 2026, às 13h.

Art. 4° Os Servidores elencados nos arts. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 23/10/2026 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3120811** e o código verificador **29163F47**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Diário Oficial) Comprovante de Portaria n. 192-GAB-SEMED-2026	29/10/2026	3135209

Docto ID: 3120811 v1

ID: 3137085 e CRC: 5275BB1B

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria n. 192/GAB/SEMED/2026

ID Publicação	89492
Usuário	Marileidy dos Santos Dourado
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	192
Ano	2026
Data Documento	23/10/2026
Data Publicação	29/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria n. 192/GAB/SEMED/2026
Ementa	Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria n. 192/GAB/SEMED/2026	fe6100de3766341a10ebe012bb136fed	PDF	Sim	29/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

ID: 3137085 e CRC: 5275BB1B

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publica´²o (Di®rio Oficial)	Comprovante de Portaria n.	29/10/2026

ID: 3135209
CRC: A89CB1D4
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 09:46:39 Finaliza´²o: 29/10/2026 09:47:12

Processo Documento

MD5: 4C71F6EF283F2BE5E1EDB461AB9714B9
SHA256: C494EAEBF83B3E8A68324BB2448C9EAE392D02FA32FC26FF134B4AF0CF9A01AB

Sßmula/Objeto:
Autoriza deslocamento de Serv. ¯ Porto Velho/RO - 2 a 7/11/26 - Karolyn, Nilton, Patrºcia e Motorista: Thiago

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 09:46:39

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DΞRIAS	29/10/2026 09:46:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 192	23/10/2026	3120811

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135209 e o CRC A89CB1D4.

ID: 3137085 e CRC: 5275BB1B

ID: 3137085 e CRC: 5275BB1B

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	192/GAB/SEMED/2026	23/10/2026

ID: 3137085
CRC: 5275BB1B
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:17:14 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:17:44

Processo Documento

MD5: 5CB8BFC5DCBD0FF5E23346CEE2391748
SHA256: B438A0C5E2803D5E88A4820968AEF1E066F3523850961222B31AFE082FA53AB5

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:17:14

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:17:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137085 e o CRC 5275BB1B.

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Rua Almirante Barroso, 1853 - Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - e-mail: semed@ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 193/GAB/SEMED/2026

Autoriza deslocamento de Servidora à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidora para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo esta:

I. Adejerlane de Barcellos.

Art. 2º A Servidora irá participar do XII Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar, que acontecerá nos dias nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, na São Lucas Educacional Campus 2 - Rua João Goulart, 666 - Mato Grosso, Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista, o Servidor **Jonath de França Castro,** com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY 0D46, que conduzirá a servidora na ida, no período correspondente:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 4 de novembro de 2026, às 6h;

II. Chegada prevista do Motorista à Ji-Paraná: 4 de novembro de 2026, às 20h**.**

Art. 4° O deslocamento de retorno de Porto Velho será realizado (de carona) junto com a equipe, sob a condução do Motorista, o Servidor **Thiago Wiris da Costa,** com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY- 0C56, com chegada prevista a Ji-Paraná no dia 7 de novembro de 2026, às 13h,

Art. 5° Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Rua Almirante Barroso, 1853 - Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-614 - e-mail: semed@ji-parana.ro.gov.br

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	193	23/10/2026

ID: 3121596
CRC: 8C43C9D6
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 23/10/2026 15:27:01 Finaliza´²o: 23/10/2026 15:33:00

Processo Documento

MD5: 09CA8E4E5E9F54B7C329B03743E23560
SHA256: 4A41056EEAF024D8B860D5FF4CFF0D4131F3457646EB8728E97018C3CC6DAB92

Sßmula/Objeto:
Autoriza deslocamento de Serv. Adejerlane ¯ Porto Velho/RO - 4 a 7/11/26 - Motorista: J onath

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	23/10/2026 15:30:09

ASSUNTOS

CONCESSúO DE DIΞRIAS	23/10/2026 15:30:20

ANEXOS

Comprovante de Publica´²o (Portal) Comprovante de Portaria n. 193-GAB-SEMED-2026	29/10/2026	3135251

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA	SECRETΞRIO MUNICIPAL DE EDUCA¤úO	26/10/2026 08:46:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3121596 e o CRC 8C43C9D6.

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria n. 193/GAB/SEMED/2026

ID Publicação	89493
Usuário	Marileidy dos Santos Dourado
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	193
Ano	2026
Data Documento	23/10/2026
Data Publicação	29/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria n. 193/GAB/SEMED/2026
Ementa	Autoriza deslocamento de Servidora à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria n. 193/GAB/SEMED/2026	59bab2ee3716f5d646652db5ff93070d	PDF	Sim	29/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

ID: 3137122 e CRC: 7AEE625B

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	193/GAB/SEMED/2026	23/10/2026

ID: 3137122
CRC: 7AEE625B
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:19:24 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:19:52

Processo Documento

MD5: 7EBFEE751B824054AB1CF10CCCEE6051
SHA256: 616FAF1BF1565297374D80EFC5D368032771A64F7AC6AD22DC8958A287C5BE1B

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:19:24

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:19:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137122 e o CRC 7AEE625B.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publica´²o (Portal)	Comprovante de Portaria n.	29/10/2026

ID: 3135251
CRC: C8F198C6
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 09:50:17 Finaliza´²o: 29/10/2026 09:50:57

Processo Documento

MD5: 620BE3C8AAB9B91F26C2F464DE995815
SHA256: C2CB6F0F4B73D5CAEC9E9E53673916A0A23A7CFA99B84EC27A9D58048EF2D826

Sßmula/Objeto:
Autoriza deslocamento de Serv. Adejerlane ¯ Porto Velho/RO - 4 a 7/11/26 - Motorista: J onath

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 09:50:17

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DIERIAS	29/10/2026 09:50:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 193	23/10/2026	3121596

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135251 e o CRC C8F198C6.

ID: 3137122 e CRC: 7AEE625B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 194/GAB/SEMED/2026

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para a Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

I. Alessandra Alves Zetoles de Morais;
II. Jane Teresinha Acco;
III. Ivan Gomes Moreira.

Art. 2º Os Servidores irão participar do 6º (sexto) Módulo da Pós-Graduação em MBA Gestão Escolar (anexo I). O evento será realizado na Escola Superior de Contas - ESCON, no auditório do Edifício Sede do Tribunal de Contas - TCE/RO, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista, o Servidor **Ailton de Jesus,** com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY 0E76, no período correspondente:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 10 de novembro de 2026, às 14h;
II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 14 de novembro de 2026, às 13h**.**

Art. 4° Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Documento gerado oficialmente pelo Portal da Transparência em 23/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3121576 e CRC: A65A76E0).
ID: 3137127 e CRC: A1BB62DA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/10/2026 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3121576** e o código verificador **A65A76E0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) Comprovante de Portaria n. 194-GAB-SEMED-2026	29/10/2026	3135262

Docto ID: 3121576 v1

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identificaˊ²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publicaˊ²o (Portal)	Comprovante de Portaria n.	29/10/2026

ID: 3135262
CRC: 7667329B
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Criaˊ²o: 29/10/2026 09:51:33 Finalizaˊ²o: 29/10/2026 09:51:50

Processo Documento

MD5: 3FEFA919F0077FD46FDEC323E33B9ADC
SHA256: 576BA0492075E75F809DBEA94A0795D413FB19519D76BF95F66D88D188020F53

Sßmula/Objeto:
Autoriza Desloc. Serv. A. Zetoles, Jane Acco e Ivan Gomes- P. Velho - 10 a 14.11.26 - Motorista: Ailton

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 09:51:33

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DΞRIAS	29/10/2026 09:51:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 194	23/10/2026	3121576

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravßs do QRCode acima ou ainda atravßs do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135262 e o CRC 7667329B.

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria n. 194/GAB/SEMED/2026

ID Publicação	89494
Usuário	Marileidy dos Santos Dourado
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	194
Ano	2026
Data Documento	23/10/2026
Data Publicação	29/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria n. 194/GAB/SEMED/2026
Ementa	Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria n. 194/GAB/SEMED/2026	9e2d4eaeb1e788081462636de148f599	PDF	Sim	29/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identificaˊ²o/Nßmero	Data
Portaria	194/GAB/SEMED/2026	23/10/2026

ID: 3137127
CRC: A1BB62DA
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Criaˊ²o: 29/10/2026 13:20:08 Finalizaˊ²o: 29/10/2026 13:20:36

Processo Documento

MD5: 4B15F3BA92E1A8678EDA21423E0BE5E4
SHA256: C2A50B881D8FB4F7F8168FEA99C3F8D57DABE0A423E966219F05F9617FBFFA01

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:20:08

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:20:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravßs do QRCode acima ou ainda atravßs do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137127 e o CRC A1BB62DA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 195/GAB/SEMED/2026

Altera o Art. 2º, da Portaria n. 157/GAB/SEMED/2026, que Dispõe sobre o Planejamento das Contratações para o exercício de 2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 157/GAB/SEMED/2026, que Dispõe sobre o Planejamento das Contratações para o exercício de 2027 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I. Silvia Luiz - Matrícula n. 999993;
II. Ageu Lacerda Neves - Matrícula n. 999034;
III. Caique Philipe Luiz de Oliveira - Matrícula n. 999992;
IV. Agnaldo Deusdete de J. Martins - Matrícula n. 999329;
V. Cátia Nolasco Silva Ramos - Matrícula n. 14385;
VI. Patrícia Rosa dos Santos - Matrícula n. 999658;
VII. Claudimar Dutra Vial Gonçalves - Matrícula n. 13899;
VIII. Luciana Scheidegger Almeida - Matrícula n. 14250;
IX. Emily Luna da Silva Mattos - Matrícula n. 999328;
X. Viviane Teixeira de Andrade - Matrícula n. 12997/12667;
XI. Evandro Nardi Trindade - Matrícula n. 99077;
XII. Francisco Carlos Torres de Lima - Matrícula n.11064;
XIII. Valquiria Rodrigues de Melo - Matrícula n. 13490;
XIV. Gisele de Souza Dias - Matrícula n. 13749;
XV. Dennis dos Santos Gomes - Matrícula n. 95668;
XVI. Agnaldo José Onofre - Matrícula n. 14527;
XVII. Kassia Rozana da Silva Brito - Matrícula n. 999194;
XVIII. Marion Disnei da Silva Mello - Matrícula n. 999686;
XIX. Thiago Almeida Soeiro - Matrícula n. 1000211;
XX. Wesley Felix Morais - Matrícula n. 999946;
XXI. Gleiciane da Silva A. Zeferino - Matrícula n. 999102;
XXII. Washington Roberto Nascimento - Matrícula n. 8141;
XXIII. Yasmim Mauriele O. Gradini - Matrícula n. 1000161.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 157/GAB/SEMED/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/10/2026 às 10:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3122398** e o código verificador **88590837**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610260015	26/10/2026	3125938

Docto ID: 3122398 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89452
Protocolo 2610260015
Data/Hora: 26/10/2026 12:36:22
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 109 - Portarias SEMED
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 195
Ano: 2026
Data: 26/10/2026
Descrição: Portaria 195

Ementa
Primeira alteração. Altera o Art. 2º da Portaria n.º 157/GAB/SEMED/2026, que Dispõe sobre o Planejamento das Contratações para o exercício de 2027 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93586	Portaria 195	PDF	26/10/2026 12:36:22	D564FA2918F734B41081A748312EB574	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2026.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI**, **COORDENADORA DE GABINETE**, em 26/10/2026 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3125938** e o código verificador **557A7A26**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 195	26/10/2026	3122398

Docto ID: 3125938 v1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	195/GAB/SEMED/2026	26/10/2026

ID: 3137135
CRC: C69AB7A3
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:21:57 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:22:30

Processo Documento

MD5: BDC3AD6C0D094BF755FD79D127E99EFB
SHA256: 53B3D51D37B030FF933042C04C63811868A78E4BD1D909B152B38923639FB21E

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	Ji-Paran®	RO	29/10/2026 13:21:57

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:21:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137135 e o CRC C69AB7A3.

Art. 3º A autorização prevista Portaria limita-se à condução do veículo para a finalidade específica e no trajeto previsto no art. 1º, no exercício das atribuições funcionais e no interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso do veículo para fins particulares ou para finalidades diversas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/10/2026 às 13:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3132640** e o código verificador **535C2335**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	INELMAR SANTOS DE SOUZA	***.692.022-**	29/10/2026 07:35
2	EVANDRO NARDI TRINDADE	***.510.962-**	29/10/2026 12:00

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2610290014	29/10/2026	3134741

Docto ID: 3132640 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 197/GAB/SEMED/2026

Autoriza servidor a condução de veículo oficial da frota própria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade na execução dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidores para participação no curso presencial “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com apoio de Inteligência Artificial”, a ser realizado em Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO que 5 (cinco) Servidores foram inscritos no referido Curso e que é necessário que um dos participantes conduza o veículo até o local do evento;

CONSIDERANDO que o servidor está habilitado para condução de veículos automotores e possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o veículo e que já possui autorização para conduzir veículo oficial da frota municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor **Evandro Nardi Trindade,** Matrícula 99077, a conduzir o veículo tipo Caminhonete, Placa RSY-0E56, pertencentes à frota própria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no trajeto Ji-Paraná/Porto Velho/Ji-Paraná, no período de 3 a 7 de novembro do ano em curso, exclusivamente para a inclusão relacionada à participação no curso incluído nesta Portaria.

Art. 2º O Servidor autorizado deverá observar a legislação de trânsito e as regras internas de utilização dos veículos oficiais, cabendo-lhe:

I – zelar pela guarda, conservação, limpeza e utilização adequada do veículo;

II – comunicar imediatamente à chefia qualquer ocorrência envolvida no veículo, inclusive acidente, avaria, furto, roubo ou infração de trânsito;

III – responder, na forma da legislação vigente, por danos ao patrimônio público e por infrações de trânsito decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam atribuíveis.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89491
Protocolo 2610290014
Data/Hora: 29/10/2026 08:45:41
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 109 - Portarias SEMED
Usuário: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Documento

Número: 197
Ano: 2026
Data: 27/10/2026
Descrição: Portaria 197

Ementa
Autoriza servidor a condução de veículo oficial da frota própria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93625	Portaria 197	PDF	29/10/2026 08:45:41	D8B1DF4DB839187CDC6C382A8F7BF0C1	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO**, **COORDENADORA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM**, em 29/10/2026 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3134741** e o código verificador **F4459EE1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 197	27/10/2026	3132640

Docto ID: 3134741 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 198/GAB/SEMED/2026

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para a Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

I. Agnaldo Deusdete de Jesus Martins;
II. Evandro Nardi Trindade;
III. Karina Zerbinatti Mantovani;
IV. Silvia Luiz;
V. Valquíria Rodrigues de Melo.

Art. 2º Os Servidores irão participar do curso presencial "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com apoio de Inteligência Artificial". O evento será realizado no Hotel Golden Plaza, em Porto Velho/RO.

Art. 3º O deslocamento terrestre será com o veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY 0E56, no período correspondente:

I. Saída prevista de Ji-Paraná: 3 de novembro de 2026, às 14h;
II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 7 de novembro de 2026, às 13h.

Art. 4° Os Servidores elencados no art. 1º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 2219/2025

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identificaˊ²o/Nßmero	Data
Portaria	197/GAB/SEMED/2026	27/10/2026

ID: 3137172
CRC: 57B8D913
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Criaˊ²o: 29/10/2026 13:28:33 Finalizaˊ²o: 29/10/2026 13:28:59

Processo Documento

MD5: 15B53BD698112FBEE18B6AFF4E5ABCF6
SHA256: 20162B3229E183F16F4F30BBEA089BE6A6FA7B6A07D4161A8FE49581F874A257

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:28:33

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:28:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137172 e o CRC 57B8D913.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 27/10/2026 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3132733** e o código verificador **03E58403**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) Comprovante de Portaria n. 198-GAB-SEMED-2026	29/10/2026	3135278

Docto ID: 3132733 v1

Município de Ji-Paraná
Comprovante de Publicação

Portaria n. 198/GAB/SEMED/2026

ID Publicação	89495
Usuário	Marileidy dos Santos Dourado
Grupo	Portarias
Sub-Grupo	Portarias SEMED
Número	198
Ano	2026
Data Documento	27/10/2026
Data Publicação	29/10/2026
Publicado	Sim
RPPS	Não
Descrição	Portaria n. 198/GAB/SEMED/2026
Ementa	Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

Arquivos

Arquivo	Identificador	Formato	Publicado	Data Publicação
Portaria n. 198/GAB/SEMED/2026	f7a1afdbdba82c346e42589549368628	PDF	Sim	29/10/2026

Vinculações

Nenhuma vinculação disponível

IMPRIMIR

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	198/GAB/SEMED/2026	27/10/2026

ID: 3137175
CRC: 870B379C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 13:29:24 Finaliza´²o: 29/10/2026 13:29:54

Processo Documento

MD5: 32B2FED85D43A899DC9782A5CA074178
SHA256: 4972FC41899070C83599BBF59AE5EF678847B2EE490E313BDCB29CDFDB6ECABE

Sßmula/Objeto:
Enc. a CCS as Portarias n. 186 a n. 195, n. 197 e n. 198.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 13:29:24

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	29/10/2026 13:29:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 459	29/10/2026	3136944

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3137175 e o CRC 870B379C.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Comprovante de Publica´²o (Portal)	Comprovante de Portaria n.	29/10/2026

ID: 3135278
CRC: F5DB46B3
Processo: 0-0/0
Usu®rio: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Cria´²o: 29/10/2026 09:52:41 Finaliza´²o: 29/10/2026 09:53:02

Processo Documento

MD5: 318D6EDDA61C6E97CEF5A84F7048B7A0
SHA256: 2195430C31CC905120BE4DC74065224B7510272D31000EEE93CC88C514F0CF9A

Sßmula/Objeto:
Autoriza deslocamento de Serv. Agnaldo, Evandro, Karina, Silvia e Valquirira ¯ Porto Velho/RO - 3 a 7/11/26.

INTERESSADOS

GABINETE DO SECRETΞRIO (SEMED)	J i-Paran®	RO	29/10/2026 09:52:41

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DIERIAS	29/10/2026 09:52:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Portaria 198	27/10/2026	3132733

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135278 e o CRC F5DB46B3.

PREFEITURA DE Ji-Paraná

IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

PORTARIA Nº 206/IPREJI/2026

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CDMP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, instituído através da Lei Municipal nº 1.403/2005, é o órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º O CDMP tem por finalidade acompanhar, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS e deliberar sobre as matérias de sua competência, zelando pela sustentabilidade, pelo equilíbrio financeiro e atuarial do regime, pela transparência da gestão e pela preservação dos direitos dos segurados e beneficiários.

Art. 3º O CDMP funcionará na sede do IPREJI, que lhe proverá todo o suporte administrativo, técnico, material, financeiro e de pessoal necessário ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões do CDMP poderão ser realizadas em local diverso de sua sede ou por meio de videoconferência, assegurados a identificação dos votantes, o registro de presença e a gravação ou transcrição em ata.

Art. 4º Este Regimento disciplina a composição, a organização, o funcionamento e as atribuições do CDMP, observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e das Leis Municipais nº 1.403/2005, nº 3.460/2021 e nº 3.495/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E MANDATO

Art. 5º O CDMP é composto por 6 (seis) membros titulares, sendo 05 (cinco) e cada um com seu respectivo suplente, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal. na seguinte forma, conforme o art. 23 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Poder Executivo;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelao poder Legislativo;

III – 2 (dois) representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares e indicados pelos sindicatos;

IV – 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo IPREJI.

V- O Presidente do Ipreji, será indicado pelo prefeito, sem suplente.

§ 1º Todos os membros deverão pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município de Ji-Paraná, exceto o Presidente do IPREJI, que poderá ser efetivo ou comissionado, conforme o art. 23, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 2º Sendo o representante do Fundo de Previdência Municipal servidor não efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração, sua exoneração do cargo em comissão implicará também a perda do cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, conforme o art. 23, § 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 3º O Presidente do IPREJI integra o CDMP e possui direito a voto de qualidade, conforme o art. 23, § 9º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 4º Cada membro do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, ressalvada a condição do Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, que é membro nato, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, designados pelo Prefeito Municipal dentre os indicados pelos Poderes Municipais e os escolhidos por seus pares, será de 4 (quatro) anos, contado da data da posse, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Ao término de cada mandato, havendo a recondução de até 1/3 (um terço) dos membros, de forma alternada entre as representações, iniciando-se pelos representantes do Poder Executivo, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 2º O conselheiro que não for reconduzido somente poderá voltar a integrar o CDMP após o decurso de um mandato completo de afastamento, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 3º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, o Presidente do CDMP oficiará aos Poderes, aos sindicatos e ao IPREJI para que promovam as indicações e a eleição dos novos membros.

§ 4º Os conselheiros permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, desde que as indicações tenham sido solicitadas no prazo previsto no § 3º do art. 5º deste Regimento Interno.

Art. 7º O Presidente do CDMP será o Presidente do IPREJI, a quem compete exercer a presidência do Conselho, dirigir suas reuniões e coordenar os trabalhos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. De forma justificada o Presidente do CDMP, indicará um substituto interino.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, DA POSSE E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º São requisitos para o exercício do mandato de conselheiro, titular ou suplente, conforme o art. 23, § 8º, da Lei Municipal nº 1.403/2005 e o art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998:

I – não ter sofrido condenação criminal por órgão judicial colegiado, exceto por crime definido em lei como de menor potencial ofensivo;

II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública;

III – possuir formação em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, ou pós-graduação nas áreas de Finanças, Atuarial ou Previdência, ou CPA-10;

IV – possuir certificação profissional válida e em vigor, emitida por instituição certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social, no nível, nas modalidades e nos prazos exigidos pela legislação federal vigente e compatíveis com a classificação de porte e o nível de governança do IPREJI;

V – não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e na legislação municipal correlata.

§ 1º O atendimento dos requisitos fixados neste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação da documentação correspondente e da certidão ou comprovante de certificação profissional ao IPREJI antes da posse, devendo o Instituto mantê-los arquivados e atualizados para consulta dos órgãos de controle interno, externo e de supervisão federal.

§ 2º A perda superveniente de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo deverá ser comunicada pelo conselheiro ao Presidente do CDMP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de

sua ocorrência e implicará a instauração do procedimento de perda do mandato, observado o disposto no art. 36 deste Regimento Interno.

Art. 9º A posse dos conselheiros dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio mantido sob a guarda do Secretário, no qual constarão:

I – a declaração de que atende aos requisitos do art. 8º deste Regimento Interno;

II – a declaração de inexistência de conflito de interesses e o compromisso de observar as vedações dos arts. 37 e 38 deste Regimento Interno;

III – o compromisso de sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso.

Art. 10. O IPREJI promoverá, no primeiro ano de cada mandato, a capacitação dos conselheiros sobre legislação previdenciária, gestão de RPPS, investimentos e responsabilidades dos colegiados.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Aprovar:

a) o Regimento Interno do RPPS e suas alterações;

b) as diretrizes gerais da atuação do RPPS;

c) as metas a serem alcançadas pelo RPPS quanto à redução do tempo entre a declaração mediante laudo médico pericial da incapacidade permanente do servidor até o efetiva implementação e pagamento pelo FPS do benefício de aposentadoria por invalidez permanente, entre outros, e analisar a cada três meses sua eficácia;

d) a proposta orçamentária do RPPS;
e) a Nota Técnica Atuarial e a regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e de Aplicações e Investimentos;

f) o plano de contas;

g) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

h) os balancetes mensais, o balanço, as contas anuais da instituição e os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável;

i) o plano de ação anual elaborado pelo Fundo de Previdência Social.

II – Autorizar a aceitação de doações, cessões de direitos e legados quando onerados por encargos;

III – Autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis;

IV – Manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a proposta de alteração do Regimento Interno;

V – Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do RPPS que lhe seja submetido pelo Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Municipal, pelo Secretário Municipal ou pelo gestor municipal;

VI – Recomendar a adoção das providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes da gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;

VII – Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VIII – Tomar ciência e homologar, após a conclusão dos trâmites da licitação, a contratação de empresa especializada em assuntos inerentes ao RPPS, observada a legislação aplicável, para o bom andamento dos serviços, quando solicitada pelo Diretor-Presidente do FPS;

IX – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência, quando submetidas à deliberação pelo Diretor-Presidente;

X – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XI – Sugerir, quando necessário, ao gestor do RPPS ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedição de regulamento de benefícios previdenciários, nos termos da Constituição Federal e da legislação própria, bem como as respectivas alterações;

XII – Sugerir, quando necessário, adequações ou alterações no Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência;

XIII – Realizar Assembleia Geral Ordinária no primeiro semestre de cada ano para apreciar a prestação de contas do exercício findo do RPPS;

XIV – Acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesa, inclusive as de folha de pagamento de benefícios;

XV – Acompanhar e fiscalizar as aplicações de curto prazo, quando necessário, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, bem como a legislação pertinente;

XVI – Apreciar as proposições relativas ao RPPS que visem à alteração ou à criação de novos benefícios ou vantagens aos servidores municipais, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

XVII – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XVIII – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas;

XIX – manifestar-se relativamente às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XX – Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo dos trabalhos e os resultados obtidos;

XXI – Elaborar relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência na apresentação de seu relatório de prestação de contas.

Art. 12. O gestor do RPPS encaminhará ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência, para aprovação, as matérias objeto dos incisos I a V do art. 27 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 13. O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do RPPS por meio de relatórios ou exposições, nos seguintes prazos:

I – os relatórios de gestão e governança deverão ser analisados semestralmente;

II – as contas anuais deverão ser apresentadas e analisadas até o último dia de fevereiro do ano subsequente;

III – os balancetes mensais deverão ser apresentados e analisados até a data de seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV – os relatórios de investimentos deverão ser apresentados e analisados bimestralmente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, servidores do RPPS e de outros órgãos governamentais para participar de suas reuniões, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento sobre a matéria em discussão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS CONSELHEIROS E DO SECRETÁRIO

Art. 14. São atribuições do Presidente do CDMP, conforme o art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, incluído pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Presidir as reuniões, orientar os debates, colher os votos e votar, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

II – Apresentar, na reunião ordinária de novembro, o calendário das reuniões ordinárias do ano seguinte;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Requisitar as informações de que o CDMP necessitar;

V – Solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CDMP e constituir comissão de assessoramento ou grupo técnico para assunto específico;

VI – Designar relator para apreciar recursos e demais matérias submetidas ao exame do CDMP;

VII – Decidir sobre a inclusão de assuntos extrapauta, observado o art. 24, § 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

VIII – Indeferir pedido de vista em caso de urgência e suspender a votação de matéria de alta relevância, nos termos do art. 24, § 2º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

IX – Dar ciência das deliberações ao Gabinete do Prefeito, por ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a reunião;

X – Encaminhar as decisões do CDMP ao Presidente do IPREJI ou ao Secretário Municipal de Administração para publicação;

XI – Representar o CDMP e assinar suas resoluções e correspondências;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 15. São atribuições dos conselheiros, conforme o art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Zelar pelo cumprimento das leis, dos critérios e das normas aplicáveis às suas decisões;

II – Fornecer ao Presidente e aos demais membros informações relevantes para as deliberações do Conselho;

III – Solicitar ao Presidente, ao gestor do RPPS e aos demais conselheiros as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, relativas ou não à pauta da reunião seguinte;

IV – Elaborar votos sobre recursos e demais matérias submetidas à análise do Conselho, quando designados relatores pelo Presidente;

V – Apresentar propostas de interesse do RPPS para deliberação do colegiado;

VI – Comunicar ao Presidente do Conselho, por justo motivo, a impossibilidade de comparecimento às sessões, para as providências cabíveis.

Art. 16. O CDMP será secretariado pelo Secretário do IPREJI e do CDMP, conforme o art. 22-B, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005. Na sua ausência, o Presidente designará um dos conselheiros para secretariar os trabalhos, conforme o art. 27, § 3º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 17. São atribuições do Secretário, conforme o art. 27, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Prestar apoio administrativo ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência;

II – Elaborar o cronograma anual e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos colegiados;

III – Receber a documentação encaminhada pelos membros dos Conselhos e elaborar as pautas das reuniões;

IV – Encaminhar as pautas das reuniões aos membros do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

V – Secretariar as reuniões do colegiado, lavrando as respectivas atas;

VI – Colher as assinaturas dos conselheiros nas atas, providenciar o registro em cartório competente, ou promover o registro no sistema de processo eletrônico, e o posterior arquivamento, incluindo como anexos os documentos encaminhados e deliberados nas reuniões;

VII – Executar outras tarefas atribuídas pelos conselheiros, no âmbito de sua competência;

VIII – Manter sob sua guarda o livro de Termos de Posse dos conselheiros;

IX – Zelar pelo sigilo das informações discutidas nas reuniões e da documentação a que tiver acesso;

X – Requisitar materiais e serviços necessários ao adequado funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DO TELETRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA (HOME OFFICE)

Art. 18. Fica facultada a realização das reuniões, deliberações e atividades de instrução e análise técnica do CDMP na modalidade remota (home office ou teletrabalho), bem como a execução dos serviços de apoio administrativo prestados pela Secretaria Executiva do Conselho sob esse regime, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.495/2022.

§ 1º A participação dos conselheiros nas reuniões do CDMP por teleconferência ou videoconferência possui plena validade jurídica, equivalendo ao comparecimento presencial para todos os efeitos legais, inclusive para percepção da gratificação regimental, desde que assegurados:

I – A verificação formal do quórum e a identificação do participante durante toda a sessão;

II – O pleno acesso aos debates, às apresentações e aos documentos da pauta;

III – A manifestação clara e o registro individualizado do voto;

IV – A gravação em áudio e vídeo da sessão e sua síntese em ata formal.

§ 2º A realização de atividades administrativas e de elaboração de relatórios e pareceres em regime de teletrabalho pelos servidores ou conselheiros relatores observará:

I – O cumprimento das metas de desempenho, dos prazos e das entregas fixados pelo Presidente do CDMP ou pela Diretoria Executiva do IPREJI;

II – O dever de manutenção do sigilo e da segurança das informações e dos dados cadastrais dos segurados;

III – A disponibilidade do participante para atendimento de reuniões convocadas extraordinariamente ou em situações de urgência.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 19. O CDMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado na reunião ordinária de novembro do ano anterior, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 20. O CDMP reunir-se-á extraordinariamente, observado o critério de relevância, mediante convocação:

I – Do seu Presidente;

II – A pedido de metade de seus membros;

III – A pedido do Presidente do IPREJI, do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A convocação, acompanhada da pauta e dos documentos relativos às matérias a serem deliberadas, será encaminhada aos conselheiros titulares e suplentes, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de urgência devidamente justificada, a reunião extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22. As reuniões somente poderão ser instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) membros, incluindo o Presidente do CDMP ou seu substituto, conforme o art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. Não havendo quórum após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da reunião, esta será cancelada, devendo ser registrados em ata os conselheiros presentes e ausentes, bem como designada nova data para sua realização.

Art. 23. As reuniões do CDMP obedecerão à seguinte ordem dos trabalhos, conforme o art. 24, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – verificação do quórum e abertura da reunião;

II -leitura do expediente, das correspondências recebidas e dos documentos pertinentes;

III – discussão das matérias constantes da pauta;

IV – manifestação dos conselheiros;

V – votação das matérias; e

VI – encerramento da reunião.

Art. 24. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, conforme o art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Exigir-se-á a aprovação da maioria absoluta dos membros do CDMP, correspondente a 4 (quatro) votos favoráveis, para deliberação sobre:

I – alteração deste Regimento Interno e do Regimento do RPPS, conforme o art. 27, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

II – aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; e

III – perda do mandato de membro do Conselho.

§ 2º Não será admitida votação por procuração.

§ 3º O conselheiro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular.

Art. 25. Qualquer conselheiro poderá solicitar vista de matéria em discussão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a matéria ser submetida à votação na reunião seguinte, conforme o art. 24, § 2º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Em caso de urgência, devidamente justificada, o Presidente poderá indeferir o pedido de vista, submetendo a matéria à discussão e votação na mesma reunião.

§ 2º Quando se tratar de matéria de elevada relevância, o Presidente poderá suspender a votação por prazo determinado, mediante solicitação verbal de qualquer conselheiro presente.

Art. 26. As matérias não constantes da pauta somente poderão ser discutidas e votadas mediante concordância de todos os conselheiros presentes, conforme o art. 24, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 27. O conselheiro deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão e da votação quando possuir interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria, ou quando esta envolver seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, devendo o impedimento constar em ata.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS, RESOLUÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 28. De cada reunião será lavrada ata em livro próprio, contendo, de forma resumida, conforme o art. 24, §§ 3º e 8º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – data, horário e local ou meio de realização da reunião;

II – nomes dos conselheiros presentes e ausentes, com as respectivas justificativas, quando houver, e identificação dos demais participantes;

III – matérias discutidas e decisões tomadas, com o registro do voto de cada membro; e

IV – impedimentos declarados e pedidos de vista formulados.

§ 1º Os argumentos apresentados pelos conselheiros somente serão transcritos na ata quando houver solicitação expressa do interessado.

§ 2º A ata deverá ser lida, aprovada e assinada ao final da reunião ou, quando isso não for possível, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo ser anexados os documentos analisados.

§ 3º Após a assinatura, as publicações serão feitas pelos canais oficiais.

Art. 29. As decisões serão registradas em ata e formalizadas por meio de resoluções, numeradas sequencialmente por ano, quando a relevância da matéria assim exigir, conforme o art. 24, § 3º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 30. As atas e resoluções serão publicadas nos portais da transparência do IPREJI e do Município de Ji-Paraná no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme o art. 24, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. Nos casos que envolvam informações sigilosas, a divulgação ficará restrita até que o CDMP delibere de forma diversa, observadas as disposições do art. 27 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 31. A Assembleia Geral Anual, prevista no art. 27, § 1º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021, será realizada no primeiro semestre de cada ano, com a finalidade de apreciar as contas anuais do RPPS relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Anual, o Presidente do IPREJI apresentará a prestação de contas, e o CDMP apresentará o relatório anual de suas atividades, conforme previsto no art. 11, inciso XVIII, deste Regimento Interno, assegurada aos participantes a oportunidade de manifestação, com o devido registro em ata.

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS, DA GRATIFICAÇÃO, DO AFASTAMENTO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 32. A ausência do conselheiro titular deverá ser comunicada por escrito ao Presidente do CDMP, preferencialmente com antecedência, para que seja convocado o respectivo suplente. Parágrafo único. A justificativa da ausência será apreciada pelo Conselho na reunião seguinte, sendo consideradas justificadas as ausências decorrentes de força maior, doença, férias, licença legal ou serviço público inadiável devidamente comprovado.

Art. 33. Os membros do CDMP receberão gratificação mensal pelo efetivo exercício de suas funções, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.403/2005.

Parágrafo único. A gratificação deverá observar a legislação municipal aplicável à remuneração por reunião ou participação, considerando o efetivo comparecimento do conselheiro, conforme as regras legais pertinentes.

Art. 34. A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, sem que decorra dessa circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato, conforme o art. 25, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 35. O conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses, conforme o art. 25 da Lei Municipal nº 1.403/2005:

I – renúncia formalizada por escrito ao Presidente do CDMP;

II – condenação judicial por órgão colegiado, ressalvadas as hipóteses de infração de menor potencial ofensivo;

III – aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar por falta grave ou infração passível de demissão;

IV – ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas no mesmo ano;

V – perda superveniente de requisito de elegibilidade, inclusive a ausência de certificação no prazo legal, conforme o art. 8º, §§ 2º e 3º, deste Regimento Interno; e

VI – exoneração de cargo em comissão ou desligamento de cargo efetivo, nas hipóteses previstas no art. 5º, §§ 1º e 2º, deste Regimento Interno.

Art. 36. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 35, será assegurado ao conselheiro o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o que a matéria será submetida à deliberação do Conselho, devendo o Prefeito Municipal ser comunicado para as providências relativas à substituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e VI do art. 35, a perda do mandato independerá de deliberação do Conselho, cabendo ao Presidente declará-la.

§ 2º O suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, cabendo ao grupo representado indicar novo suplente, conforme o art. 5º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, VEDAÇÕES E SIGILO

Art. 37. Os conselheiros responderão solidariamente pelos prejuízos ou danos causados por ação ou omissão decorrente do descumprimento das obrigações e dos deveres previstos em lei, neste Regimento Interno ou em regulamentos, conforme o art. 27, § 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.
Parágrafo único. Ficará isento de responsabilidade o conselheiro que registrar em ata seu voto contrário ou sua discordância fundamentada.

Art. 38. É vedado aos conselheiros e a seus parentes até o terceiro grau realizar qualquer tipo de negócio ou transação com o RPPS, exceto na condição de segurado ou beneficiário.

Art. 39. É vedada a manutenção de relações comerciais entre o RPPS e sociedades civis ou comerciais das quais participem conselheiros ou servidores na condição de diretor, gerente, sócio, acionista majoritário, empregado ou procurador.

Art. 40. Os assuntos sigilosos apreciados pelo CDMP deverão ser mantidos sob reserva pelos conselheiros e demais participantes das reuniões, até que o colegiado delibere sobre sua divulgação.

Parágrafo único. O dever de sigilo não impede o fornecimento de informações aos órgãos de controle interno e externo e à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, nem se aplica às publicações exigidas por lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Presidente do CDMP, de um terço dos conselheiros ou do Presidente do IPREJI, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo CDMP, conforme o art. 24, § 7º, da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 43. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no IPREJI.

Art. 44. Os conselheiros em exercício na data da publicação deste Regimento Interno permanecerão nos respectivos mandatos até o seu término, devendo assinar os termos e declarações previstos no art. 9º e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1125/2025

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria 206-IPREJI-2026-ESTABELECE	22/10/2026

ID: 3114936
CRC: BD8DD8EF
Processo: 4-15194/2026
Usu®rio: Maria Glarete Mensch
Cria´²o: 22/10/2026 10:39:12 Finaliza´²o: 22/10/2026 10:42:36

Processo Documento

MD5: 367AEB88B069AAF35BFA86DBDA8AFE98
SHA256: 5D77193D0DD335117925EDB031543872D30CEAAA99B977AF285A6BF51DC9C774

Sßmula/Objeto:
Portaria 206-IPREJI-2026-ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO CDMP DO IPREJI.2

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2026 10:42:05

ASSUNTOS

PORTARIA	22/10/2026 10:41:53

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 12:19:43
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 12:43:50
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 12:51:31
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:55:28
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:51:17
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:26:56
Valeria Calixto Costa	23/10/2026 10:38:24
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:45:40
Lºnea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:43:52
Erickson Viana Santana	23/10/2026 12:49:37
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:48:25
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/10/2026 11:42:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114936 e o CRC BD8DD8EF.

PORTARIA Nº 207/IPREJI/2026

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CFP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Fiscal de Previdência, criado pela Lei Municipal nº 3.515, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelas Leis Municipais nº 3.548/2022, nº 3.588/2022 e alterações da Lei Municipal nº 3.605/2022, é órgão colegiado de fiscalização orçamentária, verificação de contas e dos investimentos da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RPPS.

Art. 2º O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e atuarial do IPREJI, zelando pela legalidade, eficiência e transparência dos atos de gestão e pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º O Conselho Fiscal funcionará na sede do IPREJI, que lhe proverá os recursos materiais, administrativos e de pessoal necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Fica facultada a realização das atividades institucionais em regime de teletrabalho (*home office*) aos servidores, no âmbito da unidade, em observância às disposições da Lei Municipal nº 3.495, de 11 de março de 2022, e suas alterações.

Art. 5º O Conselho Fiscal atuará com independência em relação à Diretoria Executiva do IPREJI e ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, ao qual reportará suas conclusões e recomendações.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, comissionados ou efetivos, nomeados por ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná (IPREJI) e homologados pelo Prefeito Municipal, assim representados conforme a Lei Municipal nº 3.515/2022 e suas alterações:

I – 1 (um) membro representante do Ente Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores do Município;

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

II – 2 (dois) membros representantes dos servidores públicos ativos e inativos, capazes civilmente, indicados pelo Diretor-Presidente do IPREJI.

§ 1º Não poderá compor o Conselho Fiscal de Previdência servidor lotado no IPREJI.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução em mandato subsequente.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal de Previdência somente perderão o mandato em virtude de (art. 5A da Lei nº 3.548/2022):

I – Renúncia;

II – Condenação judicial por órgão colegiado;

III – Punição em processo administrativo, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão;

IV – Vacância provocada por ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

§ 4º Ocorre vacância do membro do Conselho Fiscal de Previdência (art. 5B da Lei nº 3.548/2022):

I – Pela perda de mandato do Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano;

II – Pela renúncia, mediante comunicação escrita ao Conselho Fiscal de Previdência e ao Presidente do IPREJI;

III – Pela destituição;

IV – Pela morte;

V – Pelo impedimento comprovado;

VI – Pela invalidez;

VII – Pela perda de um dos requisitos para compor o Conselho Fiscal de Previdência, inclusive transcorridos 90 (noventa) dias a partir da posse sem a aprovação no exame de certificação profissional exigido.

§ 5º Ocorrendo a vacância, novo membro será indicado nos termos do art. 1º da Lei nº 3.515/2022 e observará o rito de indicação, nomeação pelo Presidente do IPREJI e homologação pelo Prefeito Municipal, dando continuidade ao cumprimento do mandato em vigor (art. 5C da Lei nº 3.548/2022).

§ 6º Ocorrendo a vacância do Presidente do Conselho Fiscal de Previdência, será realizada indicação dentre os membros para a escolha do novo Presidente (art. 5C, parágrafo único, da Lei nº 3.548/2022). § 7º É vedado ao membro do Conselho Fiscal integrar, simultaneamente, o CDMP, o Comitê de Investimentos ou a Diretoria Executiva do IPREJI, ou ocupar cargo em comissão ou função gratificada no Instituto.

Art. 7º O Presidente do Conselho Fiscal de Previdência será indicado dentre os conselheiros dos incisos I e II e pelo Chefe do Executivo, conforme Art. 1º, III da Lei nº 3515/2022.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a reunião será presidida pelo membro por ele designado ou, na falta de designação, pelo membro mais idoso.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Art. 8º São requisitos para o exercício do mandato (art. 8º-B, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717/1998):

I – Não ter sofrido condenação criminal nem incidir em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

II – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, compatíveis com o nível de adesão do IPREJI ao Pró-Gestão;

III – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público.

§ 1º A comprovação dos requisitos será feita antes da posse, mediante documentação arquivada no IPREJI e disponível aos órgãos de controle e supervisão.

§ 2º O membro nomeado sem a certificação deverá obtê-la no prazo previsto na legislação municipal, conforme o Art. 5B, § 2º da Lei nº 3.548/2022, sob pena de perda do mandato.

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir nível superior ou experiência profissional nas áreas contábil, de administração, economia e direito, ou pós-graduação em finanças, previdência ou certificação CPA-10 (art. 1º da Lei nº 3.515/2022).

§ 1º A certificação exigida dos membros do Conselho Fiscal deverá observar rigorosamente o Programa de Certificação Profissional para Regimes Próprios de Previdência Social (CP RPPS), mediante a obtenção e manutenção da certificação específica **CP RPPS CODEF** (Conselho Deliberativo e Fiscal), nas modalidades de nível **CODEF I** (Básico) ou **CODEF II** (Intermediário), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social, a regulamentação do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) e os parâmetros do **Manual do Pró-Gestão RPPS** (**Versão 4.2,** Portaria SRPC/MPS nº 1.332/2026) e atualizações.

§ 2º O nível de certificação **CP RPPS CODEF** (nível I ou II) exigido para a posse ou permanência dos membros do Conselho Fiscal será definido em função do porte da Unidade Gestora do RPPS (Índice de Situação Previdenciária - ISP) e do volume de recursos sob sua gestão, conforme tabela de enquadramento vigente no Manual do Pró-Gestão RPPS.

§ 3º A certificação **CP RPPS CODEF** terá validade de 4 (quatro) anos a contar da data de sua emissão, cabendo ao conselheiro providenciar sua renovação dentro dos 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento, sob pena de perda do mandato por descumprimento dos Requisitos de Qualificação Profissional exigidos pela legislação previdenciária nacional.

§ 4º O IPREJI custeará a taxa de inscrição para a realização da prova de certificação. Caso o membro realize o curso e/ou a prova e não obtenha aprovação, ou se recuse a realizá-la dentro do prazo legal, responderá pelo ressarcimento dos custos investidos (diárias, inscrições etc.), conforme o art. 2º, §§ 4º a 6º, da Lei nº 3.515/2022.

Art. 10 A posse dar-se-á mediante assinatura de termo contendo a declaração de que o membro atende aos requisitos do art. 8º, a declaração de inexistência de conflito de interesses e o compromisso de observar as vedações e o dever de sigilo deste Regimento.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Conselho Fiscal de Previdência (art. 6º da Lei nº 3.515/2022, com acréscimos da Lei nº 3.605/2022):

I – Acompanhar a execução orçamentária do IPREJI, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

II – Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

III – Examinar as prestações efetivadas pelo IPREJI aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes

mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VI – comunicar por escrito a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados eventuais deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

VII – Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO);

VIII – emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais;

IX – requisitar à Diretoria-Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

X – acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

XI – Propor à Diretoria-Executiva medidas para resguardar a lisura e a transparência da administração do IPREJI;

XII – acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados deste RPPS, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

XIII – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XIV – Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

XV – Zelar pela gestão econômico-financeira (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVI – Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVII – Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVIII – Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos (incluído pela Lei nº 3.605/2022).

Art. 12. Para o exercício de suas competências, serão observados os seguintes prazos:

I – O IPREJI encaminhará os balancetes mensais ao Conselho Fiscal em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mês, e o parecer, ata será emitido(a) na reunião ordinária seguinte;

II – O IPREJI encaminhará a prestação de contas anual até 31 de janeiro, e o Conselho Fiscal emitirá parecer e ou ata até 20 de fevereiro, para apreciação pelo CDMP no prazo do art. 26, II, da Lei nº 1.403/2005;

III – As informações requisitadas na forma do art. 11º, IX, deste Regimento Interno, serão fornecidas em até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO

Art. 13. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I – Convocar e presidir as reuniões, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II – Representar o Conselho Fiscal e assinar seus pareceres e ou atas, relatórios e correspondências;

III – Encaminhar os pareceres, atas e relatórios ao CDMP e ao Presidente do IPREJI;

IV – Designar relator para as matérias em exame;

V – Requisitar documentos e informações, na forma do art. 11º, IX deste Regimento Interno;

VI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14. São atribuições dos membros:

I – Comparecer às reuniões e examinar previamente os documentos da pauta;

II – Relatar as matérias para as quais forem designados;

III – Discutir e votar as matérias, fundamentando o voto quando divergente;

IV – Propor diligências e requisições de documentos;

V – Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Art. 15. O Conselho Fiscal será secretariado pelo Secretário do IPREJI e do CDMP (art. 22-B, § 2º, II, da Lei nº 1.403/2005), a quem compete expedir convocações, distribuir a pauta e os documentos, lavrar as atas, manter o arquivo e providenciar a publicação das atas e pareceres.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 16. O Conselho Fiscal de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a totalidade de seus membros, na sede do IPREJI, em data estabelecida em calendário próprio.

§ 1º Em caso de alteração de datas ordinárias, o Presidente notificará os membros com antecedência mínima de 3 (três) dias (art. 5º, § 1º, da Lei nº 3.515/2022).

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando-se a pauta (art. 5º, § 2º, da Lei nº 3.515/2022).

Art. 17. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência, no exercício de suas funções, perceberão mensalmente a título de **jeton**, individualmente, por suas participações efetivas nas reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas no mês, o correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração do Presidente do IPREJI, custeada com a Taxa de Administração do Instituto (art. 6A da Lei nº 3.548/2022).

§ 1º Não terá direito à gratificação (jeton) o membro que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões de qualquer natureza, sejam ordinárias ou extraordinárias, alternadamente, no período de 1 (um) ano, sem a devida justificação (art. 6A, § 1º, da Lei nº 3.548/2022).

§ 2º O Jeton não constitui base de cálculo para adicionais e não poderá ser incorporado aos vencimentos dos membros que possuam vínculo com o Município de Ji-Paraná (art. 6A, § 2º, da Lei nº 3.548/2022).

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal de Previdência que compuserem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP e/ou o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários não terão direito ao Jeton (art. 6A, § 3º, da Lei nº 3.548/2022).

Art. 18. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria absoluta, registrando-se compulsoriamente em ata (art. 5º, § 3º, da Lei nº 3.515/2022).

Art. 19. O Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI reunir-se-á com a totalidade de seus

membros na sede do IPREJI, ordinariamente uma vez por mês em data previamente agendada

conforme calendário estabelecido pelo próprio colegiado.

§ 1º É admitida a participação por videoconferência, em formato híbrido ou integralmente virtual, mediante prévia convocação do Presidente, com registro em ata.

§ 2º A videoconferência será realizada por plataforma oficial definida pelo IPREJI, que assegure identificação dos participantes, segurança da informação, sigilo e, quando necessário, gravação.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

§ 3º A votação poderá ser nominal, por chamada, ou por meio eletrônico disponibilizado na plataforma, devendo o resultado ser transcrito em ata.

§ 4º O membro que participar por videoconferência será considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais, inclusive para quórum de instalação e deliberação.

§ 5º As atas e deliberações serão assinadas pelos membros presentes, inclusive por assinatura eletrônica, na forma da legislação aplicável.

§ 6º Eventuais falhas técnicas que impeçam a participação ou a votação serão registradas em ata, podendo a reunião ser suspensa, prorrogada ou redesignada, a critério do Presidente.

§ 7º O membro vencido poderá apresentar voto divergente fundamentado, que integrará o parecer e/ou a ata.

§ 8º. Ficam homologadas e convalidadas, para todos os fins de direito e com efeitos retroativos (*ex tunc*), as reuniões do Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI realizadas por videoconferência anteriormente à publicação desta Portaria, bem como as deliberações, atas, pareceres, relatórios e demais atos delas decorrentes, desde que inexistente vício insanável de competência, finalidade, motivação ou objeto.

§ 9. A homologação e a convalidação de que trata o § 8º abrangem os aspectos formais da participação remota, do quórum, da votação e do registro em ata, ratificando-se os efeitos produzidos desde a data de realização de cada reunião, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência, da continuidade administrativa, da boa-fé objetiva e do interesse público.

Art. 20. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, servidores do IPREJI, membros do CDMP e do Comitê de Investimentos, auditores e prestadores de serviço do RPPS, a convite do Presidente, para prestar esclarecimentos.

Art. 21. O membro deverá declarar-se impedido e abster-se de votar matéria em que tenha interesse pessoal, direto ou indireto, ou que envolva ato por ele praticado ou por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, registrando-se o impedimento em ata.

Art. 22. A ausência deverá ser justificada por escrito ao Presidente, sempre que possível com antecedência. Parágrafo único. A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano acarretará a perda do mandato e a declaração de vacância (arts. 5A e 5B da Lei nº 3.548/2022), comunicando-se a decisão ao Presidente do IPREJI para nova indicação e posterior homologação do Prefeito Municipal (art. 5C da Lei nº 3.548/2022).

Art. 23. As atas serão digitadas, aprovadas, assinadas pelos conselheiros e publicadas no Portal da Transparência do IPREJI/Município.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

CAPÍTULO VI

DAS ATAS, PARECERES E PUBLICIDADE

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata, com a identificação dos presentes, os assuntos tratados, as deliberações e os votos de cada membro, a qual será assinada pelos presentes e terá como anexos os documentos apreciados.

Art. 25. Os pareceres e ou ata do Conselho Fiscal serão conclusivos, indicando a regularidade, a regularidade com ressalvas ou a irregularidade da matéria examinada, com a fundamentação correspondente.

Art. 26. As atas, os pareceres e os relatórios semestrais serão publicados no Portal da Transparência do IPREJI em até 10 (dez) dias de sua assinatura, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES, VEDAÇÕES E SIGILO

Art. 27. Os membros respondem pelos prejuízos a que derem causa, por ação ou omissão, no descumprimento de seus deveres, isentando-se de responsabilidade o membro que tenha registrado em ata voto divergente fundamentado.

Art. 28. É vedado aos membros, bem como a seus parentes até o terceiro grau, efetuar operações de qualquer natureza com o RPPS, excetuadas as que decorram da condição de segurado ou beneficiário, e manter relação comercial com o IPREJI, direta ou por meio de sociedade de que participem.

Art. 29. Os membros manterão sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, ressalvado o fornecimento aos órgãos de controle e supervisão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI observarão as normas técnicas e administrativas, as diretrizes atuariais e de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a legislação orçamentária, financeira e os parâmetros do controle interno e externo.

Art. 31. As alterações ou reformas deste Regimento Interno competem exclusivamente ao Presidente do IPREJI, cabendo ao Conselho Fiscal de Previdência requerer ou solicitar as alterações julgadas necessárias para o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização e controle.

Art. 32. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho Fiscal e, persistindo a divergência, submetidas à apreciação do Presidente do IPREJI e do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência (CDMP).

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 13 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1125/2025

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria 207-IPREJI-2026-ESTABELECE	22/10/2026

ID: 3114976
CRC: 2F1E46D4
Processo: 4-15194/2026
Usu®rio: Maria Glarete Mensch
Cria´²o: 22/10/2026 10:45:33 Finaliza´²o: 22/10/2026 10:46:34

Processo Documento

MD5: 85574CEE810C54FC668EBACC2ACE2A05
SHA256: DD22D010FDED8F975F14C3954728ADFD74339340E6D0FF8AF9A816BDA35907AA

Sßmula/Objeto:
Portaria 207-IPREJI-2026-ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO CFP DO IPREJI. (2)

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2026 10:46:04

ASSUNTOS

PORTARIA	22/10/2026 10:45:55

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 12:19:49
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 12:44:03
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 12:51:45
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:54:58
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:52:08
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:27:11
Valeria Calixto Costa	23/10/2026 10:40:57
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:49:05
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:49:26
Erickson Viana Santana	23/10/2026 12:49:33
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:50:06
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/10/2026 11:42:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114976 e o CRC 2F1E46D4.

PORTARIA Nº 212/IPREJI/2026

"Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, e dá outras providências."

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020,

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa n° 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal n. 1384/2024, fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n. 1384/2024, estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada;

ID: 3122584 e CRC: F06340F0

II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de

vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal n.1384/2024, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os objetivos programados no Plano Plurianual (PPA) para 2027 (Lei Municipal 3.792/2025).

CONSIDERANDO o Memorando Circular n° 07/SEMPLAN/PLAN/2026.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3122584 e CRC: F06340F0

(Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI,

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

I - Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

II - Gabriela Nogueira da Silveira

III - Lanea de França Cirqueira Lins

§ 1• Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar este Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, no adequado planejamento das contratações da 2026, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados, evitando duplicidades ou inconsistências;

III Estabelecer prioridades (baixa, média ou alta) segundo as necessidades e recursos disponíveis;

IV Definir prazos para licitações e contratações compatíveis com a entrega dos serviços;

V Apoiar a Controladoria-Geral na implementação da governança das contratações; VI Estimular o controle social e a transparência;

VII Consolidar e publicar o Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal da Transparência; VIII- Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3122584 e CRC: F06340F0

previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

IX - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações de 2026, aos responsáveis pelas prestações de contas.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VIII- Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal n° 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes deste IPREJI.

§ 4• Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5• Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6• Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 7• Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3• O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) deste IPREJI

§ 1• O planejamento das contratações do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2• A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput,* deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5• O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: a) a Unidade (unidade demandante); b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); c) o

usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e e) o usuário de homologação (o gestor da pasta), neste caso o Presidente.

§ 7• Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4• O planejamento das contratações anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5• O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e quadrimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e à Secretária quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações deste IPREJI.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3122584 e CRC: F06340F0

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7• É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 8º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 9 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta IPREJI, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e o Almoxarifado Central do Município, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 10 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, a fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual).

Art. 11 Deverá ser observado pelos membros do comitê gestor as alterações legislativas que houverem, bem como as orientações gerais e específicas pelo órgão central do sistema de controle interno (CGM), SEMPLAN E SUPECOL.

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3122584 e CRC: F06340F0

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
D: 3122584 e CRC: F06340F0

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	212/IPREJ I/2026	26/10/2026

ID: 3122584
CRC: F06340F0
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
Cria´²o: 26/10/2026 08:56:45 Finaliza´²o: 26/10/2026 09:04:30

Processo Documento

MD5: E890F88550A62459D8B5FC1657F0D637
SHA256: 8387DEE959105B73D06447F6C725B434360D7DF0EA09EC653250083A6895D2E6

Sßmula/Objeto:
Portaria 212/IPREJ I/2026 - DispÞe sobre o planejamento das contrata´Þes no °mbito do Instituto de Previd¸ncia dos Servidores de J i-Paran® IPREJ I, e d®outras provid¸ncias

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	26/10/2026 09:04:19

ASSUNTOS

PORTARIA	26/10/2026 09:02:42

CIENTES

L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	26/10/2026 17:18:24
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:36
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	27/10/2026 09:10:15
Valeria Calixto Costa	29/10/2026 07:40:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	26/10/2026 10:52:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3122584 e o CRC F06340F0.

o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme art. 40 §8º CF/88 e do Art. 57 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 09 de fevereiro de 2026 até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

ID: 3134762 e CRC: 4EA73B60

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 213/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor **LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao servidor **LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE**, matrícula nº 12659, no cargo de Agente de Vigilância, admitido em 20/12/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der

ID: 3134762 e CRC: 4EA73B60

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 213/IPREJ I/2026	29/10/2026

ID: 3134762
CRC: 4EA73B60
Processo: 4-4226/2026
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 29/10/2026 08:45:08 Finaliza´²o: 29/10/2026 08:55:52

Processo Documento

MD5: 34EC75DD471D21D08C18AE44D62811B1
SHA256: D9B97D831796B3658B413BD286480A630CE905A175899C3778B2181C1D07BB9F

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a concess²o do benefºcio de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor LAIR
ANTONIO DA ROCHA DUARTE.

INTERESSADOS

LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE	Ji-Parana	RO	29/10/2026 08:48:28

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 08:48:41

CIENTES

INES DA SILVA PRIMO E SILVA	29/10/2026 11:18:53
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/10/2026 12:09:46
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:29:40
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:54:31
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:53
MARTA GIMENEZ DA SILVA	29/10/2026 13:18:25
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:04:43
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:33:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3134762 e o CRC 4EA73B60.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 214/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.**"

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15876/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** ao servidor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** matrícula nº 1595, Motorista de Veículos Pesados, admitido em 01/10/1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3° e 8°da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, "I", "II", "III", "IV", "V", §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

ID: 3135427 e CRC: 2B923AF4

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 214/IPREJ I/2026	29/10/2026

ID: 3135427
CRC: 2B923AF4
Processo: 4-15876/2026
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 29/10/2026 10:09:08 Finaliza´²o: 29/10/2026 10:18:13

Processo Documento

MD5: 5540D2FCDE6D61B324CBDC26EE20EAC6
SHA256: EDAA4E04A70EB01D61013E193EEFC0065C6398522BCEC95ED149E14EEE1A1B2D

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a concess²o do benef°cio de Aposentadoria Volunt®ria por Idade e Tempo de Contribui´²o na regra de transi´²o por pontos ao servidor SEBASTIÚO CUSTΦDIO DE OLIVEIRA.

INTERESSADOS

SEBASTIÚO CUSTODIO DE OLIVEIRA	J i-Paran®	RO	29/10/2026 10:11:05

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 10:12:43

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:29:51
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:54:31
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:53
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 07:58:22
CIRLENE GISCH	30/10/2026 09:08:24
J ULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/10/2026 09:20:50
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:33:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135427 e o CRC 2B923AF4.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

ID: 3135427 e CRC: 2B923AF4

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA REGRA GERAL

PORTARIA Nº 215/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra Geral à servidora **MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA**"

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15994/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra Geral** à servidora **MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA**, matrícula nº 7823, efetiva, Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o §3º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com as alíneas "a" e "b", I, §1º do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

ID: 3135919 e CRC: 42CC96FF

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Edísio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

D: 3135919 e CRC: 42CC96FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 024-GABPREF, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Atualiza a composição do Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Coordenadoria de Comunicação Social e da Junta Militar, criado pela Portaria n. 062-GABPREF, de 12 de novembro de 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 42, § 2º, c/c os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 3487/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Coordenadoria de Comunicação Social e da Junta Militar, em decorrência da desvinculação dos membros Angelo Luiz Ataíde Moroni, matrícula nº 99205, e Danilo Carrilho, matrícula nº 999035, e da inclusão de nova integrante;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos e a celeridade das ações de planejamento das contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Coordenadoria de Comunicação Social e da Junta Militar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.384/2024 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Coordenadoria de Comunicação Social e da Junta Militar, que passa a vigorar com os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Nathaly Thaís de Almeida Macedo (matrícula 999033);
II - Sirlei Machado de Almeida Oliveira (matrícula 12244);
III - Ozilene Volfe de Sales Ribeiro (matrícula 1000042).

Parágrafo Único. A atualização de que trata o *caput* altera a composição prevista no art. 2º da Portaria nº 062-GABPREF, de 12 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 215/IPREJ I/2026	29/10/2026

ID: 3135919
CRC: 42CC96FF
Processo: 4-15994/2026
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 29/10/2026 11:02:07 Finaliza´²o: 29/10/2026 11:11:10

Processo Documento

MD5: B56A857917B802FFA17804F5B1C8C31B
SHA256: 2D49F6ECF3A5BE9ABD11110706D07F63BCDE79478C38C65C0E73939470CE65C2

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre a concess²o do benefºcio de Aposentadoria Volunt®ria por Idade e Tempo de Contribui´²o na Regra Geral ¯ servidora MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA.

INTERESSADOS

MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA	JI-PARANA	RO	29/10/2026 11:06:07

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 11:06:26

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:30:00
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:53:32
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:54
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:06:19
NEREUDA DA SILVA	30/10/2026 09:05:27
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/10/2026 09:20:37
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:35:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125

ASSINATURAS ELETRX NICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 12:09:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135919 e o CRC 42CC96FF.

Decreto 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 29/10/2026 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3126419** e o código verificador **E6526E66**.

Docto ID: 3126419 v2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 900137/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná**, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-10049/2026 - SEMED,** com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/CARP/SUPECOL/2026**, **UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 900137/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico,** para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds infantis modulares em madeira plástica, sendo modelo 3 torres e modelo 4 torres, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados ao atendimento das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 900137/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.046.931/0001-17, sediada na Q CLSW 301, Bloco B, nº 104, Sala 143, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-602, Brasília/DF, telefone (61) 99519-1657, e-mail licita.lcbrinquedos@gmail.com, neste ato representada por BRUNO RODRIGUES CARMO, inscrito no CPF sob nº 020.069.741-22.

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 32.046.931/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – Playground infantil modular em madeira plástica, composto por 03 (três) plataformas interligadas, contendo tobogã curvo, escorregador ondulado, rampas de acesso e escalada, destinado à instalação em área recreativa escolar, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação completa do equipamento. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes, similares ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e finalidade pública pretendida pela Administração, vedada restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Equipamento destinado ao uso infantil, recomendado para crianças com faixa etária aproximada entre 03 (três) e 12 (doze) anos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima simultânea aproximada para 10 (dez) usuários, admitindo-se capacidade superior. Área de implantação aproximada de 6,00 m x 7,00 m, compatível com playground modular de médio porte, admitindo-se variação dimensional proporcional, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural, capacidade de utilização e composição mínima do conjunto. Estrutura principal composta por colunas em madeira plástica ecológica com reforço interno metálico, medindo aproximadamente 9 cm x 9 cm ou dimensões equivalentes ou superiores, contendo cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado, resistente à ação solar, intempéries e umidade, ferragens galvanizadas com proteção anticorrosiva, pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, materiais resistentes aos raios UV e apropriados para utilização infantil em ambiente escolar. Plataformas interligadas com dimensões aproximadas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, admitindo-se especificações equivalentes ou superiores, contendo estrutura metálica galvanizada com espessura compatível ao uso coletivo infantil, assoalho em madeira plástica ou material equivalente de elevada resistência, altura aproximada em relação ao solo entre 1,20 m e 1,35 m, contendo no mínimo 02 (duas) plataformas com cobertura superior em plástico rotomoldado ou material equivalente resistente às intempéries. Tobogã curvo confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, composto por curvas interligadas, comprimento aproximado mínimo de 3,00 m, diâmetro interno aproximado mínimo de 0,75 m, admitindose especificações equivalentes ou superiores, sistema de fixação reforçado, parafusos protegidos por tampas plásticas e saída final com fixação segura ao solo. Escorregador ondulado confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com comprimento aproximado entre 2,50 m e 3,00 m, largura interna mínima aproximada de 40 cm, abas laterais de proteção, área de desaceleração compatível com a segurança do usuário, acabamento arredondado e superfície lisa apropriada ao uso infantil. Rampa confeccionada em madeira plástica ecológica ou material equivalente, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 2,20 m de comprimento, contendo tacos para apoio de pés e mãos, estrutura metálica reforçada, solda MIG ou equivalente e pintura eletrostática anticorrosiva. Rampas de cordas confeccionadas com estrutura tubular metálica galvanizada ou equivalente, cordas em nylon ou material equivalente de elevada resistência, junções em plástico injetado colorido, dimensões aproximadas compatíveis com a utilização infantil segura e inclinação apropriada à finalidade recreativa. Rampa de escalada curvada confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla ou material equivalente, contendo apoios integrados para escalada, acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou superfícies perfurantes. O equipamento deverá possuir acabamento totalmente arredondado, não sendo admitidas superfícies cortantes, perfurantes, escoriantes ou com pontos de esmagamento, aprisionamento ou risco à integridade física dos	un	12	Marca: OWL TOYS Fabricante: OWL TOYS Modelo: Playground Modular 3 Torres – Madeira Plástica	R$ 27.550,69	R$ 330.608,28

Prefeitura de Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

	usuários. Todas as porcas, parafusos, conexões e fixadores deverão possuir proteção plástica apropriada ao uso infantil. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, sendo todos os materiais apropriados para uso infantil coletivo contínuo em ambiente escolar externo. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação adequada ao solo, incluindo concretagem, chumbamento, nivelamento e plena estabilidade estrutural do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de uso imediato, sem necessidade de adaptações, complementações ou aquisições adicionais por parte da Administração.					
2	COTA DE 25% DO ITEM 01 – RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – Playground infantil modular em madeira plástica, composto por 03 (três) plataformas interligadas, contendo tobogã curvo, escorregador ondulado, rampas de acesso e escalada, destinado à instalação em área recreativa escolar, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação completa do equipamento. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes, similares ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e finalidade pública pretendida pela Administração, vedada restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Equipamento destinado ao uso infantil, recomendado para crianças com faixa etária aproximada entre 03 (três) e 12 (doze) anos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima simultânea aproximada para 10 (dez) usuários, admitindo-se capacidade superior. Área de implantação aproximada de 6,00 m x 7,00 m, compatível com playground modular de médio porte, admitindo-se variação dimensional proporcional, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural, capacidade de utilização e composição mínima do conjunto. Estrutura principal composta por colunas em madeira plástica ecológica com reforço interno metálico, medindo aproximadamente 9 cm x 9 cm ou dimensões equivalentes ou superiores, contendo cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado, resistente à ação solar, intempéries e umidade, ferragens galvanizadas com proteção anticorrosiva, pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, materiais resistentes aos raios UV e apropriados para utilização infantil em ambiente escolar. Plataformas interligadas com dimensões aproximadas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, admitindo-se especificações equivalentes ou superiores, contendo estrutura metálica galvanizada com espessura compatível ao uso coletivo infantil, assoalho em madeira plástica ou material equivalente de elevada resistência, altura aproximada em relação ao solo entre 1,20 m e 1,35 m, contendo no mínimo 02 (duas) plataformas com cobertura superior em plástico rotomoldado ou material equivalente resistente às intempéries. Tobogã curvo confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, composto por curvas interligadas, comprimento aproximado mínimo de 3,00 m, diâmetro interno aproximado mínimo de 0,75 m, admitindose especificações equivalentes ou superiores, sistema de fixação reforçado, parafusos protegidos por tampas plásticas e saída final com fixação segura ao solo. Escorregador ondulado confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com comprimento aproximado entre 2,50 m e 3,00 m, largura interna mínima aproximada de 40 cm, abas laterais de proteção, área de desaceleração compatível com a segurança do usuário, acabamento arredondado e superfície lisa apropriada ao uso infantil. Rampa confeccionada em madeira plástica ecológica ou material equivalente, medindo aproximadamente 0,80 m de largura por 2,20 m de comprimento, contendo tacos para apoio de pés e mãos, estrutura metálica reforçada, solda MIG ou equivalente e pintura eletrostática anticorrosiva. Rampas de cordas confeccionadas com estrutura tubular metálica galvanizada ou equivalente, cordas em nylon ou material equivalente de elevada resistência, junções em plástico injetado colorido, dimensões aproximadas compatíveis com a utilização infantil segura e inclinação apropriada à finalidade recreativa. Rampa de escalada curvada confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla ou material	UN	3	Marca: OWL TOYS Fabricante: OWL TOYS Modelo: Playground Modular 3 Torres – Madeira Plástica	R$ 27.550,69	R$ 82.652,07

Prefeitura de Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

	equivalente, contendo apoios integrados para escalada, acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou superfícies perfurantes. O equipamento deverá possuir acabamento totalmente arredondado, não sendo admitidas superfícies cortantes, perfurantes, escoriantes ou com pontos de esmagamento, aprisionamento ou risco à integridade física dos usuários. Todas as porcas, parafusos, conexões e fixadores deverão possuir proteção plástica apropriada ao uso infantil. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, sendo todos os materiais apropriados para uso infantil coletivo contínuo em ambiente escolar externo. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação adequada ao solo, incluindo concretagem, chumbamento, nivelamento e plena estabilidade estrutural do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de uso imediato, sem necessidade de adaptações, complementações ou aquisições adicionais por parte da Administração.					
3	ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – O playground deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado com materiais de elevada resistência mecânica e climática, apropriado para utilização contínua em ambientes externos, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (Playgrounds) ou norma técnica superveniente aplicável. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes, similares ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e finalidade pública pretendida pela Administração, vedada restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Equipamento destinado ao uso infantil, recomendado para crianças com faixa etária aproximada entre 03 (três) e 12 (doze) anos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima simultânea aproximada para 12 (doze) usuários, admitindo-se capacidade superior. Área de implantação aproximada de 8,00 m x 7,50 m, admitindo-se variação dimensional proporcional, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural, capacidade de utilização e composição mínima do conjunto. Estrutura principal composta por colunas em madeira plástica ecológica com reforço interno metálico, medindo aproximadamente 9 cm x 9 cm ou dimensões equivalentes ou superiores, contendo cantos arredondados, acabamento resistente às intempéries, ferragens galvanizadas com proteção anticorrosiva, pintura eletrostática ou equivalente e materiais resistentes aos raios UV e umidade. Plataformas interligadas em quantidade mínima de 04 (quatro) unidades, com dimensões aproximadas mínimas de 1,00 m x 1,00 m cada, contendo estrutura metálica galvanizada compatível com uso coletivo infantil, assoalho em madeira plástica ou material equivalente, altura aproximada entre 1,20 m e 1,35 m em relação ao solo e no mínimo 03 (três) plataformas com cobertura superior em plástico rotomoldado ou material equivalente resistente às intempéries. Escada de acesso reta contendo degraus antiderrapantes, estrutura metálica reforçada, corrimão tubular e dimensões compatíveis com utilização segura por crianças. Escada curva confeccionada em aço tubular galvanizado ou equivalente, contendo degraus estruturados e acabamento em pintura eletrostática ou tecnologia equivalente anticorrosiva. Escorregador reto confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com dimensões compatíveis à utilização infantil segura, abas laterais de proteção, acabamento arredondado e superfície lisa apropriada ao uso contínuo. Escorregador ondulado confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, contendo abas laterais de proteção, área de desaceleração adequada e acabamento seguro ao usuário infantil. Tobogã curvo confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, composto por curvas interligadas, comprimento aproximado mínimo de 3,00 m, sistema de fixação reforçado e proteção adequada dos elementos de conexão. Espiral tipo caracol confeccionada em polietileno rotomoldado, fibra de vidro de elevada resistência ou material equivalente, contendo estrutura de sustentação metálica galvanizada e dimensões compatíveis com utilização segura em ambiente escolar infantil. O equipamento deverá	UN	19	Marca: OWL TOYS Fabricante: OWL TOYS Modelo: Playground Modular 4 Torres – Madeira Plástica	R$ 40.205,07	R$ 763.896,33

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

	possuir acabamento totalmente arredondado, não sendo admitidas superfícies cortantes, perfurantes, escoriantes ou com pontos de esmagamento, aprisionamento ou risco à integridade física dos usuários. Todas as porcas, parafusos, conexões e fixadores deverão possuir proteção plástica apropriada ao uso infantil. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, sendo todos os materiais apropriados para uso infantil coletivo contínuo em ambiente escolar externo. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação adequada ao solo, incluindo concretagem, chumbamento, nivelamento e plena estabilidade estrutural do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de uso imediato, sem necessidade de adaptações, complementações ou aquisições adicionais por parte da Administração					
04	O playground deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado com materiais de elevada resistência mecânica e climática, apropriado para utilização contínua em ambientes externos, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (Playgrounds) ou norma técnica superveniente aplicável. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes, similares ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e finalidade pública pretendida pela Administração, vedada restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Equipamento destinado ao uso infantil, recomendado para crianças com faixa etária aproximada entre 03 (três) e 12 (doze) anos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima simultânea aproximada para 12 (doze) usuários, admitindo-se capacidade superior. Área de implantação aproximada de 8,00 m x 7,50 m, admitindo-se variação dimensional proporcional, desde que não haja prejuízo à funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural, capacidade de utilização e composição mínima do conjunto. Estrutura principal composta por colunas em madeira plástica ecológica com reforço interno metálico, medindo aproximadamente 9 cm x 9 cm ou dimensões equivalentes ou superiores, contendo cantos arredondados, acabamento resistente às intempéries, ferragens galvanizadas com proteção anticorrosiva, pintura eletrostática ou equivalente e materiais resistentes aos raios UV e umidade. Plataformas interligadas em quantidade mínima de 04 (quatro) unidades, com dimensões aproximadas mínimas de 1,00 m x 1,00 m cada, contendo estrutura metálica galvanizada compatível com uso coletivo infantil, assoalho em madeira plástica ou material equivalente, altura aproximada entre 1,20 m e 1,35 m em relação ao solo e no mínimo 03 (três) plataformas com cobertura superior em plástico rotomoldado ou material equivalente resistente às intempéries. Escada de acesso reta contendo degraus antiderrapantes, estrutura metálica reforçada, corrimão tubular e dimensões compatíveis com utilização segura por crianças. Escada curva confeccionada em aço tubular galvanizado ou equivalente, contendo degraus estruturados e acabamento em pintura eletrostática ou tecnologia equivalente anticorrosiva. Escorregador reto confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com dimensões compatíveis à utilização infantil segura, abas laterais de proteção, acabamento arredondado e superfície lisa apropriada ao uso contínuo. Escorregador ondulado confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, contendo abas laterais de proteção, área de desaceleração adequada e acabamento seguro ao usuário infantil. Tobogã curvo confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, composto por curvas interligadas, comprimento aproximado mínimo de 3,00 m, sistema de fixação reforçado e proteção adequada dos elementos de conexão. Espiral tipo caracol confeccionada em polietileno rotomoldado, fibra de vidro de elevada resistência ou material equivalente, contendo estrutura de sustentação metálica galvanizada e dimensões compatíveis com utilização segura em ambiente escolar infantil. O equipamento deverá possuir acabamento totalmente arredondado, não sendo admitidas superfícies cortantes, perfurantes, escoriantes ou com pontos de esmagamento, aprisionamento ou risco à integridade física dos usuários. Todas as porcas, parafusos, conexões e fixadores deverão possuir proteção plástica apropriada ao uso infantil. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, sendo todos os materiais apropriados para uso infantil coletivo contínuo em ambiente escolar externo. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação adequada ao solo, incluindo concretagem, chumbamento, nivelamento e plena estabilidade estrutural do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de uso imediato, sem necessidade de adaptações, complementações ou aquisições adicionais por parte da Administração	UN	6	Marca: OWL TOYS Fabricante: OWL TOYS Modelo: Playground Modular 4 Torres – Madeira Plástica	R$ 40.205,07	R$ 241.230,42

	integridade física dos usuários. Todas as porcas, parafusos, conexões e fixadores deverão possuir proteção plástica apropriada ao uso infantil. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, sendo todos os materiais apropriados para uso infantil coletivo contínuo em ambiente escolar externo. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação adequada ao solo, incluindo concretagem, chumbamento, nivelamento e plena estabilidade estrutural do equipamento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas de uso imediato, sem necessidade de adaptações, complementações ou aquisições adicionais por parte da Administração					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.418.387,10**
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 1.418.387,10**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 900137/2026 e seus anexos.**

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br) , o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 900137/2026bb e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 900137/2026.**

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** Anexo do **Pregão Eletrônico nº 900137/2026.**

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2026

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 312[illegible] e CRC: [illegible]

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
– CNPJ: 32.046.931/0001-17

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Ata de Registro de Pre´os	ATA DE REGISTRO DE PRE¤OS Nº 058	26/10/2026

ID: 3125493
CRC: A3E3D3AA
Processo: 2-10049/2026
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 26/10/2026 11:55:03 Finaliza´²o: 26/10/2026 11:55:03

Processo Documento

MD5: FFDA0DBA6C7E1BD93C1A7B68D8D35196
SHA256: 318E63B8DE56F704EDE0A855C5FE90B0B8613A585130AE86BAC4ACCF7BCE904C

Sßmula/Objeto:
.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA¤ßO	Ji-Paran®	RO	26/10/2026 11:55:03

ASSUNTOS

AQUISI¤ßO DE PLAYGROUND	26/10/2026 11:55:03

ASSINATURAS ELETRXNICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Pre´o	26/10/2026 11:55:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTßO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITA¤ßES	26/10/2026 11:57:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
BRUNO RODRIGUES CARMO	REPRESENTANTE	27/10/2026 10:32:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3125493 e o CRC A3E3D3AA.

ID: 3138349 e CRC: 9F0C5AD2

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Publica´²o	ATA DE REGISTRO DE PRE¤OS Nº	30/10/2026

ID: 3138349
CRC: 9F0C5AD2
Processo: 0-0/0
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 30/10/2026 09:01:12 Finaliza´²o: 30/10/2026 09:01:31

Processo Documento

MD5: 82AB4EF46CD4DE8B7B8FD09B39F2C813
SHA256: 0690D2460E10AEDA2C06CBFC3F949B5AAC513E6758CAF2AAF8232AE4EB22E7AE

Sßmula/Objeto:
ATA DE REGISTRO DE PRE¤OS Nº 058/CARP/SUPECOL/2026

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITA¤ßES	Ji-Paran®	RO	30/10/2026 09:01:12

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	30/10/2026 09:01:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando PUBLICA¤ßO	30/10/2026	3138335

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3138349 e o CRC 9F0C5AD2.

